



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DO ESTADO



Ofício 005/2018/DCEE

Belo Horizonte, 12 de junho de 2018.

Senhor Secretário,

Apresento a Vossa Excelência os servidores desta Corte de Contas, **Jaqueline Lara Somavilla**, TC 2768-2, coordenadora da equipe, **Cláudia Maria Oliveira Frade**, TC 1579-0 e **Sérgio Urbano Resende**, TC 1885-3, designados para realizarem Auditoria em convênios celebrados pelo Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Respeitosamente,

**Henrique de Paula Kleinsorge**  
Superintendente de Controle Externo

Excelentíssimo Senhor  
**Nalton Sebastião Moreira da Cruz**  
Secretário, em exercício, da  
Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais



Siged: 00080850-1321-2018

STP 1840072-011

|   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |     |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 | 81 | 82 | 83 | 84 | 85 | 86 | 87 | 88 | 89 | 90 | 91 | 92 | 93 | 94 | 95 | 96 | 97 | 98 | 99 | 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO  
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DO ESTADO



PORTARIA DCEE 002/2018

O Superintendente de Controle Externo, de ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro **Cláudio Couto Terrão**, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decorrência do Plano Anual de Atividades de Controle Externo para o exercício de 2018, aprovado pela Portaria nº 88/PRES./2018, resolve designar os servidores **Cláudia Maria de Oliveira Frade**, TC 1579-0 e **Sergio Urbano Resende**, TC 1885-3, sob Coordenação de **Jaqueline Lara Somavilla**, TC 2768-2, para realizarem *Auditoria* na Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, objetivando avaliar os convênios celebrados pelo Estado, por intermédio desta Secretaria.

Período: 23/07/2018 a 03/08/2018.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2018.

**Henrique de Paula Kleinsorge**

Superintendente de Controle Externo

Recebi o 1º via de igual teor.  
p. H. 12/3/07/2018.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO  
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DO ESTADO



PORTARIA DCEE 003/2018

O Superintendente de Controle Externo, de ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro **Cláudio Couto Terrão**, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decorrência do Plano Anual de Atividades de Controle Externo para o exercício de 2018, aprovado pela Portaria nº 88/PRES./2018, resolve prorrogar o prazo da Portaria DCEE 002/2018, que designou os servidores **Cláudia Maria de Oliveira Frade**, TC 1579-0 e **Sergio Urbano Resende**, TC 1885-3, sob Coordenação de **Jaqueline Lara Somavilla**, TC 2768-2, para realizarem *Auditoria* na Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, objetivando avaliar os convênios celebrados pelo Estado, por intermédio desta Secretaria.

Período Prorrogado: 06/08/2018 a 24/08/2018.

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2018.

**Henrique de Paula Kleinsorge**

Superintendente de Controle Externo

Recebi o via de igual.  
B.H., 10/08/2018.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO  
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DO ESTADO**



**Ofício 007/2018/DCEE**

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2018.

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Senhoria os servidores desta Corte de Contas, **Sérgio Urbano Resende**, TC 1885-3 e **Maria dos Anjos Alves Diniz Anastácio**, TC 1069-1, designados para darem continuidade aos trabalhos de Auditoria junto à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, a fim de desenvolverem as atividades pertinentes no Hospital da Irmandade Nossa Senhora das Graças (Convênio 3230/2015).

Atenciosamente,

**Henrique de Paula Kleinsorge**  
Superintendente de Controle Externo

**Heber Henrique Campos Moreira**  
Presidente do Conselho do  
Hospital da Irmandade Nossa Senhora das Graças  
Rua Teófilo Otoni, 224 - Centro  
Sete Lagoas – Minas Gerais

*Recebido em 30/08/20*

*Renata Gonçalves Lima*

**Renata Gonçalves Lima**  
Supervisora de Relacionamento e Parcerias  
Irmandade de Nossa Senhora das Graças



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DO ESTADO**



**Ofício 008/2018/DCEE**

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2018.

Senhor Superintendente,

Apresento a Vossa Senhoria os servidores desta Corte de Contas, **Sérgio Urbano Resende**, TC 1885-3 e **Maria dos Anjos Alves Diniz Anastácio**, TC 1069-1, designados para darem continuidade aos trabalhos de Auditoria junto à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, a fim de desenvolverem as atividades pertinentes nessa Regional de Sete Lagoas.

Atenciosamente,

**Henrique de Paula Kleinsorge**  
Superintendente de Controle Externo

**Jean Carlos dos Santos Barrado**  
Superintendente da Regional de Sete Lagoas da  
Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

*Recebido!*  
*30/08/2018*  
*Jean*  
Jean Carlos dos Santos Barrado  
Superintendente Regional de Sete Lagoas  
Min. da Saúde





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO  
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DO ESTADO



PORTARIA DCEE 004/2018

O Superintendente de Controle Externo, de ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro **Cláudio Couto Terrão**, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decorrência do Plano Anual de Atividades de Controle Externo para o exercício de 2018, aprovado pela Portaria nº 88/PRES./2018, resolve designar os servidores **Sérgio Urbano Resende**, TC 1885-3 e **Maria dos Anjos Alves Diniz Anastácio**, TC 1069-1, para realizarem *Auditoria* na Superintendência Regional de Sete Lagoas, objetivando avaliar os convênios celebrados pelo Estado por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, em especial o Convênio com o Hospital da Irmandade Nossa Senhora das Graças de Sete Lagoas, com visita *in loco*.

Período: 30/08/2018 a 31/08/2018.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2018.

**Henrique de Paula Kleinsorge**  
Superintendente de Controle Externo

Recebido!  
30/08/2018  
João Carlos dos Santos Barreto  
Superintendente Regional de Saúde  
SRS/Sete Lagoas  
Moto 1 33 409 7



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DO ESTADO**



**Ofício 009/2018/DCEE**

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2018.

Senhor Superintendente,

Apresento a Vossa Senhoria os servidores desta Corte de Contas, **Sérgio Urbano Resende**, TC 1885-3 e **Maria dos Anjos Alves Diniz Anastácio**, TC 1069-1, designados para darem continuidade aos trabalhos de Auditoria junto à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, a fim de desenvolverem as atividades pertinentes nessa Regional de Ponte Nova.

Atenciosamente,

*Roberta Moraes Raso Leite Soares*  
**Roberta Moraes Raso Leite Soares**  
Superintendente de Controle Externo

**Senhor**

**Ademar Fernandes Moreira**

Superintendente Regional da Secretaria de Estado de Saúde de  
Ponte Nova – Minas Gerais

*Recebido em*  
**10-9-2018**  
*Ademar Fernandes Moreira*  
Superintendente Regional de Saúde  
MSP-1431.565-3  
SRS/Ponte Nova



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DO ESTADO**



**Ofício 010/2018/DCEE**

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2018.

Senhor Provedor,

Apresento a Vossa Senhoria os servidores desta Corte de Contas, **Sérgio Urbano Resende**, TC 1885-3 e **Maria dos Anjos Alves Diniz Anastácio**, TC 1069-1, designados para darem continuidade aos trabalhos de Auditoria junto à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, a fim de desenvolverem as atividades pertinentes no Hospital São Sebastião (Convênio 1992/2012).

Atenciosamente,

*Roberta Moraes Raso Leite Soares*  
**Roberta Moraes Raso Leite Soares**  
Superintendente de Controle Externo

Senhor Provedor da Casa de Caridade de Viçosa (Hospital São Sebastião)  
Dr. Carlos ~~Alberto~~ Torres Júnior  
Viçosa – Minas Gerais

*recebido em 11/09/18*  
*[Assinatura]*  
Ildamara Gomes de Menezes  
Diretora Administrativa  
Hospital São Sebastião  
CNPJ: 20.645.403/0001-34



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO  
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DO ESTADO



PORTARIA DCEE 005/2018

A Superintendente de Controle Externo, de ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro **Cláudio Couto Terrão**, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decorrência do Plano Anual de Atividades de Controle Externo para o exercício de 2018, aprovado pela Portaria nº 88/PRES./2018, resolve designar os servidores **Sérgio Urbano Resende**, TC 1885-3 e **Maria dos Anjos Alves Diniz Anastácio**, TC 1069-1, para realizarem *Auditoria* na Superintendência Regional de Ponte Nova, objetivando avaliar os convênios celebrados pelo Estado por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, em especial o Convênio com a Casa de Caridade de Viçosa - Hospital São Sebastião, com visita *in loco*.

Período: 10/09/2018 a 13/09/2018.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2018.

*Roberta Moraes Raso Leite Soares*  
**Roberta Moraes Raso Leite Soares**

Superintendente de Controle Externo

*Recebido*  
*10-9-2018*  
**Ademar Fernandes Moreira**  
Superintendente Regional de Saúde  
MASP - 1.437.565/8  
SRP - Ponte Nova



De acordo com as atribuições conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Resolução nº 12/08, art. 285, inc. III) solicitamos a V.Ex.<sup>a</sup> o fornecimento a esta equipe de auditoria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o que segue:



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DCEE - 3ª CFE



(\*) Observou-se nos convênios assinalados que o prazo limite de vigência, 60 (sessenta) meses como previsto no art. 17 do Decreto 46.319/2013, já se encontra expirado ou próximo disso, e os valores pagos não correspondem ao montante previsto, a exemplo do Convênio 116/2013 celebrado com a Prefeitura Municipal de Divinópolis que tem a sua data limite em 25/07/2018 e foi pago apenas 62,91 % do total pactuado.

Nestas situações, expirando-se o limite legal de vigência, informar quais as providências serão adotadas quanto ao valor remanescente tendo em vista a obrigação do cumprimento total do objeto pactuado?

2. Trâmite adotado para a celebração dos termos de convênio desde a origem. Síntese de como ocorre a demanda, critérios para seleção dos beneficiários (Prefeitura / Entidade), formalização, prestação de contas.
3. As Regionais participam do processo ou ficam responsáveis apenas pelo monitoramento das ações?
4. Os recursos são repassados diretamente para os convenientes ou são efetuados via Polo Regional/Superintendências? Tendo em vista que as Regionais são responsáveis pelo acompanhamento das ações pactuadas, os Superintendentes têm autonomia para bloquear o repasse de parcelas dos recursos financeiros se identificada alguma irregularidade?
5. Critérios / controles hoje adotados pela SES para o monitoramento da execução dos Termos celebrados. O acompanhamento é feito concomitantemente à execução ou apenas quando da análise das prestações de contas parciais e/ou final? Há participação da Auditoria Setorial nos controles? Em caso positivo, como ocorre?
6. Os servidores das Regionais receberam treinamento para o acompanhamento e fiscalização da execução dos convênios?
7. Em relação à prestação de contas final, o § 3º, art. 54 do Decreto 46.319/2013 prevê que ela ocorra no prazo máximo de 90 dias após o término da vigência do convênio. Nos casos previstos nos artigos 40 (liberação de recursos em três ou mais parcelas), e 41 (convênio de natureza continuada), da mesma legislação há ainda, a determinação de prestações de contas parciais.
  - De acordo com dados levantados por meio de diligências preliminares já efetuadas por esta equipe verificou-se a existência de um volume significativo de prestações de contas pendentes de análise. Há prazo estabelecido pela SES para a análise das prestações de contas?





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DCEE - 3ª CFE



- Existe mão de obra capacitada e suficiente nas Superintendências? Em caso negativo, quais as providências estão sendo adotadas visando a regularização?
- De acordo com a prestação de contas da SES relativa ao exercício de 2017 foi citada a elaboração de um plano de ação emergencial para atender as prioridades identificadas pela SES em relação ao quantitativo de prestações de contas de convênios pendentes de análise. Apresentar tal "Plano".

É necessário que sejam disponibilizados os dados solicitados, e que se **indique um responsável para contato com a equipe, centralização das informações e esclarecimentos** conforme demandas que serão expostas ao longo dos trabalhos. Posteriormente, haverá necessidade desta Secretaria disponibilizar uma sala individual para uso da equipe, visando a continuidade dos trabalhos.

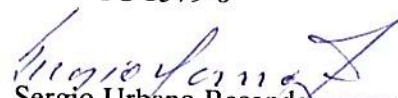
Na impossibilidade de fornecimento de qualquer dos documentos e informações solicitadas, apresentar, até a data limite definida, justificativas por escrito assinadas e datadas pelo responsável.

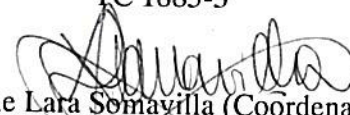
Durante o desenvolvimento dos trabalhos serão solicitadas pela equipe outros documentos / informações para pesquisas e consultas, bem como cópias xerográficas necessárias, e ainda, notas de esclarecimentos a respeito de fatos considerados relevantes, visando o cumprimento das atividades.

**Nota:** Esta equipe de inspeção se coloca à disposição para esclarecimento de dúvidas no período de 7:00-13:00 no número (31) 3348.2215 e por meio do e-mail [inspsaude@tce.mg.gov.br](mailto:inspsaude@tce.mg.gov.br) para o qual deverão ser enviadas quaisquer respostas às solicitações feitas por este Tribunal de Contas.

Atenciosamente,

  
Cláudia Maria de Oliveira Frade  
TC 1579-0

  
Sergio Urbano Resende  
TC 1885-3

  
Jaqueline Lara Somavilla (Coordenadora)  
TC 2768-2



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo do Estado  
3ª Coordenadoria de Fiscalização do Estado



Belo Horizonte, 03 de julho de 2018

## COMUNICADO DE AUDITORIA – 02/18

Secretaria de Estado de Saúde – SES/MG  
Secretário – Nalton Sebastião Moreira da Cruz  
Chefe Gabinete – Lisandro Carvalho de Almeida Lima

Subsecretaria de Inovação e Logística: Stephaine Flavia Ferreira de Carvalho

De acordo com as atribuições conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Resolução nº 12/08, art. 285, inc. III) solicitamos a V. Ex.<sup>a</sup> a disponibilização, no prazo de 15 (quinze dias), dos documentos atinentes aos “Processos” abaixo relacionados para análise por esta equipe de auditoria:

| Nº Convênio     | Conveniente                                                 | Objeto                                                                                           | Valor (R\$)  |
|-----------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1558/2014       | Prefeitura Municipal de Diamantina                          | Aquisição de Medicamentos destinados à Assistência à Saúde.                                      | 30.951,90    |
| 1312/2014       | Prefeitura Municipal de Diamantina                          | Aquisição de três Consultórios Odontológicos para UBS Bela Vista.                                | 56.550,00    |
| 1321003062/2015 | Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira / Itaúna | Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.   | 100.000,00   |
| 1321003063/2015 | Hospital São Vicente de Paulo de Araçuaí                    | Aquisição de Equipamentos Hospitalares.                                                          | 133.333,00   |
| 1992/2012       | Casa de Caridade de Viçosa - Hospital São Sebastião         | Construção da UTI Neonatal e UTI Pediátrica, e Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo. | 3.576.242,95 |
| 1321002986/2015 | Irmandade Nossa Senhora das Dores / Itabira                 | Bens Permanentes para Saúde.                                                                     | 29.960,00    |
| 1292/2014       | Prefeitura Municipal de Frutal                              | Aquisição de Equipamentos destinados ao Hospital Frei Gabriel.                                   | 80.000,00    |
| 1610/2014       | Prefeitura Municipal de Três Marias – Sete Lagoas           | Aquisição de Equipamentos para o Hospital São Francisco.                                         | 80.000,00    |
| 1321003230/2015 | Irmandade De Nossa Senhora Das Graças                       | Aquisição de Equipamentos, Máquinas de Hemodiálise.                                              | 600.000,00   |
| 1205/2014       | Prefeitura Municipal de Felixlândia                         | Aquisição de veículo para o apoio às Equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF.               | 27.790,00    |
| 964/2013        | Fundação Benjamin Guimarães – BH                            | Aquisição de veículo destinado, exclusivamente, à assistência à saúde.                           | 35.000,00    |

Deverão ser apresentados documentos desde a origem até a etapa em que se encontrarem quais sejam: Termos de Convênio/Plano de Trabalho e Aditivos (se houver), ofícios, pareceres jurídicos, processos licitatórios contendo atas de julgamento e homologação, Contratos celebrados e Aditivos (se houver), documentos comprobatórios dos repasses (empenho, liquidação, pagamento), documentos de execução das despesas até então já

*Recebi o 1º via de igual teor.*  
*B.H., 23/07/2018*  
*(Assinatura)*





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DCEE - 3ª CFE



efetuadas (notas fiscais), extratos bancários, prestações de contas parciais ou totais porventura existentes, dentre outros.

Considerando-se que a documentação se refere a "Processos" concluídos e outros em andamento, faz-se necessário que esta Secretaria requisite dos convenientes o conteúdo solicitado para exame neste trabalho.

Na impossibilidade de fornecimento de qualquer dos documentos e informações solicitadas, apresentar, até a data limite definida, justificativa por escrito assinada e datada pelo responsável.

Durante o desenvolvimento dos trabalhos serão solicitados pela equipe outros documentos / informações para pesquisas e consultas, bem como cópias xerográficas necessárias, e ainda, notas de esclarecimentos a respeito de fatos considerados relevantes, visando o cumprimento das atividades.

Atenciosamente,

*Cláudia Maria de Oliveira Frade*  
Cláudia Maria de Oliveira Frade  
TC 1579-0

*Sergio Urbano Resende*  
Sergio Urbano Resende  
TC 1885-3

Jaqueline Lara Somavilla (Coordenadora)  
TC 2768-2

**Nota:** Esta equipe de inspeção se coloca à disposição para esclarecimento de dúvidas no período de 7:00-13:00 no telefone (31) 3348.2215 e por meio do e-mail [inspsaude@tce.mg.gov.br](mailto:inspsaude@tce.mg.gov.br) para o qual deverão ser enviadas quaisquer respostas às solicitações feitas por este Tribunal de Contas.

**Observação:** Como combinado com Stephaine e Lisandro os documentos serão disponibilizados aos Analistas do TCE na Unidade Centro. Quando estiverem disponíveis favor comunicar via telefone.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo do Estado  
3ª Coordenadoria de Fiscalização do Estado



Belo Horizonte, 03 de julho de 2018

## COMUNICADO DE AUDITORIA – 03/18

Secretaria de Estado de Saúde – SES/MG  
Secretário – Nalton Sebastião Moreira da Cruz  
Chefe Gabinete – Lisandro Carvalho de Almeida Lima

De acordo com as atribuições conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Resolução nº 12/08, art. 285, inc. III) solicitamos a V.Ex.<sup>a</sup> o fornecimento a esta equipe de auditoria, no prazo de 10 (dez dias), do que segue:

1. Relação dos Titulares desta Secretaria no período de 2013 até a data atual, constando os seguintes dados:

| NOME | CARGO                                   | PERÍODO DE GESTÃO         | CPF |
|------|-----------------------------------------|---------------------------|-----|
|      | Secretário / Secretário Adjunto / Outro | 1/1/2013 a .....          |     |
|      |                                         | ..... a .....             |     |
|      |                                         | ..... até a presente data |     |

2. Quantidade de convênios celebrados pela SES/MG e o montante de recursos empenhados / efetivamente pagos / inscritos em restos a pagar, repassados por meio desses instrumentos, no período de janeiro de 2013 até dezembro de 2017, discriminados anualmente, como segue:

| Ano   | Quantidade de Convênios Celebrados | Montante de Recursos (RS) |          |             |                    |             |
|-------|------------------------------------|---------------------------|----------|-------------|--------------------|-------------|
|       |                                    | Empenhado (A)             | Pago (B) | % (B) / (A) | Restos a Pagar (C) | % (C) / (A) |
| 2013  |                                    |                           |          |             |                    |             |
| 2014  |                                    |                           |          |             |                    |             |
| 2015  |                                    |                           |          |             |                    |             |
| 2016  |                                    |                           |          |             |                    |             |
| 2017  |                                    |                           |          |             |                    |             |
| Total |                                    |                           |          | ---         |                    | ---         |

Receli 01 via de igual teor.  
B.H., 23/07/2018.

*LEGA*

3. Demonstrativos referentes aos Convênios listados a seguir (Notas de Empenho, Liquidação, OP – Ordem de Pagamento, Inscrições em Restos a Pagar Processado e não Processado, e eventuais cancelamentos de algum dos procedimentos/lançamentos)

| Nº Convênio                      | Conveniente                                       | Objeto                                                                                                           | Valor (R\$) |
|----------------------------------|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1829/2014<br>SIAFI 9029029       | Prefeitura Municipal de Vargem Bonita             | Aquisição de Equipamentos Odontológicos                                                                          | 27.732,00   |
| 1321003338/2015<br>SIAFI 9050308 | Prefeitura Municipal de Pratápolis                | Aquisição de equipamentos para ala de leitos de estabilização e sala de gesso do Hospital Municipal Tereza Nunes | 76.669,73   |
| 1514/2012<br>SIAFI 37053         | Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo | Reforma da Unidade de Saúde.                                                                                     | 200.000,00  |
| 1321003730/2015<br>SIAFI 9050647 | Prefeitura Municipal de Ponto dos Volantes        | Obras complementares na UBS Antônio Pereira de Andrade e Povoado do Moraes.                                      | 231.570,63  |
| 1468/2012<br>SIAFI 36760         | Prefeitura Municipal de Divinópolis               | Pintura das unidades de saúde: São José, CSU, Nações, Icarai, Niterói, Itaí, SERSAM e UPA central.               | 523.300,00  |
| 1916/2014<br>SIAFI 9029070       | Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte    | Construção UBS Padrão Tipo I                                                                                     | 29.960,00   |
| 1292/2014                        | Prefeitura Municipal de Frutal                    | Aquisição de Equipamentos destinados ao Hospital Frei Gabriel.                                                   | 80.000,00   |
| 1610/2014                        | Prefeitura Municipal de Três Marias – Sete Lagoas | Aquisição de Equipamentos para o Hospital São Francisco.                                                         | 80.000,00   |
| 1321003230/2015                  | Irmandade De Nossa Senhora Das Graças             | Aquisição de Equipamentos, Máquinas de Hemodiálise.                                                              | 600.000,00  |
| 1205/2014                        | Prefeitura Municipal de Felixlândia               | Aquisição de veículo para o apoio às Equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF.                               | 27.790,00   |
| 964/2013                         | Fundação Benjamin Guimarães – BH                  | Aquisição de veículo destinado, exclusivamente, à assistência à saúde.                                           | 35.000,00   |

4. Quais as perspectivas da SES em relação aos convênios cujo objeto seja a realização de obras, com prazo expirado ou a expirar, embora os recursos previstos não tenham sido completamente repassados aos respectivos convenientes?
5. Considerada a planilha anexa, verifica-se que todos os termos listados têm o prazo de vigência expirando em junho a dezembro/2018 e os valores efetivamente repassados são muito inferiores àqueles empenhados.  
Indicar as providências que serão adotadas em cada um dos convênios celebrados, na coluna específica ao final da planilha.

**Planilha Anexa: Convênios Vigentes para Aquisição de Veículos (bem não fracionável).**





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DCEE - 3ª CFE



Na impossibilidade de fornecimento de qualquer dos documentos e informações solicitadas, apresentar, até a data limite definida, justificativas por escrito assinadas e datadas pelo responsável.

Durante o desenvolvimento dos trabalhos serão solicitadas pela equipe outros documentos / informações para pesquisas e consultas, bem como cópias xerográficas necessárias, e ainda, notas de esclarecimentos a respeito de fatos considerados relevantes, visando o cumprimento das atividades.

Atenciosamente,

*Cláudia Maria de Oliveira Frade*  
Cláudia Maria de Oliveira Frade  
TC 1579-0

*Sergio Urbano Resende*  
Sergio Urbano Resende  
TC 1885-3

Jaqueline Lara Somavilla (Coordenadora)  
TC 2768-2

Nota: Esta equipe de inspeção se coloca à disposição para esclarecimento de dúvidas no período de 7:00-13:00 no número (31) 3348.2215 e por meio do e-mail [inspsaude@tce.mg.gov.br](mailto:inspsaude@tce.mg.gov.br) para o qual deverão ser enviadas quaisquer respostas às solicitações feitas por este Tribunal de Contas.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo do Estado  
3ª Coordenadoria de Fiscalização do Estado

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2018



**COMUNICADO DE AUDITORIA – 04/18**

**Secretaria de Estado de Saúde – SES/MG**  
**Secretário – Nalton Sebastião Moreira da Cruz**  
**Chefe Gabinete – Lisandro Carvalho de Almeida Lima**

Em continuidade a auditoria em andamento nesta Secretaria, de acordo com as atribuições conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Resolução nº 12/08, art. 285, inc. III), comunicamos que passaremos ao desenvolvimento de atividades *in loco* no horário de 8:00 às 18:00 horas, junto aos CONVENIENTES, como segue:

1. Regional de Sete Lagoas – Irmandade Nossa Senhora das Graças nos dias 30 e 31/08/2018.  
Convênio 3230 / 2015, aquisição de equipamentos / máquinas de hemodiálise.
2. Regional de Ponte Nova – Casa de Caridade de Viçosa / Hospital São Sebastião no período de 10 a 13/09/2018.  
Convênio 1992 / 2012, construção de UTI Neonatal e UTI Pediátrica, e aquisição de equipamentos e materiais de consumo.

Importante, que os titulares das respectivas Regionais sejam informados sobre os trabalhos, e que esta Equipe do TCEMG também fará contato via telefone/e-mail. Caso tenha havido alguma alteração de titularidade de acordo com a listagem que nos foi encaminhada no início desta auditoria, comunicar-nos imediatamente.

- \* Solicitamos encaminhar a esta Equipe ([inspsaude@tce.mg.gov.br](mailto:inspsaude@tce.mg.gov.br)), impreterivelmente até 24/08/2018, os contatos dos respectivos Convenientes – nome do representante, endereço da instituição, telefone de contato, e-mail, bem como notificar os mesmos sobre os trabalhos que serão desenvolvidos, para que se programem e atendam as demandas deste Tribunal.

Deverá ser disponibilizado pelas Regionais um servidor responsável pelo gerenciamento dos respectivos Convênios celebrados para acompanhamento desta Equipe do TCEMG junto às Instituições Convenientes durante todo o trabalho. Os contatos com as respectivas Regionais e com os Convenientes deverão ser feitos por esta Secretaria até 24/8/2018.

*Recddr os em de igual teor.*  
*B.H. 23/08/2018.*  
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DCEE - 3ª CFE



Durante o desenvolvimento dos trabalhos poderão ser solicitados por esta Equipe aos Representantes das Regionais e/ou dos Convenientes, documentos / informações para pesquisas e consultas, bem como cópias xerográficas necessárias, e ainda, notas de esclarecimentos a respeito de fatos considerados relevantes, visando o cumprimento das atividades.

Atenciosamente,

*Cláudia Maria de Oliveira Frade*  
Cláudia Maria de Oliveira Frade  
TC 1579-0

*Sergio Urbano Resende*  
Sergio Urbano Resende  
TC 1885-3

**Nota:** Esta equipe de auditoria se coloca à disposição para esclarecimento de dúvidas no período de 7:00-13:00 no número (31) 3348.2215 e por meio do e-mail [inspsaude@tce.mg.gov.br](mailto:inspsaude@tce.mg.gov.br) para o qual deverão ser enviadas quaisquer respostas às solicitações feitas por este Tribunal de Contas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo do Estado  
3ª Coordenadoria de Fiscalização do Estado



**TERMO DE DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS**

**Secretaria de Estado de Saúde – SES/MG**

**Secretário – Nalton Sebastião Moreira da Cruz**

**Chefe Gabinete – Lisandro Carvalho de Almeida Lima**

**Subsecretaria de Inovação e Logística: Stephaine Flavia Ferreira de Carvalho**

**Data:** 23 de agosto de 2018

Comunicamos a finalização desta etapa de análise dos processos listados abaixo, integrantes da amostra desta auditoria, e procedemos à devolução dos mesmos para que sejam encaminhados às suas Unidades de origem.

| Nº Convênio     | Conveniente                                                 | Objeto                                                                                           | Valor (R\$)  |
|-----------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1558/2014       | Prefeitura Municipal de Diamantina                          | Aquisição de Medicamentos destinados à Assistência à Saúde.                                      | 30.951,90    |
| 1312/2014       | Prefeitura Municipal de Diamantina                          | Aquisição de três Consultórios Odontológicos para UBS Bela Vista.                                | 56.550,00    |
| 1321003062/2015 | Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira / Itaúna | Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.   | 100.000,00   |
| 1321003063/2015 | Hospital São Vicente de Paulo de Araçuaí                    | Aquisição de Equipamentos Hospitalares.                                                          | 133.333,00   |
| 1992/2012       | Casa de Caridade de Viçosa - Hospital São Sebastião         | Construção da UTI Neonatal e UTI Pediátrica, e Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo. | 3.576.242,95 |
| 1321002986/2015 | Irmandade Nossa Senhora das Dores / Itabira                 | Bens Permanentes para Saúde.                                                                     | 29.960,00    |
| 1292/2014       | Prefeitura Municipal de Frutal                              | Aquisição de Equipamentos destinados ao Hospital Frei Gabriel.                                   | 80.000,00    |
| 1610/2014       | Prefeitura Municipal de Três Marias – Sete Lagoas           | Aquisição de Equipamentos para o Hospital São Francisco.                                         | 80.000,00    |
| 1321003230/2015 | Irmandade De Nossa Senhora Das Graças                       | Aquisição de Equipamentos, Máquinas de Hemodiálise.                                              | 600.000,00   |
| 1205/2014       | Prefeitura Municipal de Felixlândia                         | Aquisição de veículo para o apoio às Equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF.               | 27.790,00    |
| 964/2013        | Fundação Benjamin Guimarães – BH                            | Aquisição de veículo destinado, exclusivamente, à assistência à saúde.                           | 35.000,00    |

Restou pendente resposta ao questionamento complementar ao item 5 do Comunicado de Auditoria 03/2018, feito por meio de e-mail encaminhado a esta Secretaria em 3/8/2018, referente à convênios celebrados visando a aquisição de veículos destinados à Assistência à Saúde. **RESSALTAMOS** tratar-se de item relevante a conclusão dos trabalhos em andamento.

*Recebi o 1º via de igual teor:  
B. H., 23/08/2018.  
(assinatura)*

*(assinatura)*





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

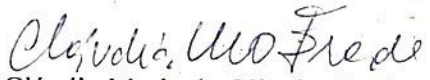
DCEE - 3ª CFE

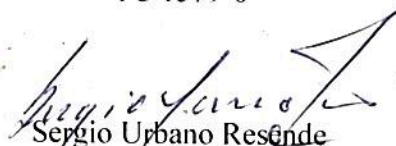


Em continuidade à auditoria passaremos ao desenvolvimento de atividades *in loco* junto aos convenientes nas Regionais de Sete Lagoas (Irmandade Nossa Senhora das Graças) e Ponte Nova (Casa de Caridade de Viçosa / Hospital São Sebastião) com programação encaminhada a esta Secretaria para ser realizada nos períodos de 30 e 31/8/2018, e 10 a 13/9/2018, respectivamente.

Durante os trabalhos desta fase poderão ser solicitados pela equipe outros documentos / informações para pesquisas e consultas, bem como cópias xerográficas necessárias, e ainda, notas de esclarecimentos a respeito de fatos considerados relevantes, visando o cumprimento das atividades.

Atenciosamente,

  
Cláudia Maria de Oliveira Frade  
TC 1579-0

  
Sergio Urbano Resende  
TC 1885-3





**NOTAS TAQUIGRÁFICAS****21ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno – 02/08/2017****CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA:****PROCESSO N.: 862.691****NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL****REFERÊNCIA: CONVÊNIO N. 353/1996/SEAM/PADEM****PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E  
MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS****RESPONSÁVEL: JOSÉ ROBERTO DUARTE (Prefeito à época)**

A Segunda Câmara, no acórdão proferido nos autos da Tomada de Contas Especial n. 862.691, em síntese, determinou ao Controlador-Geral do Estado para que, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, sob pena de multa pessoal, procedesse ao levantamento das prestações de contas sem análise há mais de 180 dias, dos convênios com prazo vencido para prestação de contas que não tiveram a respectiva TCE instaurada e das apurações de dano ao erário, em andamento há mais de 180 dias, por outros atos ilegítimos e antijurídicos.

Cumprida tempestivamente a diligência do acórdão, esta relatoria verificou ser de causar espanto, **frise-se, muito espanto**, o número de procedimentos administrativos que evadem à instauração de tomada de contas especial, a maioria por incompetência ou negligência do próprio Estado de Minas Gerais em perseguir o dano apurado.

Numa análise preliminar e perfunctória procedida por esta relatoria em relação aos dados encaminhados pela Controladoria-Geral do Estado, em 31/12/2016 a Administração Direta e Indireta do Estado reunia, entre os maiores débitos não apurados, por omissão no dever de prestar contas, cerca de R\$ 80 milhões, não atualizados nem acrescidos de juros de mora. Caso se considerem todos os convênios sem prestação de contas, ultrapassa-se a cifra de R\$ 180 milhões.

Cumpra ainda ressaltar que apenas 13 convênios, dado ao seu alto vulto, já correspondem a R\$ 43 milhões, isto é, mais de 50% dos maiores repasses cujos gestores do conveniente permanecem em alcance, sem nenhuma – isso mesmo, nenhuma – medida tomada pela Administração.

A título de ilustração, R\$ 180 milhões, Senhores Conselheiros, correspondem a quase uma vez e meia o Orçamento do Município de São Lourenço para o exercício de 2017. Segundo o último censo do IBGE, o município conta com uma população de cerca de 42 mil habitantes e tem um dos melhores IDHs do Estado.

Pelo exposto, considerando a gravidade dos fatos, trago a matéria para ciência de todo o Colegiado e, observada a reserva de competências, promovo os documentos enviados pela CGE à apreciação da Presidência para que proceda às medidas de controle que entender cabíveis, os quais farei chegar às mãos de Vossa Excelência.

Para tanto, determino à Coordenadoria de Pós-Deliberação a juntada do documento protocolizado sob n. 2096310/2017 aos autos de n. 862.691, posterior extração de cópias autenticadas de seu conteúdo bem como das mídias digitais anexas e, finalmente, seu encaminhamento à Presidência do Tribunal, nos termos ora apresentados.

Era essa a comunicação que eu queria fazer.

CONSELHEIRO PRESIDENTE CLÁUDIO COUTO TERRÃO:

Informo a Vossa Excelência que serão tomadas as providências cabíveis e comunicado a Vossa Excelência.

(PRESENTE À SESSÃO A SUBPROCURADORA-GERAL ELKE ANDRADE SOARES DE MOURA.)





0002096310 / 2017

BELO HORIZONTE

Ofício GAB/CGE Nº 187/2017

Belo Horizonte, 24 de maio de 2017.

**Assunto:** Resposta ao Ofício nº 18103/2016, de 19/10/2016 – Intimação nos autos do processo nº 862691.

Senhor Conselheiro Relator,

Em 26/10/2016, esta Controladoria-Geral do Estado foi intimada para prestar informações nos autos do Processo TCE nº 862691, nos seguintes termos:

[...]

II) a intimação, com urgência, nos termos do art. 166, § 1º, III, regimental, da Controladoria-Geral do Estado, do inteiro teor desta decisão, fixando-lhe o prazo de 210 (duzentos e dez) dias, sob pena de multa pessoal diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao titular do órgão, para que proceda, junto à Administração direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais:

a) ao levantamento – ressalvadas as hipóteses que, quanto ao valor, enquadram-se no art. 17, parágrafo único, da Instrução Normativa n. 03/2013, c/c a Decisão Normativa n. 01/2016, ou que, quanto ao prazo, tenha transcorrido mais de 10 anos da ocorrência dos fatos ensejadores do dano – das informações abaixo discriminadas:

a.1) Prestações de contas sem análise há mais de 180 dias quando da elaboração do inventário;

a.2) Convênios com prazo vencido para prestação de contas que não tiveram a respectiva TCE instaurada em 180 dias da configuração da omissão do conveniente e

a.3) Apurações de dano ao erário, em andamento há mais de 180 dias, por outros atos ilegítimos e antijurídicos;

b) à elaboração de relatório circunstanciado das medidas a serem tomadas a fim de regularizar os prazos para instauração de tomada de contas especial bem como de evitar futuros atrasos;

Ao Exmo. Conselheiro Relator  
Dr. José Alves Viana  
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais  
Belo Horizonte - MG





Primeiramente, considerando o prazo de 210 (duzentos e dez) dias estabelecido para resposta, bem como as regras regimentais de contagem dos prazos de manifestação, consoante o disposto no artigo 168 da Resolução nº 12/2008, tem-se como termo final a data de 24/05/2017. Ou seja, a presente resposta é tempestiva.

Quanto ao levantamento das informações solicitadas por esse respeitável Tribunal de Contas, este Órgão se reuniu com a Secretaria de Estado de Governo – SEGOV e com a Advocacia-Geral do Estado e, em comum acordo, foram fixadas as seguintes responsabilidades<sup>1</sup>:

- a) Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, por meio da Subsecretaria de Assuntos Municipais, a realização do levantamento no que tange aos instrumentos de transferência de recursos celebrados sob a forma de convênio de saída, termos de fomento e termos de colaboração, por ser, conforme o Decreto nº 47.047/2016, responsável pela coordenação das parcerias e convênios com entidades sem fins lucrativos e municípios;
- b) Controladoria-Geral do Estado, por meio da Auditoria-Geral, a realização dos demais levantamentos necessários ao atendimento do Acórdão.

**1. Providências adotadas para realização do levantamento**

- a) **Ofícios enviados aos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional solicitando as informações para atender ao Acórdão.**
  - Ofício Circular CGE/AGE/SEGOV nº 01/2016, de 15/12/2016;
  - Ofício Circular CGE/AGE/SEGOV nº 03/2016, de 23/02/2017.
- b) **Planilhas enviadas para preenchimentos pelos órgãos e entidades**

| Responsável                                                                    | Data       | Prazo para atendimento |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------|
| SEGOV - planilha convênios de saída, termos de fomento e termos de colaboração | 26/12/2016 | 10/03/2017             |
| CGE – planilha – instrumentos congêneres e danos                               | 04/01/2017 | 10/03/2017             |

<sup>1</sup> - Reuniões realizadas em 24/11/2016 (AGE/CGE/SEGOV), 06/12/2016 (Controlador-Geral/Controlador-Geral Adjunto/Assessor Jurídico/Superintendente Central de Auditoria em Transferências Voluntárias) e 12/12/2016 (CGE/SEGOV)





c) **Reuniões com os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional para fins de esclarecimentos**

- a) 19/12/2016 – Reunião com os chefes das Unidades Setoriais e Seccionais de Controle Interno – USCIs, com a participação de técnicos da SEGOV e CGE;
- b) 13/03/2017 - Reunião com os chefes das Unidades Setoriais e Seccionais de Controle Interno – USCIs, com a participação de dirigentes e técnicos da CGE.

2. **Informações prestadas pelos órgãos e entidades**

Ao final do prazo concedido aos órgãos e entidades, procedeu-se a realização de compilação e de resumo das informações, recebidas pela CGE, referentes aos instrumentos congêneres e apurações de danos ao erário. Os documentos pertinentes seguem anexos (CD's).

No que tange ao levantamento de dados sobre convênios de saída, termos de fomento e termos de colaboração, a SEGOV nos repassou, na presente data, informações atualizadas, as quais seguem, também, anexas (CD's).

Em relação às medidas a serem adotadas para o futuro, foi realizada uma reunião entre os dirigentes e técnicos desta CGE, da SEGOV e da AGE, com a finalidade de discutir sobre o Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais – SIGCON-MG. Na oportunidade, foi determinada a constituição de grupo de trabalho com a finalidade de ser elaborada metodologia de controle de prestações de contas de convênios de saída, termos de fomento e termos de colaboração, para fins de permitir o diagnóstico e atualização permanente de informações relativas a prestações de contas. Para esse fim, foram publicadas as seguintes Resoluções Conjuntas:

| Resolução Conjunta<br>AGE/CGE/SEGOV | Data da<br>publicação | Prazo de<br>atendimento<br>Grupo de Trabalho |
|-------------------------------------|-----------------------|----------------------------------------------|
| 01/2016                             | 10/11/2016            | 17/03/2017                                   |
| 02/2016<br>(prorrogação de prazo)   | 22/12/2016            | 24/05/2017                                   |

A fim de dar cumprimento às resoluções, a CGE repassou à SEGOV<sup>2</sup>, em consonância com o estabelecido no Decreto nº 46.319/2013 e Instrução Normativa nº 03/2013, a complementação da planilha enviada com os dados que deveriam conter no sistema para desenvolvimento da metodologia.

Nesse pormenor, com a intenção de aprimorar o sistema e os procedimentos de acompanhamento de convênios, parcerias e instrumentos congêneres, com ênfase nas tomadas de contas especiais, o grupo de trabalho apresentou propostas, as quais serão implementadas, a tempo

<sup>2</sup> Planilha disponibilizada em pen drive e discutida em reunião do Grupo de Trabalho, realizada em 07/12/2016.



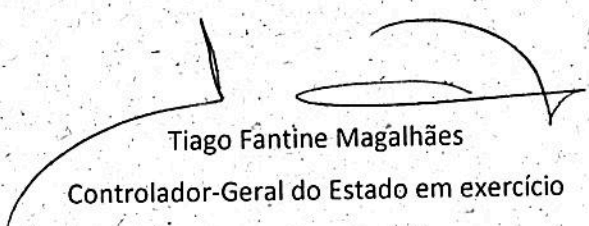


e modo pelo Governo, em conformidade com as possibilidades orçamentárias, financeiras e de pessoal:

- a) Aprimoramento do Sistema de Gestão de Convênios do Estado;
- b) Publicação, no Portal de Convênios de Saída e Parcerias, do "Manual de Análise e Prestação de Contas de Convênios de Saída e de Apuração de Dano ao Erário";
- c) Capacitação dos setores de Prestação de contas de Convênios de Saída;
- d) Elaboração de metodologia de levantamento de custos de convênios de saída;
- e) Elaboração de proposta de normativo para tratamento de contas ilíquidas.

Acrescente-se, por derradeiro, a proposta de desenvolvimento e implantação de sistema de acompanhamento de tomadas de contas especiais, a exemplo do e-TCE – Sistema Eletrônico de Processo de Tomada de Contas Especial (Federal), visando integrar o trabalho dos gestores estaduais e o TCEMG, mediante futura parceria entre o Estado, por meio da CGE, e o Tribunal.

Ao ensejo, requerendo a juntada da presente manifestação nos autos em destaque, com todos os documentos (CD's)<sup>3</sup> que a acompanham, envio-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Tiago Fantine Magalhães  
Controlador-Geral do Estado em exercício

<sup>3</sup> CD's 1, 2, 3.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
*Presidência*



**Exp.:** 2767/2017

**Da:** Presidência

**Para:** Superintendência de Controle Externo

**Ref.:** Cópia do Ofício nº 187/2017, protocolizado sob o nº 2096310/2017, por meio do qual o Senhor Tiago Fantine Magalhães, Controlador-Geral do Estado em exercício, presta informações, em atendimento às determinações contidas no Acórdão do processo de Tomada de Contas Especial nº 862691.

Despacho do Conselheiro José Alves Viana à fl. 774 do processo de Tomada de Contas Especial nº 862691.

Expediente nº 735/2017 da CADEL.

**Data:** 21/08/17

Senhora Superintendente em exercício,

Determino que essa Superintendência providencie a análise da documentação em referência pelas Diretorias Técnicas competentes, e indique, objetivamente, possíveis ações de controle, observando os critérios de materialidade, relevância, oportunidade e risco.

Atenciosamente,

  
Cláudio Couto Terrão  
Conselheiro-Presidente





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DO ESTADO



Mem. 003/2018/DCEE

Em 24 de janeiro de 2018.

À

Superintendência de Controle Externo

Ref.: Exp. 2767/2017, da Presidência, relativo à documentação, protocolizada sob o nº 2096310/2017, por meio da qual o Controlador-Geral do Estado, em exercício, Senhor Tiago Fantini Magalhães, presta informações, em atendimento às determinações constantes na decisão proferida na Tomada de Contas Especial nº 862691.

Senhora Superintendente, em exercício  
Roberta Moraes Raso Leite Soares

Em cumprimento à determinação dessa Superintendência de Controle Externo (Mem. 481/SCE/2017) e tendo em vista as improbidades identificadas nas transferências de recursos financeiros da Administração Pública Estadual mediante convênios, conforme a documentação referenciada, informo a Vossa Senhoria que esta Diretoria, como medida de controle, propôs uma auditoria, prevista no Plano Anual de Atividades de Controle Externo de 2018 e aprovada pela Portaria 088/2017/Presidência.

Informo, ainda, que a documentação encaminhada a esta DCEE foi enviada à coordenadoria competente para subsidiar as devidas ações de controle.

Atenciosamente,

***Paulo Henrique Bese Lobato***

Diretor da DCEE  
TC – 2668-6



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DO ESTADO**



Mem. 004/2018/DCEE

Em 24 de janeiro de 2018.

À

3ª Coordenadoria de Fiscalização do Estado  
Jaqueline Lara Somavilla

Ref.: Mem. 481/SCE/2017 e Mem. 685/SCE/2017.

Tendo em vista o Mem. 003/2018/DCEE, cópia anexa, encaminho a Vossa Senhoria a presente documentação, para subsidiar auditoria prevista no Plano Anual de Atividades de Controle Externo de 2018, aprovado pela Portaria 088/2017/Presidência.

Atenciosamente,

**Paulo Henrique Bese Lobato**

Diretor da DCEE  
TC – 2668-6



Referência: Mem. 035/2018/DCEE

### RELATÓRIO TÉCNICO

Trata o Memorando em referência de solicitação emanada da Diretoria de Controle Externo do Estado (DCEE) de informações de Convênios, em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal nos autos de n. 862.691.

Por meio do Ofício 187/2017, protocolizado sob o n. 2096310/2017, o Controlador-Geral do Estado prestou informações em atendimento às determinações contidas no Acórdão do processo de Tomadas de Contas Especial n. 862691. Nos termos do Acórdão, a Controladoria-Geral do Estado (CGE) foi intimada, com urgência, além de outras medidas, a levantar informações junto à Administração direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ressalvadas as hipóteses que, quanto ao valor, enquadrarem-se no art. 17, parágrafo único, da Instrução Normativa n. 03/2013, c/c a Decisão Normativa n. 01/2016, ou que, quanto ao prazo, tenha transcorrido mais de 10 anos da ocorrência dos fatos ensejadores do dano, sobre:

- a) Prestação de contas sem análise há mais de 180 dias quando da elaboração do inventário;
- b) Convênios com prazo vencido para prestação de contas que não tiveram a respectiva TCE instaurada em 180 dias da configuração da omissão do conveniente;
- c) Apurações de dano ao erário, em andamento há mais de 180 dias, por outros atos ilegítimos e antijurídicos; e
- d) Sugestão de medidas a serem adotadas a fim de garantir o cumprimento do prazo para instauração de tomada de contas especial bem como evitar futuros atrasos.

A Presidência, por meio do Exp. 2787/2017 determinou que a Superintendência de Controle Externo providenciasse análise da documentação em referência pelas Diretorias Técnicas



competentes, e indicasse, objetivamente, possíveis ações de controle, observando os critérios de materialidade, relevância, oportunidade e risco.

Considerando as competências do Centro de Integração da Fiscalização e de Gestão de Informações estratégicas – SURICATO dispostas no art. 30 da Resolução nº 03/2017 e, em especial, as atribuições contidas nos incisos V e VIII do citado artigo, e com o objetivo de auxiliar a Superintendência e as Diretorias Técnicas no atendimento da determinação da Presidência, procedemos à análise da documentação.

#### **I – Das informações constantes dos documentos (físicos e digitais):**

##### **Principais apontamentos:**

- 1- A CGE encaminhou para o TCE três CDs, com 312 arquivos acessíveis distribuídos em 88 pastas, totalizando 1,20 GB de informações. Alguns arquivos ficaram inacessíveis por defeitos físicos em um dos CDs.
- 2- De modo a cumprir a intimação do Acórdão 862691, a CGE, por meio de Ofício Circular CGE.AGE.SEGOV n.º 01-2016 e Ofício Circular CGE 003 2017-inf.TCE, solicitou informações a 61 dos 76 órgãos e entidades que compõem a Administração Pública em 31/12/2016. Foram dispensadas as empresas públicas (13 no total), a Empresa Minas Gerais Participações S.A. – MGI e a Vice-Governadoria. Segundo a planilha “Detalhamento diversos.xlsx” a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP não deu resposta, o que causa estranheza, pois foram encontradas informações de convênios do órgão<sup>1</sup>.
- 3- O Acórdão 862691, no que se refere à intimação para levantamento de informações, limitou-se a órgãos e entidades da Administração Direta, autárquica e fundacional, portanto foram dispensadas pela CGE do envio de informações as empresas públicas e a MGI SA.
- 4- Foi detectado controle de envio de planilhas de Excel de convênios referentes a 70 órgãos e entidades, sendo que 11 foram extintas, fundidas ou transformadas. Foram extintas: DEOP, EPE, HIDROEX, IGTEC, ITER, RURALMINAS e SETE. Fundidas: SECTES e SEDE (SEDECTES). Transformadas: SEDRU (SECCRI) e SEEJ (SEESP). Não constou na planilha de controle: SEEDIF e OGE (no caso da

---

<sup>1</sup> Obs.: Confirmação de lista de órgãos feita fazendo consulta ao SIAFI (mês 01, ano 2017, execução orçamentária).

SEEDIF foi identificado ofício SEDDIF\_21-03-2017-085618 informando não haver o que relatar, e no caso da OGE consta no arquivo Detalhamentos Diversos.xlsx que eles comunicaram não haver nada a informar).

Órgãos que não possuem convênios a partir de 2007:

| ÓRGÃO      | Consta Planilha Detalhamentos Diversos? | POSSUI CONVÊNIOS A PARTIR DE 2007? | PLANILHA ENVIADA (KATSUMI) | ENVIADO ATENDIMENTO | RESPOSTA RECEBIDA | Observações                                                                   |
|------------|-----------------------------------------|------------------------------------|----------------------------|---------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| AGE        | sim                                     | Não                                |                            |                     | Não enviou        |                                                                               |
| ARMVA      | sim                                     | Não                                |                            |                     | OK                | Resposta por ofício negando a existência de convênios com prestação de contas |
| ARSAEMG    | sim                                     | Não                                |                            |                     | Não enviou        |                                                                               |
| CASA CIVIL | sim                                     | Não                                |                            |                     | OK                | Resposta por ofício negando a existência de convênios com prestação de contas |
| CBMMG      | sim                                     | Não                                |                            |                     | OK                | Resposta por ofício negando a existência de convênios com prestação de contas |
| CGE        | sim                                     | Não                                |                            |                     | OK                |                                                                               |
| DEOP       | não                                     | Não                                |                            |                     | OK                |                                                                               |
| ESP        | sim                                     | Não                                |                            |                     | Não enviou        |                                                                               |
| FAOP       | sim                                     | Não                                |                            |                     | OK                | Resposta por ofício negando a existência de convênios com prestação de contas |
| FAPEMIG    | sim                                     | Não                                |                            |                     | Não enviou        |                                                                               |
| FHA        | sim                                     | Não                                |                            |                     | Não enviou        |                                                                               |
| FHEMIG     | sim                                     | Não                                |                            |                     | Não enviou        |                                                                               |
| FJP        | sim                                     | Não                                |                            |                     | Não enviou        |                                                                               |
| FUNED      | sim                                     | Não                                |                            |                     | OK                |                                                                               |
| GMG        | sim                                     | Não                                |                            |                     | Não enviou        |                                                                               |
| HEMOMINAS  | sim                                     | Não                                |                            |                     | Não enviou        |                                                                               |
| HIDROEX    | não                                     | Não                                |                            |                     | Não enviou        |                                                                               |
| IGTEC      | não                                     | Não                                |                            |                     | Não enviou        |                                                                               |
| IPEM       | sim                                     | Não                                |                            |                     | Não enviou        |                                                                               |
| IPSM       | sim                                     | Não                                |                            |                     | Não enviou        |                                                                               |
| JUCEMG     | sim                                     | Não                                |                            |                     | OK                | Resposta por ofício negando a existência de convênios com prestação de contas |
| OGE        | sim                                     | Não                                |                            |                     | Não enviou        |                                                                               |
| PMMG       | sim                                     | Não                                |                            |                     | Não enviou        |                                                                               |
| SECTES     | não                                     | Não                                |                            |                     | Ok                |                                                                               |
| SEDRU      | sim* (SECCRI)                           | Não                                |                            |                     | OK                |                                                                               |
| SEDS       | sim                                     | Não                                |                            |                     | Ok                |                                                                               |
| SEF        | sim                                     | Não                                |                            |                     | OK                |                                                                               |
| TV MINAS   | sim                                     | Não                                |                            |                     | Não enviou        |                                                                               |

Fonte: Anexo 6 do Relatório de Inteligência (RI) - Suricato - Confronto de controles da CGE.xlsx

Órgãos que possuem convênios a partir de 2007:

| ÓRGÃO        | Consta Planilha<br>Detalhamentos<br>Diversos? | POSSUI CONVÊNIOS A<br>PARTIR DE 2007? | PLANILHA ENVIADA<br>(KATSUMI) | ENVIADO<br>ATENDIMENTO | RESPOSTA<br>RECEBIDA                                                                     | Observações                                                                                                    |
|--------------|-----------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AGÊNCIA RMBH | sim                                           | Sim                                   |                               | OK                     | OK                                                                                       |                                                                                                                |
| DEER-MG      | sim                                           | Sim                                   |                               | OK                     | Ok                                                                                       |                                                                                                                |
| DEF PUB      | sim                                           | Sim                                   | OK                            |                        | OK                                                                                       |                                                                                                                |
| EPE          | não                                           | Sim                                   | OK                            |                        | Não enviou                                                                               |                                                                                                                |
| FCS          | sim                                           | Sim                                   |                               |                        | OK                                                                                       | Resposta por ofício negando a existência de<br>convênios com prestação de contas<br>Estão na planilha da SEMAD |
| FEAM         | sim                                           | Sim                                   | OK                            |                        | OK                                                                                       |                                                                                                                |
| FUCAM        | sim                                           | Sim                                   |                               | OK                     | OK                                                                                       |                                                                                                                |
| IDENE        | sim                                           | Sim                                   | OK                            |                        | OK                                                                                       |                                                                                                                |
| IEF          | sim                                           | Sim                                   | OK                            |                        | Ok                                                                                       | Estão na planilha da SEMAD                                                                                     |
| IEPHA        | sim                                           | Sim                                   |                               | OK                     | Resposta não<br>recebida da<br>entidade, mas<br>informação<br>enviada pela<br>Secretaria | Estão na planilha da SEC                                                                                       |
| IGAM         | sim                                           | Sim                                   | OK                            |                        | Ok                                                                                       | Estão na planilha da SEMAD                                                                                     |
| IMA          | sim                                           | Sim                                   |                               | OK                     | OK                                                                                       |                                                                                                                |
| IPSEMG       | sim                                           | Sim                                   |                               | OK                     | OK                                                                                       |                                                                                                                |
| ITER         | não                                           | Sim                                   |                               | OK                     | OK                                                                                       |                                                                                                                |
| LEMG         | sim                                           | Sim                                   |                               | OK                     | Ok                                                                                       | Resposta por ofício negando a existência de<br>convênios com prestação de contas                               |
| MGI          | sim                                           | Sim                                   | OK                            |                        | Não revisada                                                                             |                                                                                                                |
| PCMG         | sim                                           | Sim                                   | OK                            |                        | OK                                                                                       | Resposta por ofício negando a existência de<br>convênios com prestação de contas<br>Estão na planilha da SEAPA |
| RURALMINAS   | não                                           | Sim                                   |                               | OK                     | Ok                                                                                       |                                                                                                                |
| SEAP         | sim                                           | Sim                                   | OK                            |                        | OK                                                                                       |                                                                                                                |
| SEAPA        | sim                                           | Sim                                   | OK                            |                        | OK                                                                                       |                                                                                                                |
| SEC          | sim                                           | Sim                                   | OK                            |                        | OK                                                                                       | Contém os convênios do IEPHA                                                                                   |
| SEC. GERAL   | sim                                           | Sim                                   | OK                            |                        | Ok                                                                                       | Resposta por ofício negando a existência de<br>convênios com prestação de contas                               |
| SECIR        | sim                                           | Sim                                   | OK                            |                        | OK                                                                                       |                                                                                                                |
| SEDA         | sim                                           | Sim                                   | OK                            |                        | Ok                                                                                       |                                                                                                                |
| SEDE         | não                                           | Sim                                   | OK                            |                        | OK                                                                                       |                                                                                                                |
| SEDECTES     | sim                                           | Sim                                   | OK                            |                        | Ok                                                                                       |                                                                                                                |
| SEDESE       | sim                                           | Sim                                   | OK                            |                        | OK                                                                                       |                                                                                                                |
| SEDINOR      | sim                                           | Sim                                   | OK                            |                        | OK                                                                                       |                                                                                                                |
| SEDPAC       | sim                                           | Sim                                   | OK                            |                        | Ok                                                                                       |                                                                                                                |
| SEE          | sim                                           | Sim                                   | OK                            |                        | OK                                                                                       |                                                                                                                |
| SEEI         | não                                           | Sim                                   | OK                            |                        | OK                                                                                       |                                                                                                                |
| SEESP        | sim                                           | Sim                                   | OK                            |                        | OK                                                                                       |                                                                                                                |
| SEGOV        | sim                                           | Sim                                   | OK                            |                        | OK                                                                                       |                                                                                                                |
| SEMAD        | sim                                           | Sim                                   | OK                            |                        | Ok                                                                                       | Contém os convênios do IEF, IGAM e FEAM                                                                        |
| SEPLAG       | sim                                           | Sim                                   | OK                            |                        | OK                                                                                       |                                                                                                                |
| SES          | sim                                           | Sim                                   | OK                            |                        | Ok                                                                                       |                                                                                                                |
| SESP         | sim                                           | Sim                                   | OK                            |                        | Ok                                                                                       |                                                                                                                |
| SETE         | não                                           | Sim                                   | OK                            |                        | OK                                                                                       |                                                                                                                |
| SETOP        | sim                                           | Sim                                   | OK                            |                        | OK                                                                                       |                                                                                                                |
| SETUR        | sim                                           | Sim                                   | OK                            |                        | OK                                                                                       | Grande parte dos convênios foi preenchida<br>pela SEESP e outra foi encaminhada para a<br>SESP                 |
| UEMG         | sim                                           | Sim                                   |                               | OK                     | OK                                                                                       |                                                                                                                |
| UNIMONTES    | sim                                           | Sim                                   |                               | Ok                     | OK                                                                                       |                                                                                                                |





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Diretoria Geral  
Superintendência de Controle Externo  
Centro de Fiscalização Integrada e Inteligência - SURICATO

POLÍTICA  
**SURICATO**



Não houve revisão da planilha da MGI, aparentemente por se tratar de sociedade anônima dispensada do levantamento. Contudo, em consulta ao SIGCON-MG (acesso em 18/10/2017) foram identificados convênios, a partir de 2007, cujos valores (concedente + parlamentar) totalizaram expressivos R\$ 333.940.351,98. Não foram encontradas informações de convênios dos demais órgãos e empresas dispensadas do levantamento.

Não houve resposta da SEPLAG (Informações Gerais.xlsx, Controle Geral) referente a convênios do extinto Escritório de Prioridades Estratégicas (EPE), apesar de constar no controle que o órgão os possuía a partir de 2007. Nos termos da Lei Delegada nº 179, de 01/01/2011, revogada pelo inciso XCV do art. 195 da Lei nº 22.257, de 27/7/2016, o EPE era órgão autônomo subordinado diretamente ao Governador do Estado de MG. Ressalta-se que no SIGCON-MG (acesso em 18/10/2017) foi identificado convênio n. 003/2013, código SIAFI 9009645, de expressivo valor concedente de R\$9.577.630,00 (valor proponente de R\$766.210,40), referente ao Plano de Trabalho "SEED - Startups and Entrepreneurship Ecosystem Development", da área de Ciência e Tecnologia, do tipo política de incentivo à inovação e promoção da competitividade, tendo como proponente a Associação Wylinka, associação privada de CNPJ 18.069.623/0001-86 (situação cadastral ativa na RF), publicado em 18/09/2013, encerrado em 30/09/2014, com data final para prestar contas prevista para 29/11/2014.

5- Encontramos base de dados encaminhada, acreditamos, pela PRODEMGE (RELATÓRIO PRODEMGE17.05-DTPUB2007A2016), com informações de convênios do SIGCON, versões 1 e 2. Constam na base informações de 51.422 convênios distintos, de 2007 a 2016. No que se refere a valores e status de prestação de contas final com data de referência 31/12/2016:

| Status de Prestação de Contas Final       | Contagem de Convênios | Valor (concedente+parlamentar) |
|-------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------|
| CANCELADO                                 | 1.068                 | R\$ 133.568.402,36             |
| ENCERRADO                                 | 44.659                | R\$ 8.079.148.555,12           |
| PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NÃO ESGOTADO | 1.158                 | R\$ 198.204.921,81             |
| VIGENTE                                   | 4.537                 | R\$ 2.529.087.207,64           |
| <b>Total Geral</b>                        | <b>51.422</b>         | <b>R\$ 10.940.009.086,93</b>   |

Fonte: Anexo 7 do RI - Suricato - Status de Prestação de Contas Final Convênios - Base de dados PRODEMGE.xlsx

Observam-se 44.659 convênios com prazo encerrado de prestação de contas, somando R\$ 8,079 bilhões, e 1.068 cancelados, somando R\$ 133,568 milhões. A tabela a seguir relaciona a distribuição de convênios, com prazo encerrado de prestação de contas e cancelados, por órgão:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Diretoria Geral  
Superintendência de Controle Externo  
Centro de Fiscalização Integrada e Inteligência - SURICATO



| Siglas             | Contagem de Convênios | Valor (concedente+parlamentar) |
|--------------------|-----------------------|--------------------------------|
| SES                | 9071                  | R\$ 2.448.948.951,18           |
| SETOP              | 5110                  | R\$ 1.549.362.563,66           |
| SEE                | 8565                  | R\$ 1.506.065.391,20           |
| SEDESE             | 6308                  | R\$ 597.487.831,34             |
| SECIR              | 1652                  | R\$ 487.385.576,46             |
| SEGOV              | 5592                  | R\$ 448.825.398,99             |
| IDENE              | 2837                  | R\$ 205.428.261,82             |
| SETUR              | 2406                  | R\$ 160.394.842,43             |
| SEAP               | 222                   | R\$ 133.175.199,23             |
| SEDE               | 105                   | R\$ 124.089.341,78             |
| SEMAD              | 172                   | R\$ 98.498.604,35              |
| SEEJ               | 1825                  | R\$ 87.789.297,49              |
| SEESP              | 375                   | R\$ 58.257.759,62              |
| SEC                | 634                   | R\$ 52.910.280,20              |
| SEDINOR            | 95                    | R\$ 46.011.823,23              |
| IEF                | 99                    | R\$ 37.579.793,52              |
| SEAPA              | 315                   | R\$ 35.227.190,23              |
| SEDECTES           | 112                   | R\$ 26.762.961,36              |
| SEDPAC             | 41                    | R\$ 20.971.439,70              |
| DEER-MG            | 15                    | R\$ 20.368.323,91              |
| SEPLAG             | 5                     | R\$ 10.773.573,43              |
| EPE                | 1                     | R\$ 9.577.630,00               |
| FEAM               | 27                    | R\$ 8.785.098,66               |
| SETE               | 12                    | R\$ 8.129.272,30               |
| IEPHA              | 9                     | R\$ 7.406.837,90               |
| FUNED              | 2                     | R\$ 7.108.860,00               |
| IPSEMG             | 1                     | R\$ 3.053.327,34               |
| IGAM               | 47                    | R\$ 2.804.782,92               |
| UEMG               | 21                    | R\$ 2.021.945,58               |
| SEDA               | 34                    | R\$ 1.894.892,80               |
| RURALMINAS         | 2                     | R\$ 1.538.000,00               |
| IMA                | 2                     | R\$ 1.000.000,00               |
| FCS                | 1                     | R\$ 850.000,00                 |
| DEF PUB            | 2                     | R\$ 660.010,00                 |
| FUCAM              | 2                     | R\$ 640.444,85                 |
| SEC. GERAL         | 1                     | R\$ 500.000,00                 |
| ITER               | 2                     | R\$ 161.120,00                 |
| AGÊNCIA RMBH       | 3                     | R\$ 127.000,00                 |
| PCMG               | 1                     | R\$ 100.000,00                 |
| UNIMONTES          | 1                     | R\$ 43.330,00                  |
| <b>Total Geral</b> | <b>45.727</b>         | <b>R\$ 8.212.716.957,48</b>    |

Fonte: Anexo 7 do RI - Suricato - Status de Prestação de Contas Final Convênios - Base de dados PRODEMGE.xlsx

Observa-se que a SES é o órgão com maior quantidade de convênios (9.071), somando o valor de R\$ 2,448 bilhões.

6- Foi detectada planilha com uma série de informações gerais consolidadas, inclusive um resumo do levantamento feito. Na planilha "Controle Geral" do arquivo "Informações Gerais.xlsx", segue tabela síntese:

| CONVÊNIOS REGISTRADOS NA BASE DE DADOS                                                                                                                  |                                                                                                                       |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Convênios registrados na base de dados do Sigcon, exceto convênios vigentes ou com prazo para apresentação de contas não esgotado na data do inventário |                                                                                                                       | 45726  |
| (A)                                                                                                                                                     |                                                                                                                       |        |
| EXPURGOS (B)                                                                                                                                            | Convênios vigentes ou convalidados (mas sem registro da prorrogação da vigência no SIGCON)***                         | 61     |
|                                                                                                                                                         | Convênios cancelados no SIGCON e sem repasse de recursos                                                              | 205    |
|                                                                                                                                                         | Convênios cancelados e sem repasse de recursos (mas sem atualização do status no SIGCON para Cancelado)***            | 1281   |
|                                                                                                                                                         | Número de convênio duplicado ou registro equivocado no SIGCON***                                                      | 34     |
|                                                                                                                                                         | Convênios com prestações de contas aprovadas (sem ressalvas, com ressalvas ou sem informação sobre eventual ressalva) | 26403  |
| CONVÊNIOS A SEREM LEVANTADOS (A-B=C)                                                                                                                    |                                                                                                                       | 17742  |
| Convênios levantados (D)                                                                                                                                |                                                                                                                       | 13100  |
| PERCENTUAL DE CONVÊNIOS COM INFORMAÇÕES LEVANTADAS                                                                                                      |                                                                                                                       | 73,84% |

Fonte: Anexo 4 do RI - CGE - Informações Gerais.xlsx

7- Dos 13.100 convênios levantados foram identificados 1.217 cujo valor de dano ao erário é superior ao valor de alçada do TCE-MG (R\$30.000,00):



**LEVANTAMENTO ACÓRDÃO 862691**  
**CONVÊNIOS CELEBRADOS DE 2007 A 2016 - REGISTRADOS NO SIGCON-MG - MÓDULO SAÍDA**  
**DATA REFERÊNCIA DO INVENTÁRIO: 31/12/2016**

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |             |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| (=) | Convênios listados nas planilhas recebidas e com informações (completas ou incompletas) levantadas pelos órgãos e entidades estaduais                                                                                                                                               | 13100       |
| (-) | Convênios cujo valor do dano ao erário corrigido é inferior ao valor de alçada do TCE                                                                                                                                                                                               | 477         |
| (-) | Convênios cujo valor do dano ao erário é inferior ao valor de alçada do TCE, mas ainda não foram corrigidos                                                                                                                                                                         | 11406       |
| (=) | <b>Convênios cujo valor do dano ao erário (corrigido ou não) é superior ao valor de alçada do TCE</b>                                                                                                                                                                               | <b>1217</b> |
| 1)  | Convênios com a prestação de contas final entregue                                                                                                                                                                                                                                  | 415         |
|     | <b>Convênios com a prestação de contas final entregue e sem análise há mais de 180 dias</b>                                                                                                                                                                                         | <b>288</b>  |
|     | Convênios com a prestação de contas final entregue, nos quais ainda não decorreram 180 dias sem análise após a entrega*                                                                                                                                                             | 127         |
| 2)  | Convênios cuja prestação de contas final não foi entregue                                                                                                                                                                                                                           | 731         |
|     | <b>Convênios com mais de 180 dias entre a data final para prestação de contas e a data instauração da TCE, ou 31/12/2016, caso a TCE não tenha sido instaurada</b>                                                                                                                  | <b>556</b>  |
|     | Convênios cuja prestação de contas final não foi entregue, e não decorreram 180 dias entre a data final para prestação de contas e a data de instauração da TCE, ou entre a data final para entrega da prestação de contas final e 31/12/2016, caso a TCE não tenha sido instaurada | 157         |
|     | Convênios cuja prestação de contas não foi entregue, mas não foi possível calcular o período entre a data final para entrega da prestação de contas final e a instauração da TCE ou com 31/12/2016, devido à ausência de informações                                                | 18          |
| 3)  | Convênios cujo valor do dano ao erário é superior ao valor de alçada do TCE, mas não é possível afirmar se a prestação de contas foi entregue, devido à ausência de informações                                                                                                     | 71          |

\* A despeito da orientação da Segov, há 277 convênios celebrados pela SEDA, SEE e SETOP com informação de medida administrativa adotada em data posterior a 31/12/2016. Essas datas, mesmo superiores à data de inventário foram consideradas para cálculo do tempo sem análise da prestação de contas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Diretoria Geral  
Superintendência de Controle Externo  
Centro de Fiscalização Integrada e Inteligência - SURICATO



Dos 288 convênios com prestação de contas final entregue, e sem análise há mais de 180 dias, observamos 274 com valor de dano ao erário corrigido somando R\$ 88.887.128,98 (14 sem tais informações).

Dos 556 convênios sem prestação de contas final entregue, e com mais de 180 dias decorridos sem instauração de tomada de contas especial, ou 31/12/2016, caso a TCE não tenha sido instaurada, observamos 498 com valor de dano ao erário corrigido somando R\$159.890.526,74 (58 sem tais informações).

8- Foram identificadas algumas inconsistências, não sendo possível entender exatamente qual o trabalho feito no levantamento a respeito das planilhas recebidas, a saber:

- Na base de dados (RELATÓRIO PRODEMGE17.05-DTPUB2007A2016) constam informações de 45.727 convênios, exceto convênios vigentes ou com prazo para apresentação de contas não esgotado na data do inventário, enquanto a planilha "Controle Geral" menciona 45.726 convênios, incluindo 1 convênio da LEMG (que não consta na base de dados) e desconsiderando 2 convênios da FUNED (que constam na base de dados);
- Dos 844 (288+556) convênios destacados anteriormente, apontados com valor de dano corrigido ao erário superior ao valor de alçada do TCE-MG, foram identificados 4 sem quaisquer informações de valor de dano, e 2 com valor expressivamente inferior mas sem correção;
- Não foi possível vislumbrar com exatidão os procedimentos feitos para cálculo dos quantitativos de convênios mencionados na planilha "Controle Geral";

Dos 13.100 convênios levantados, nenhuma informação do resumo conferiu com nossa análise:

| <b>LEVANTAMENTO ACÓRDÃO 862691</b><br><b>CONVÊNIOS CELEBRADOS DE 2007 A 2016 - REGISTRADOS NO SIGCON-MG -</b><br><b>MÓDULO SAÍDA</b><br><b>DATA REFERÊNCIA DO INVENTÁRIO: 31/12/2016</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CGE         | SURICATO    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| (=)                                                                                                                                                                                      | Convênios listados nas planilhas recebidas e com informações (completas ou incompletas) levantadas pelos órgãos e entidades estaduais                                                                                                                                               | 13100       | 13100       |
| (-)                                                                                                                                                                                      | Convênios cujo valor do dano ao erário corrigido é inferior ao valor de alçada do TCE                                                                                                                                                                                               | 477         | 478         |
| (-)                                                                                                                                                                                      | Convênios cujo valor do dano ao erário é inferior ao valor de alçada do TCE, mas ainda não foram corrigidos                                                                                                                                                                         | 11406       | 11501       |
| (=)                                                                                                                                                                                      | <b>Convênios cujo valor do dano ao erário (corrigido ou não) é superior ao valor de alçada do TCE</b>                                                                                                                                                                               | <b>1217</b> | <b>1121</b> |
| 1)                                                                                                                                                                                       | Convênios com a prestação de contas final entregue                                                                                                                                                                                                                                  | 415         | 439         |
|                                                                                                                                                                                          | Convênios com a prestação de contas final entregue e sem análise há mais de 180 dias                                                                                                                                                                                                | 288         | 305         |
|                                                                                                                                                                                          | Convênios com a prestação de contas final entregue, nos quais ainda não decorreram 180 dias sem análise após a entrega                                                                                                                                                              | 127         | 134         |
| 2)                                                                                                                                                                                       | Convênios cuja prestação de contas final não foi entregue                                                                                                                                                                                                                           | 731         | 609         |
|                                                                                                                                                                                          | Convênios com mais de 180 dias entre a data final para prestação de contas e a data instauração da TCE, ou 31/12/2016, caso a TCE não tenha sido instaurada                                                                                                                         | 556         | 499         |
|                                                                                                                                                                                          | Convênios cuja prestação de contas final não foi entregue, e não decorreram 180 dias entre a data final para prestação de contas e a data de instauração da TCE, ou entre a data final para entrega da prestação de contas final e 31/12/2016, caso a TCE não tenha sido instaurada | 157         | 103         |
|                                                                                                                                                                                          | Convênios cuja prestação de contas não foi entregue, mas não foi possível calcular o período entre a data final para entrega da prestação de contas final e a instauração da TCE ou com 31/12/2016, devido à ausência de informações                                                | 18          | 7           |
| 3)                                                                                                                                                                                       | Convênios cujo valor do dano ao erário é superior ao valor de alçada do TCE, mas não é possível afirmar se a prestação de contas foi entregue, devido à ausência de informações                                                                                                     | 71          | 73          |



Os 804 convênios por nós identificados em destaque (305 + 499) somam valor do dano ao erário corrigido de R\$ 253.453.970,10.

## II – Da análise das informações

Conforme análise da base de dados do SIGCON-MG, a Secretaria de Estado de Saúde-SES é o órgão com maior quantidade de convênios (9.071) e maior soma de valor concedido (R\$ 2,449 bilhões). Dos 13.100 convênios levantados pela CGE, identificamos 804 convênios que atendem aos requisitos de levantamento do Acórdão 862691, segundo a seguinte tabela:

| Órgão              | Contagem de Convênios - Levantamento | Soma de Valor do Repasse (Concedente) |
|--------------------|--------------------------------------|---------------------------------------|
| SES                | 380                                  | R\$ 139.040.684,19                    |
| SETOP              | 253                                  | R\$ 68.067.464,46                     |
| SEE                | 76                                   | R\$ 37.765.712,19                     |
| SECIR              | 26                                   | R\$ 2.907.906,00                      |
| SEMAD              | 24                                   | R\$ 9.816.154,67                      |
| SEDESE             | 14                                   | R\$ 674.660,00                        |
| SEEJ               | 12                                   | R\$ 698.432,49                        |
| SEC                | 9                                    | R\$ 957.999,60                        |
| SEGOV              | 7                                    | R\$ 1.268.800,00                      |
| SEDINOR            | 2                                    | R\$ 111.977,00                        |
| SETUR              | 1                                    | R\$ 35.000,00                         |
| <b>Total Geral</b> | <b>804</b>                           | <b>R\$ 261.344.790,60</b>             |

Fonte: Anexo 8 do RI - Suricato - Resumo de Levantamento de Convênios.xlsx

Observa-se que a SES aqui também se destaca, com 380 convênios identificados de valor de repasse de R\$139.040.684,19.

Considerando a dificuldade de se analisar as informações do SIGCON, uma vez que os convênios não possuem um padrão de numeração, e o sistema não oferece um campo para pesquisa de chave primária (os códigos de numeração de convênio do SIAFI costumam repetir), decidimos focar, para os fins do presente relatório, nos convênios da SES.

### a) Convênios sem prestação de contas final

Observamos 242 convênios da SES com mais de 180 dias decorridos entre a data final para prestação de contas e a data de instauração da tomada de contas especial (ou 31/12/2016 se a TCE não tenha sido instaurada).

Desses 242, 213 (88,02%) não tiveram instauração de TCE com R\$ 62,569 milhões de valor do dano após correção pela SELIC, 20 (8,26%) tiveram instauração de TCE com R\$ 3,248 milhões de valor, e 9 (3,72%) não informaram com R\$ 1,669 milhões.

Destacam-se entre os que não tiveram instauração de TCE, após cruzamento de dados com o SIGCON:

- Convênio n. 022/2009 de código SIAFI 19223 feito com a Prefeitura Municipal de Itabira, com R\$ 12.690.663,00 de valor do dano corrigido, com 610 dias passados entre 01/05/2015 (data final para prestação de contas) e 31/12/2016 sem a instauração da TCE. O convênio teve como plano de trabalho a ampliação e reforma do Hospital Carlos Chagas.
- Convênio n. 477/07 de código SIAFI 11112 feito com a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, com R\$ 3.292.493,99 de valor do dano corrigido, com 2.230 dias passados entre 23/11/2010 (data final para prestação de contas) e 31/12/2016 sem a instauração da TCE. O convênio teve como plano de trabalho a aquisição de obras e equipamentos para ampliação das atividades assistenciais de saúde.
- Convênio n. 008/2010 de código SIAFI 20991 feito com Consórcio Intermunicipal de Saúde entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha, município Teófilo Otoni, com R\$ 3.039.212,53 de valor do dano corrigido, com 1.677 dias passados entre 29/05/2012 (data final para prestação de contas) e 31/12/2016 sem a instauração da TCE. O convênio teve como plano de trabalho a aquisição de equipamentos e materiais de consumo.
- Convênio n. 656/2011 de código SIAFI 30572 feito com a Santa Casa de Misericórdia de Barbacena, com R\$ 2.975.636,98 de valor do dano corrigido, com 588 dias passados entre 23/05/2015 (data final para prestação de contas) e 31/12/2016 sem a instauração da TCE. O convênio teve como plano de trabalho a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para UTI adulto.
- Convênio n. 518/2009 de código SIAFI 19459 feito com a Prefeitura Municipal de Pará de Minas, com R\$ 2.245.975,63 de valor do dano corrigido, com 679 dias passados entre 23/11/2010 (data final para prestação de contas) e 31/12/2016 sem a instauração da TCE. O

convênio teve como plano de trabalho a aquisição de equipamentos, material permanente, material de consumo e consultoria.

**b) Convênios com prestação de contas final**

Observamos 138 convênios da SES com mais de 180 dias sem análise da prestação de contas final entregue.

Desses 138, 101 (73,19%) não tiveram instauração de TCE com R\$ 50,951 milhões de valor do dano após correção pela SELIC, 23 (16,67%) tiveram instauração de TCE com R\$ 10,167 milhões de valor, e 14 (10,14%) não informaram com R\$ 3,012 milhões.

Destacam-se entre os que não tiveram instauração de TCE, após cruzamento de dados com o SIGCON:

- Convênio n. 425/07 de código SIAFI 10993 feito com a Prefeitura Municipal de Governador Valadares, com R\$ 11.763.000,00 de valor do dano corrigido, com 1.598 dias passados sem análise da prestação de contas final entregue e 31/12/2016. O convênio teve como plano de trabalho o fortalecimento da rede municipal de saúde através da aquisição de medicamento e de material de consumo.
- Convênio n. 108/07 de código SIAFI 10208 feito com a Prefeitura Municipal de Governador Valadares, com R\$ 8.462.788,20 de valor do dano corrigido, com 628 dias passados sem análise da prestação de contas final entregue e 31/12/2016. O convênio teve como plano de trabalho construção de unidade materno-infantil.
- Convênio n. 521/2010 de código SIAFI 23307 feito com a Prefeitura Municipal de Brasília de Minas, com R\$ 1.978.950,00 de valor do dano corrigido, com 423 dias passados sem análise da prestação de contas final entregue e 31/12/2016. O convênio teve como plano de trabalho aquisição de medicamentos e materiais de consumo.
- Convênio n. 063/2010 de código SIAFI 21809 feito com a Prefeitura Municipal de Ibitité, com R\$ 1.548.191,00 de valor do dano corrigido, com 337 dias passados sem análise da prestação de contas final entregue e 31/12/2016. O convênio teve como plano de trabalho aquisição de equipamento e material permanente.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
*Diretoria Geral*  
*Superintendência de Controle Externo*  
*Centro de Fiscalização Integrada e Inteligência - SURICATO*



- Convênio n. 090/2010 de código SIAFI 22094 feito com a Prefeitura Municipal de Januária, com R\$ 1.533.333,00 de valor do dano corrigido, com 1.401 dias passados sem análise da prestação de contas final entregue e 31/12/2016. O convênio teve como plano de trabalho ampliação e reforma de unidade de saúde.

É o relatório.

Tribunal de Contas, 20/04/2018.

  
Roberto Miranda Colares Júnior

*Coordenador do Núcleo de Fiscalização Integrada do Estado*

TC-2767-4

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Diretoria de Controle Externo do Estado*  
**3ª Coordenadoria de Fiscalização do Estado**

**MATRIZ DE PLANEJAMENTO**

**ÓRGÃO:** Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG)

**OBJETIVO:** Avaliar a regularidade/conformidade do repasse de recursos por meio de convênios celebrados pelo Estado por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, no período de 2013 a 2017, bem como a sua capacidade operacional para realizar o controle dos recursos repassados.

| QUESTÕES DE AUDITORIA                                                                                          | INFORMAÇÕES REQUERIDAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | FONTES DE INFORMAÇÃO                                                                                                                                                                                              | TÉCNICAS DE AUDITORIA                                                                                                                                                                                                          | LIMITAÇÕES                                                                                                                                                                                                   | O QUE A ANÁLISE VAI PERMITIR DIZER?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. A SES está adequadamente estruturada para celebrar convênios e realizar o controle dos recursos repassados? | <p>I. Quantidade de convênios celebrados e o montante de recursos repassados, no período/por ano. (a)</p> <p>II. Montante e percentual de recursos empenhados, mas não efetivamente pagos e inscritos em restos a pagar, no período. (a, c)</p> <p>III. Volume de Convênios com prestações de contas pendentes de análise em relação à quantidade de analistas. (a)</p> <p>IV. Mecanismos utilizados para o monitoramento do cumprimento dos prazos para prestação de contas, e medidas adotadas em caso de inadimplência ou reprovação de contas. (b)</p> <p>V. Orientações/padrões que estabelecem prioridades de análise prestações de contas. (d)</p> <p>VI. Consequências do repasse de montantes financeiros inferiores àqueles previstos nos Convênios selecionados na amostra. (a)</p> | <p>a) E-mail e/ou Ofícios SES. (I, II, III, IV, V, VI)</p> <p>b) Pesquisa aplicada aos Superintendentes Regionais. (IV)</p> <p>c) Dados CGE / Suricato-TCEMG (II)</p> <p>d) Plano de Ação Emergencial/SES (V)</p> | <p>• Exame documental. (I, II, III, V, VI)</p> <p>• Solicitação de esclarecimentos junto às Diretorias Técnicas/Auditoria Setorial. (I, II, III, VI, a)</p> <p>• Análise de conteúdo das informações obtidas. (a, b, c, d)</p> | <p>Grande quantidade de convênios/documentos a serem analisados x prazo para conclusão do trabalho e número reduzido de integrantes da equipe para a examinação e documentação e realização da Auditoria</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Se o planejamento orçamentário dos convênios é condizente com a capacidade financeira do Estado e com a execução dos objetos conveniados. (II, a, c)</li> <li>• Se a SES celebrou/celebra convênios em quantidade superior à sua capacidade operacional para fiscalizar a aplicação dos recursos. (I, III, a)</li> <li>• Se a SES monitora o cumprimento dos prazos de prestação de contas e quais medidas são adotadas em caso de descumprimento. (IV, b)</li> <li>• Se os <i>stakeholders</i> vislumbram soluções para otimizar o tempo de análise das prestações de contas, se há planejamento/critérios quanto ao cumprimento de metas físicas (volume de análise), escalonamento de prioridades, defasagem entre a ocorrência da despesa e a sua aprovação ou não. (IV, V, b, d)</li> <li>• Quais as consequências do repasse de montantes financeiros inferiores àqueles previstos nos Convênios (devolução do valor atualizado, realocação indevida, paralisação do cumprimento do objeto, prorrogação por prazo superior a 60 meses, pagamento de juros ou encargos). (VI, a)</li> </ul> |



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

| QUESTÕES DE AUDITORIA                                                                                                                                                                                                                                                                                           | INFORMAÇÕES REQUERIDAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | FONTES DE INFORMAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | TÉCNICAS DE AUDITORIA                                                                                                                                       | LIMITAÇÕES                                                                                        | O QUE A ANÁLISE VAI PERMITIR DIZER?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2. O objeto dos convênios dos processos da "amostra selecionada para análise", aquisição de medicamentos e equipamentos hospitalares, execução de obras e instalações, entre outros, e daqueles referentes à aquisição de bens não fracionáveis (aquisição de veículo) foi ou está sendo efetivamente cumprido? | <p>I. Execução da despesa: Empenho, Liquidação e Pagamento/Restos a pagar. (a)</p> <p>II. Relação dos convênios celebrados para aquisição de veículos, cujo valor pago foi inferior ao empenhado de modo incompatível com a execução do objeto. (b)</p> <p>III. Documentos do Convênio: extrato bancário da conta específica e/ou outras contas, Plano de Trabalho, Termo de Convênio, processo de prestação de contas parciais ou finais, documentos / comprovantes de despesas que demonstrem o acompanhamento do cumprimento do objeto acordado, dentre outros. (b, f)</p> <p>IV. Ações realizadas pela SES para acompanhamento e fiscalização da execução dos Convênios da amostra. (c, d, f)</p> <p>V. Situação/condição atual do objeto conveniado (d, e, f).</p> | <p>a) SURICATO (I)</p> <p>b) Requisição SES/ ou conveniente (II, III)</p> <p>c) E-mail (Questionário) direcionado às Superintendências Regionais da amostra. (IV)</p> <p>d) Auditoria in loco. (Inspeção visual) (V)</p> <p>e) Responsável pelo objeto no conveniente. (V)</p> <p>f) Responsável pelo acompanhamento/fiscalização do objeto na SES. (III, IV, V)</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Exame documental. (I, II, III, IV, V)</li> <li>Roteiro de inspeção visual. (V)</li> <li>Entrevista (e, f)</li> </ul> | <p>Número reduzido de integrantes da equipe Auditoria para realizar as visitas <i>in loco</i></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Se os recursos previstos foram / estão sendo repassados regularmente. (I, II, III, V, a, b, e, f)</li> <li>Quais as consequências do repasse de montantes financeiros inferiores àqueles previstos nos Convênios selecionados na amostra. (II, III, V, b, d, e, f)</li> <li>Se os recursos repassados estão sendo movimentados por meio de conta específica. (III, b, f)</li> <li>Se há indícios ou evidências de pagamento indevido, desvio ou outras irregularidades nos documentos referentes aos convênios. (III, b, f)</li> <li>Se as contas prestadas pelos Convenientes na amostra selecionada foram/estão sendo efetivadas no prazo legalmente estabelecido (II, b, f).</li> <li>Se o objeto do Convênio analisado foi ou está sendo cumprido a contento (comprovantes de despesas compatíveis) (III, V, b, d, e, f).</li> <li>Se as Regionais têm acompanhado e fiscalizado a execução do Convênio ao longo de sua execução ou apenas quando da análise da prestação de contas. (IV, V, c, d, e, f)</li> </ul> |





ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Diretoria de Prestação de Contas



Memorando.SES/SUBSILS-SPF-DPC.nº 108/2018

Belo Horizonte, 15 de junho de 2018.

**Para:** Adriana Araujo Ramos  
Subsecretária de Inovação e Logística em Saúde

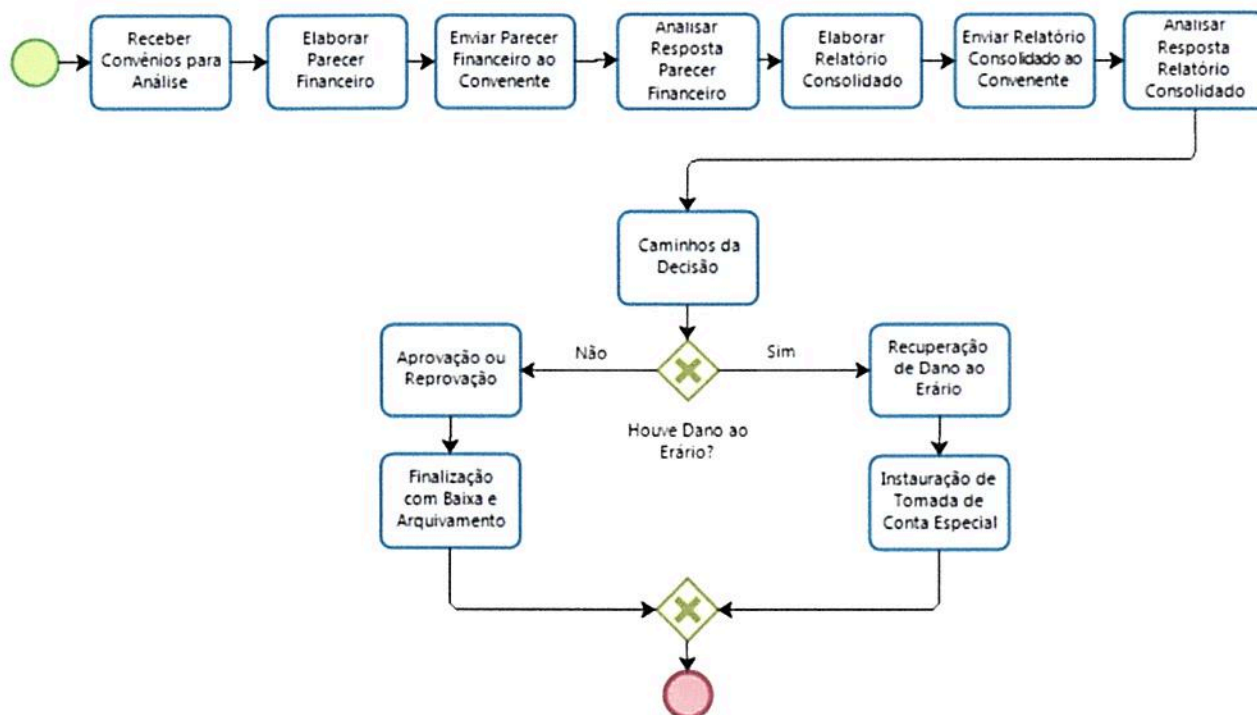
**Assunto:** Resposta DPC sobre Auditoria 01/2018

**Referência:** [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0007930/2018-73].

Senhora Subsecretária,

Em resposta aos questionamentos trazidos pelo Comunicado de Auditoria - 01/2018 que estão no âmbito das competências desta Diretoria de Prestações de Contas, seguem os esclarecimentos abaixo. Destaco que a cópia dos memorandos e planilhas citadas acompanham a resposta em meio físico.

Inicialmente, apresentamos os trâmites básicos da prestação de contas no âmbito da Diretoria de Prestação de Contas – DPC:



A emissão de relatório técnico é realizada pelas áreas finalísticas de acordo com a pertinência temática em relação ao objeto do convênio. A decisão mencionada no fluxo é realizada pelo ordenador de despesas.

Em caso de dano ao erário, é instaurado a Tomada de Contas Especial. Em caso de inexistência de dano ao erário o processo é aprovado, aprovado com ressalvas ou mantida a reprovação com reconhecimento de quitação dos valores, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 46.830/2015.

Em relação à prestação de contas, o TCE-MG formulou os seguintes questionamentos:

- De acordo com dados levantados por meio de diligências preliminares já efetuadas por esta equipe verificou-se a existência de um volume significativo de prestações de contas pendentes de análise. Há prazo estabelecido pela SES para análise das prestações de contas?

A existência de um volume significativo de prestações de contas pendentes de análise está ligada a algumas circunstâncias, uma delas é a celebração de um

número muito grande de convênios nos anos de 2012, 2013 e 2014, conforme tabela abaixo:

| CONVÊNIOS |      |
|-----------|------|
| ANO       | Nº   |
| 2011      | 669  |
| 2012      | 2035 |
| 2013      | 2524 |
| 2014      | 2124 |
| TOTAL     | 7352 |



Este volume de convênios celebrados não condiz com a capacidade de análise dos setores de prestação de contas, influenciando demasiadamente no aumento do passivo. Observa-se que foram formalizados 7.352 (sete mil, trezentos e cinquenta e dois) convênios em 4 (quatro) anos, ou seja, uma média de 1.838 (hum mil, oitocentos e trinta e oito) convênios por ano.

Deve-se levar em consideração também, o número de analistas nas superintendências regionais de saúde e no nível central:

| CONVÊNIOS EM ABERTO X NÚMERO DE ANALISTAS |           |                 |
|-------------------------------------------|-----------|-----------------|
| REGIONAL                                  | Convênios | Nº DE ANALISTAS |
| ALFENAS                                   | 18        | 2               |
| BARBACENA                                 | 91        | 4               |
| BELO HORIZONTE (DPC)                      | 571       | 18              |
| CORONEL FABRICIANO                        | 149       | 2               |
| DIAMANTINA                                | 229       | 1               |
| DIVINÓPOLIS                               | 681       | 3               |
| GOVERNADOR VALADARES                      | 125       | 3               |
| ITABIRA                                   | 122       | 2               |
| ITUJUBA                                   | 65        | 1               |
| JANUÁRIA                                  | 115       | 3               |
| JUIZ DE FORA                              | 296       | 3               |
| LEOPOLDINA                                | 58        | 1               |
| MANHUMIRIM                                | 106       | 2               |
| MONTES CLAROS                             | 233       | 8               |
| PASSOS                                    | 29        | 2               |
| PATOS DE MINAS                            | 218       | 3               |
| PEDRA AZUL                                | 130       | 2               |
| PIRAPORA                                  | 32        | 3               |
| PONTE NOVA                                | 144       | 1               |
| POUSO ALEGRE                              | 42        | 3               |
| SÃO JOÃO DEL REI                          | 7         | 2               |
| SETE LAGOAS                               | 131       | 3               |
| TEÓFILO OTONI                             | 98        | 4               |
| UBÁ                                       | 52        | 1               |
| UBERABA                                   | 47        | 2               |
| UBERLÂNDIA                                | 208       | 2               |
| UNAI                                      | 12        | 1               |
| VARGINHA                                  | 188       | 4               |
| Total                                     | 4197      | 86              |

O número de analistas é insuficiente para fazer frente à demanda existente. Necessário salientar que os analistas não trabalham apenas com convênios, mas também com resoluções e convênios cuja fonte de recursos é federal, além de atender a todas as demandas oriundas do Ministério Público, Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Advocacia Geral do Estado e demandas dos convenientes.

É relevante mencionar ainda, que alguns convênios são complexos e apresentam um volume muito grande de documentos para análise, demandando a mobilização de vários funcionários dentro da Diretoria de Prestação de Contas, podemos citar o Convênio nº 025/2007 – COPANOR com mais de 70.000 mil páginas e mais de 550 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) repassados, o Convênio nº 024/2006 – Pastoral da Criança com mais de 22.000 mil páginas, o convênio nº 97/2007 – FUNDEP com mais de 80.000 mil páginas e mais de 380 (trezentos e oitenta milhões de reais) repassados.

Por último, temos a questão da Ação Civil Pública nº 5128236-77.2017.8.13.0024, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, onde foi deferido pedido liminar determinando que o Estado de Minas Gerais promova a análise das prestações de contas de todos os Termos de Metas e Termos de Compromissos celebrados no âmbito do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO HOSP, nos moldes do Decreto Estadual 43.635/03 (Decreto que regulamentou os convênios até 01/08/2014). Assim, considerando que a análise está sendo feita nos moldes do decreto de convênios, os termos de metas e de compromissos se tornam convênios, para fins de prestação de contas, elevando mais ainda o passivo, a complexidade do trabalho e seu volume.

A SES/MG não estabelece prazo para análise das prestações de contas, sendo que os prazos a serem seguidos são os previstos no Decreto Estadual nº

43.635/03 e no Decreto Estadual nº 46.319/13, mas que diante da situação descrita acima, apesar dos esforços dos setores que analisam as contas, ficam prejudicados em seu cumprimento.

- Existe mão de obra capacitada e suficiente nas Superintendências? Em caso negativo, quais providências estão sendo adotadas visando à regularização?

Conforme já mencionado anteriormente, a mão de obra nas superintendências é insuficiente, especialmente em algumas regionais em que existe apenas um analista para fazer a análise de convênios estaduais, federais, resoluções (termos de metas e termos de compromisso), além de atender a todas as demandas oriundas do Ministério Público, Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Advocacia Geral do Estado e demandas dos convenientes.

A Diretoria de Prestação de Contas enviou os memorandos MEMO/SPF/DPC Nº 1541/2017, MEMO/SPF/DPC Nº 1819/2017 e MEMO/SPF/DPC Nº 1821/2017 (anexo) informando a situação de pessoal na DPC e nas regionais, bem como solicitando o aumento do número de funcionários, a fim de fazer frente às demandas e o passivo.

Em relação à capacitação, a DPC vem realizando vários treinamentos em 2016, 2017 e 2018, conforme planilhas em anexo, objetivando aprimorar as competências dos analistas e atualizar o conhecimento acerca da análise, entretanto esse é trabalho contínuo, haja vista que a rotatividade de profissionais é muito grande.

- De acordo com a prestação de contas da SES relativa ao exercício de 2017 foi citada a elaboração de um plano de ação emergencial para atender as prioridades identificadas pela SES em relação ao quantitativo de prestações de contas de convênios pendentes de análise. Apresentar tal "Plano".

O plano de ação encontra-se junto com o memorando físico.

Os documentos foram enviados através do SIGED 0008180413212018.

Atenciosamente,

Alan da Silva Santos  
Diretor de Prestação de Contas



Documento assinado eletronicamente por Alan da Silva Santos, Diretor(a), em 15/06/2018, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0969125 e o código CRC 28612980.

Referência: Processo nº 1320.01.0007930/2018-73

SEI nº 0969125





**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**Diretoria de Convênios e Resoluções Estaduais**



Memorando.SES/SUBSILS-SPF-DCRE.nº 177/2018

Belo Horizonte, 15 de junho de 2018.

**Para:** Chefia de Gabinete

**Assunto:** Resposta DCRE sobre Auditoria 01/2018

**Referência:** [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0007930/2018-73].

Prezado,

Em resposta aos questionamentos trazidos pelo Comunicado de Auditoria - 01/2018 que estão no âmbito das competências desta Diretoria de Convênios e Resoluções Estaduais, seguem os esclarecimentos abaixo. Destaco que a cópia dos memorando e parecer citados acompanha a resposta em meio físico.

1 - Cópia dos convênios elencados: as cópias seguem em meio físico por SIGED direcionado nesta data à Chefia de Gabinete. Ressalto que os autos do convênio 2103/2013 estão na CGE-MG para auditoria e, portanto, não disponíveis para cópia. Nesse mesmo sentido, informo que a CGE-MG já realizou auditoria no convênio 1845/2012.

2 - As entidades e municípios interessados em celebrar convênios com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais encaminham suas propostas juntamente com os documentos exigidos pelo Decreto 46.319/2013 ao Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde, tendo em vista que cabe ao Gestor do FES, no âmbito de sua discricionariedade, avaliar critérios de oportunidade e conveniência para a celebração de convênios. Outras propostas advêm de recursos de emendas parlamentares cujos destinatários são escolhidos pelos Deputados.

Encaminhadas as propostas e respectivas documentações, estas são remetidas à Diretoria de Convênios e Resoluções Estaduais, setor ao qual compete acompanhar os procedimentos referentes à formalização e liberação de recursos de convênios. Nesta fase do procedimento é competência da Diretoria de Convênios e Resoluções Estaduais somente a análise da documentação encaminhada, a verificação de sua conformidade com a legislação e a instrução do processo. Após, são colhidos pareceres técnico – que analisa aspectos técnicos e assistenciais da solicitação – e jurídico – que se ocupa dos aspectos legais da demanda.

O parecer técnico é emitido por uma das várias áreas técnicas da Secretaria de



Estado de Saúde, a depender do objeto do convênio. Além de analisar os aspectos técnicos e assistenciais da solicitação, são avaliados também o escopo e os objetivos da demanda, o prazo pelo qual deve vigor o convênio e a compatibilidade entre os valores inscritos no plano de trabalho e aqueles praticados no mercado. O parecer jurídico, por sua vez, é emitido pela Assessoria Jurídica da SES/MG que verifica os aspectos legais da demanda, bem como cuida da elaboração e/ou aprovação da minuta do termo de convênio, o qual contém os deveres e obrigações de ambas as partes. Estando ambos os pareceres favoráveis à celebração do convênio, passa-se à formalização do instrumento mediante assinatura do termo de convênio pelos partícipes e, posteriormente, publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Durante a vigência do convênio, é atribuição da área técnica pertinente o acompanhamento de sua execução.

Segue, anexo, o Procedimento Operacional Padrão – POP descrevendo todo o trâmite adotado pela Diretoria de Convênios e Resoluções Estaduais para a celebração de um convênio.

3 - No processo de formalização dos convênios não há participação das Regionais de Saúde. A elas cabe a fiscalização e monitoramento do convênio, eis que por muitas vezes se encontram mais próximas ao local onde está sendo executado o objeto, permitindo um acompanhamento acurado e visitas *in loco* sempre que se mostre necessário.

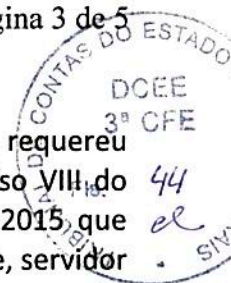
4 - Os recursos são repassados pela Secretaria de Estado de Saúde ao conveniente mediante depósito diretamente na conta bancária específica do convênio de saída, aberta pelo conveniente em seu nome, em instituição financeira oficial. Após autorização de pagamento advinda do Gabinete da SES, que o faz mediante disponibilidade financeira, a Diretoria de Convênios e Resoluções Estaduais procede à verificação de regularidade do conveniente antes de efetuar os repasses à conta única específica do convênio, atendendo, ao disposto nos art. 32 a 35 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015. Destaca-se que quase a totalidades dos comprovantes solicitados nestes artigos são previstos pelo CAGEC.

No caso dos convênios formalizados sob a vigência do Decreto 43.635/2003, verifica-se a adequação às regras trazidas pelo art. 31 do referido Decreto. Além disso, verificada qualquer irregularidade na execução do objeto do convênio, a Regional de Saúde respectiva notifica o conveniente para que adote as medidas cabíveis para o saneamento ou, ainda, informa o fato à Diretoria de Convênios e Resoluções Estaduais para que essa realize a notificação, a qual informa da necessidade de saneamento das irregularidades para continuidade dos pagamentos.

5 - Inicialmente, é relevante informar que historicamente nunca houve um acompanhamento sistemático da execução dos convênios celebrados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. As fiscalizações eram realizadas pelas Regionais de Saúde de forma pontual não regular.

Quando da posse da atual diretoria e equipe desta DCRE nos meados de 2015, verificou-se tal situação e buscou-se soluções para melhorar o monitoramento das ações desenvolvidas. A atual gestão da Diretoria de Convênios e Resoluções Estaduais, ainda no ano de





2015, percebendo a ausência da nomeação de gestores nos convênios, requereu informalmente a designação destes para cumprimento aos comandos do art. 27, inciso VIII, do Decreto Estadual 46.319/2013 e art. 37 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº. 004/2015, que preveem a necessidade de se indicar, em ato do dirigente máximo do Órgão Concedente, servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio de saída.

Não tendo seu pedido atendido, a DCRE procedeu à formalização da requisição, solicitando a intermediação da Subsecretária de Inovação e Logística em Saúde, como se verifica nos Memo. SPF/DCRE nº 2327/2016, nº 2918/2016 e nº 498/2017. Essa Subsecretaria, por sua vez, ratificou a necessidade das designações junto às áreas finalísticas da Secretaria. Após tais diligências é que foram designados os gestores de grande parte dos convênios relativos às Subsecretarias de Vigilância e Proteção à Saúde, de Gestão Regional e de Políticas e Ações em Saúde. Às Regionais de Saúde caberá a designação dos fiscais dos convênios.

Além da atuação dos gestores e fiscais dos convênios, a Diretoria de Convênios e Resoluções determinou a todos os convenientes o envio semestral do Relatório de Monitoramento de Metas, com fulcro no art. 36 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015 e art. 44 do Decreto nº 46.319/2013. Esta ação tem o intuito de verificar o cumprimento do cronograma e das metas estabelecidas no plano de trabalho, razão pela qual o documento é encaminhado à regional e à área técnica respectiva ao objeto do convênio para que procedam a esse controle.

6 - Tendo assumido o comando da Diretoria de Convênios e Resoluções Estaduais em meados de 2015, não é possível afirmar quais eram as ações adotadas para o treinamento antes dessa data.

Na atual gestão da diretoria são realizados treinamentos periódicos voltados à capacitação da equipe, das Regionais de Saúde e também das áreas técnicas afins. Com efeito, com a nomeação dos gestores e fiscais dos convênios já foram tomadas providências para a realização de capacitação específica para a atuação nessa função, a ser realizada em breve.

7 - Este item será respondido pela SPF/DPC.

Cabe ainda esclarecimento acerca do questionamento referente aos trâmites adotados quando há extrapolação do limite legal de vigência de um convênio (60 meses) e não houve o repasse integral dos recursos ao conveniente. Quanto a esse questionamento, deve-se levar em conta que o art. 17 do Decreto Estadual 46.319/2013 determina que:

*Art. 17 – É vedado convênio de saída por prazo indeterminado, devendo sua vigência considerar o prazo de execução do respectivo objeto previsto no plano de trabalho e estar limitada a sessenta meses, levando-se em consideração eventuais prorrogações.*

Por outro lado o art. 52 do mesmo decreto diz que:

*Art. 52 – A vigência do convênio de saída, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pelo concedente, será prorrogada de ofício pelo*





*concedente, limitada ao período verificado ou previsto para liberação*

Desta forma, tem-se que o prazo de vigência máximo de um convênio deve estar limitado a 60 (sessenta) meses, porém, há também a obrigação de prorrogar de ofício a vigência do instrumento sempre que verificado atraso na liberação dos recursos. É importante aduzir também que o art. 57, §4º da Lei 8.666/93, aplicável aos convênios por força de seu art. 116 permite a prorrogação excepcional por mais 12 (doze) meses.

A aparente incompatibilidade entre as duas normas acima colacionadas foi objeto de consulta à Assessoria Jurídica da SES/MG, a qual, por meio da Nota Jurídica 4.761 de 17 de janeiro de 2017 afirmou que a prorrogação de ofício da vigência dos convênios, por se tratar de meio apto a garantir a execução das obrigações e compromissos pactuados entre a Administração Pública Estadual e o conveniente, é estipulada nas hipóteses em que haja atraso no repasse de recursos pelo concedente. Tem-se que *"a legitimidade da prorrogação tem por fundamento a viabilização e o alcance do objetivo inicialmente pactuado, que, presume-se, permanece revestido do interesse público que deu causa à celebração do convênio"*. Complementando o entendimento, afirma explicitamente a Assessoria Jurídica que o limite temporal de 60 (sessenta) meses, previsto inicialmente para os contratos da Lei 8.666/93, pode ter sua aplicação afastada nos convênios:

*"E justamente em razão da distinção de objetos entre contratos e convênios, e a se verificar, caso a caso, a complexidade do compromisso pactuado, parece-nos legalmente possível afastar a simples e automática aplicação do limite temporal de sessenta meses a que se refere o art. 57 da Lei nº 8.666 de 1992 para a validade e vigência dos convênios".*

*"Diante das razões expendidas neste parecer, opina-se, em resposta ao questionamento formulado pela consulente, pela viabilidade jurídica da prorrogação de ofício dos convênios de saída celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo, nas hipóteses em que haja atraso no repasse de recursos pelo concedente, ainda que a prorrogação extrapole o prazo de sessenta meses de que tratam o art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993 e o art. 17 do Decreto estadual nº 46.319 de 2013.*

*Prorrogação essa condicionada à preservação do objeto do convênio e à manutenção do interesse público em sua consecução. Exigindo-se do gestor manifestação fundamentada sobre os motivos aptos a justificar a excepcional extensão da vigência do ajuste".*

Nesse diapasão, verificando que determinado convênio atingiu os 60 (sessenta) meses de vigência e ainda assim possui direito à prorrogação de ofício, a Diretoria de Convênios e Resoluções Estaduais encaminha os autos do convênio para a área técnica afim para emissão de parecer que avalie a oportunidade e conveniência da dita prorrogação *ex-officio*, dizendo de forma clara e inequívoca se permanece o interesse público na continuidade do convênio e persecução dos objetivos almejados, para só então proceder ao aditamento do prazo de vigência.

Não obstante a possibilidade de estender o prazo de vigência dos convênios para além dos sessenta meses, nos moldes tratados pela Assessoria Jurídica, a Diretoria de Convênios e Resoluções Estaduais diligenciou por diversas vezes no sentido de dar ciência da situação aos seus superiores. Como exemplo, têm-se os documentos: Memo. SPF/DCRE Nº 2456/2016, Nº 2926/2016, Nº 498/2017, Nº 499/2017, Nº 500/2017, direcionados à Subsecretária de Inovação e Logística em Saúde, ao Secretário Adjunto de Estado de Saúde e ao Chefe de Gabinete da SES/MG.

Estes, por sua vez, com o intuito de conseguir os recursos financeiros que permitiriam quitar os pagamentos pendentes nos processos, intercederam junto à Secretaria de

Estado de Fazenda, Secretaria de Estado de Governo e Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por meio de diversas notificações, em que se destacam o Ofício.SUBSILS nº051/2017 e o Ofício SES/SUBSILS nº. 62/2018, que consolidam as demandas já apresentadas. No entanto, até o momento não houve êxito no atendimento do pleito.

Atenciosamente,

**Diretoria de Convênios e Resoluções Estaduais**



Documento assinado eletronicamente por **Thamiris Aguiar Maciel, Diretor(a)**, em 15/06/2018, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0965863** e o código CRC **48F137AF**.





**Procedência:** Secretaria de Estado de Saúde

**Interessado :** Núcleo de Assessoramento Jurídico

**Nota Jurídica nº:** 4.761

**Data:** 17 de janeiro de 2017

**Classificação temática:** Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público. Convênio. Prorrogação de vigência.

**Ementa:**

**DIREITO ADMINISTRATIVO. CONVÊNIO DE SAÍDA. ATRASO NA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA EX OFFICIO. LIMITES. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO POR PRAZO SUPERIOR A SESENTA MESES. REQUISITOS.**

*Admite-se a prorrogação de ofício dos convênios de saída celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo, nas hipóteses em que haja atraso no repasse de recursos pelo concedente, ainda que a prorrogação extrapole o prazo de sessenta meses de que tratam o art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, e o art. 17 do Decreto estadual nº 46.319, de 2013.*

*Prorrogação condicionada à preservação do objeto do convênio e à manutenção do interesse público em sua consecução. Exigindo-se do gestor manifestação fundamentada sobre os motivos aptos a justificar a excepcional extensão da vigência do ajuste.*



*Nota Jurídica*

1. Trata-se de consulta formulada pela Secretaria de Estado de Saúde em que suscita a manifestação da Advocacia-Geral do Estado sobre a vigência de convênios celebrados pela Pasta.
2. Informa a consulente ter constatado a existência de convênios de saída celebrados entre os anos de 2007 e 2012 ainda pendentes do repasse integral dos valores pactuados, cujos prazos de vigência se aproximaram de sessenta meses.
3. Questiona como proceder face à obrigação prevista pelo Decreto estadual nº 43.635, de 2003 – que determina a prorrogação *ex officio* do convênio em situações tais –, quando cotejada com a limitação do prazo de prorrogação estabelecido pelo art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. O expediente foi instruído com o memorando de encaminhamento da consulta, proveniente da Superintendência de Planejamento e Finanças da Secretaria de Estado de Saúde, acompanhado de documentos referentes a trinta e quatro convênios cujos repasses, segundo alega a consulente, encontram-se atrasados.
5. A consulta chegou a esta Consultoria Jurídica por meio do Núcleo de Assessoramento Jurídico – NAJ-AGE, via memorando de nº 160/2016.
6. Em suma, é o relatório.

**I – Da vigência dos convênios de saída**

7. Preliminarmente, importante limitar o objeto desta manifestação. Apontando-se que as questões e fatos referentes aos trinta e quatro convênios celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde, que dão origem ao questionamento objeto deste parecer, não serão tema de nossa análise. Reservando-se à Secretaria consulente, recebida a resposta aqui contida, analisar cada convênio de forma isolada, de acordo com suas características e especificidades.
8. O objeto da consulta que aqui nos é posta, a julgar do encaminhamento vindo do NAJ-AGE, foi restringido à possibilidade de prorrogação de vigência de convênios por prazo superior a sessenta meses, com espelho em súmulas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado.





9. Como narrado, a Secretaria de Estado consulente verificou a existência de convênios de saída celebrados pela Pasta em que se identificou o atraso no repasse de recursos do Estado. Situação que, a julgar pela legislação aplicável, ensejaria a prorrogação *ex officio* do prazo de vigência de tais convênios na proporção do atraso no cumprimento da prestação pelo concedente.

10. Decerto, assim o determinava o Decreto estadual nº 43.635, de 2003, aplicável, como já definido<sup>1</sup>, aos convênios celebrados anteriormente à vigência do Decreto estadual nº 46.319, de 2013, que o revogou:

*"Art. 12. O termo de convênio a ser assinado deverá conter:*

*(...)*

*V - a obrigação do concedente de prorrogar de ofício a vigência do convênio, mediante justificativa formalizada aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, quando houver atraso na liberação de recursos ou na execução, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, ou mediante justificativa formalizada aprovada pela autoridade máxima do concedente; (...)"*

11. No mesmo sentido o decreto revogador, atual documento normativo a regulamentar a transferência de recursos estaduais por meio de convênios de saída. Que, ainda, que de forma indireta, estabelece o dever de prorrogação de ofício do convênio na hipótese de atraso no repasse de recursos, nos seguintes termos:

*"Art. 27. São cláusulas obrigatórias as que estabeleçam:*

*(...)*

*XI - as formas de alteração das cláusulas pactuadas, inclusive no que se refere à prorrogação de ofício da vigência do instrumento, antes do seu término, quando ocorrer atraso na liberação dos recursos; (...)"*

12. Verifica-se, de forma clara, que a regulamentação dos convênios de saída celebrados no âmbito do Poder Executivo estabeleceu a prorrogação de ofício como meio de garantir a execução das obrigações e compromissos assumidos pela Administração Pública. Retirando – ao determinar a inserção da prorrogação de ofícios com cláusula obrigatória dos termos de celebração de convênios de saída – a vontade das partes, especialmente do concedente, em prorrogar ou não o convênio nas hipóteses em que o atraso na plena execução do ajuste tenha sido causado pela demora no repasse dos recursos prometidos.

13. A nosso ver, em razão das natureza e especificidades do convênio de

<sup>1</sup> Ver, sobre o tema, a Nota Jurídica nº 4.493, de 11 de março de 2016, e o Parecer nº 15.698, de 14 de junho de 2016, da Consultoria Jurídica da Advocacia-Geral do Estado.





saída – que pressupõe a prévia transferência de recursos para que se promova o objetivo pactuado –, possível se mostra entender que o atraso na liberação dos recursos implica a tácita suspensão do convênio. Razão pela qual se impõe cláusula prevendo o dever de acréscimo sobre o prazo de vigência formalmente pactuado o tempo de demora no repasse dos recursos, na exata proporção do atraso verificado.

14. Reconhece-se, por oportuno, que a previsão da prorrogação de ofício dos convênios não encontra ressonância na legislação aplicável aos contratos administrativos em geral. Inexistindo previsão semelhante na Lei nº 8.666, de 1993.

15. Lei essa cuja normas, conquanto aplicáveis também aos convênios celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública por força do disposto em seu art. 116, merecem, inequivocamente, adaptações e temperamentos em função da natureza não-negocial dessa espécie de ajuste.

16. Diferentemente dos contratos, o convênio caracteriza-se pela *conjugação de esforços* entre aqueles que o celebram, que o fazem sem o intuito de obter qualquer vantagem econômica. No convênio o objetivo é comum aos celebrantes, que em regra comungam dos interesses em sua celebração e visam com ele alcançar atividades de interesse público. Por isso, a aplicação aos convênios, de modo simples e direto, de muitas das normas incidentes sobre os contratos administrativos em geral, e vice-versa, não é algo que se exija da conduta do gestor. Vale dizer: objetos distintos merecem tratamento legal diverso, sob o risco de serem igualados e com isso perderem as funções que lhe são próprias.

17. No que aqui nos interessa, em matéria de vigência é certo que a legislação veda a celebração de convênios por prazo indeterminado. Sendo a *previsão do início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas*, medida prévia obrigatória para a regularidade da celebração do ajuste (inciso VI do § 1º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993).

18. Por seu turno, uma vez afastada a indeterminação, imperioso frisar que o convênio deve ser necessariamente pactuado por prazo de vigência consentâneo e adequado à consecução do objeto pactuado. Prevendo-se, de antemão, e de acordo com a vigência das leis orçamentárias, prazo suficiente para a obtenção do resultado esperado, devidamente espelhado na disponibilidade do crédito orçamentário reservado à execução do ajuste.

19. E justamente em razão da distinção de objetos entre contratos e convênios, e a se verificar, caso a caso, a complexidade do compromisso pactuado, parece-nos legalmente possível afastar a simples e automática aplicação do limite temporal de sessenta meses a que se refere o art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 para a validade e vigência dos convênios.





20. Dizendo-se que o limite ali previsto – regra incidente sobre os contratos administrativos, tal como o aponta a literalidade do *caput* do dispositivo –, é mero parâmetro normativo subsidiário à Administração Pública na celebração de seus convênios. O que nos permite vislumbrar a possibilidade de se mitigar a regra ali contida para os convênios celebrados pelos órgãos e entidades da Administração quando a situação específica, a julgar-das razões para o atraso na execução do objeto, assim o exigir.

21. Vale dizer. Parece-nos que o limite de sessenta meses, estabelecido em razão do ciclo orçamentário, é regra incidente também sobre os convênios de saída cujo objeto, em função de sua continuidade no tempo, demande maior prazo em sua execução. Assim o estabelece o art. 17 do referido Decreto estadual nº 46.319, de 2013. Regra essa, todavia, que comporta temperamentos face à natureza jurídica do convênio. Que tem na obtenção de um resultado comum, mediante verdadeira conjugação de esforços, seu objetivo principal.

22. A respeito, o enunciado nº 67 da Súmula de julgados do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ilustra a forma de interpretação do tema. Embora restrita aos convênios celebrados entre entidades de direito público, a conclusão ali contida reforça o entendimento aqui defendido sem indicar distinção apta a afastar a sua aplicação aos convênios em geral. Eis o seu teor:

*"O prazo de vigência dos convênios celebrados entre entidades de direito público pode ser superior a 5 (cinco) anos, mas está adstrito à execução do respectivo objeto, sempre determinado e previsto no Plano de Trabalho."*

Ref. normativas Art. 57 de L. 8.666/93  
Art. 116 " "

## II – Da situação objeto da consulta

23. Nesse sentido, em resposta ao questionamento que fundamenta a consulta, parece-nos legítima a compatibilização da norma que determina a prorrogação de ofício de convênios em caso de atraso no repasse de recursos com a regra estabelecida pelo art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, e pelo art. 17 do Decreto estadual nº 46.319, de 2013. Entendendo-se como não absoluta a delimitação da vigência dos convênios à duração máxima de sessenta meses em casos em que o órgão ou entidade concedente não cumpre com a obrigação previamente estipulada, deixando de efetuar o repasse que lhe competia a tempo e modo.

24. Pensar de modo diverso seria admitir que o descumprimento do ajuste inicial em razão do atraso na liberação dos recursos – ou por outro motivo que



impeça ou dificulte a realização da finalidade do ajuste no tempo aprazado – se sobreporia à consecução do objetivo pactuado. Em franco prejuízo ao interesse público em ver a plena realização do objeto conveniado e em direto desagrado àqueles que são parte do ajuste e encontraram na vontade e objetivos comuns os motivos para a sua celebração.

25. Indispensável destacar, pois, que a legitimidade da prorrogação tem por fundamento a viabilização e o alcance do objetivo inicialmente pactuado, que, presume-se, permanece revestido do interesse público que deu causa à celebração do convênio.

26. O que significa dizer que a prorrogação de ofício não pode ter por resultado a alteração do objeto do convênio ou o acréscimo de novo objeto. É, frisa-se, medida excepcional que pressupõe a manutenção do interesse inicialmente buscado com a celebração do convênio; cuidando-se, ainda, para que não sirva de instrumento apto a financiar serviços ou atividades cuja continuidade no tempo é característica. Sob pena da prorrogação ser desnaturada, impondo-lhe o risco de vir a ser questionada pelos órgãos de controle.

27. Por isso, o que aqui se orienta a consulente é que avalie cada convênio individualmente, analisando se a situação demanda, efetivamente, a prorrogação de ofício do ajuste. Tendo por critério a verificação da conveniência da prorrogação em função da manutenção do interesse público em sua execução e da plena consecução da finalidade inicialmente pactuada.

28. Caso entenda pela conveniência da continuidade do convênio, a prorrogação de ofício é medida que se abre ao gestor. Não sendo o decurso do prazo-limite de sessenta meses empecilho ao alcance do objeto do ajuste, desde que a prorrogação esteja necessariamente acompanhada de justificativa fundamentada, onde apontados os motivos que fundamentam o ato de prorrogação e, também, o prazo de prorrogação proposto.

### Conclusão

29. Diante das razões expendidas neste parecer, opina-se, em resposta ao questionamento formulado pela consulente, pela viabilidade jurídica da prorrogação de ofício dos convênios de saída celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo, nas hipóteses em que haja atraso no repasse de recursos pelo concedente, ainda que a prorrogação extrapole o prazo de sessenta meses de que tratam o art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, e o art. 17 do





**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO**  
Consultoria Jurídica

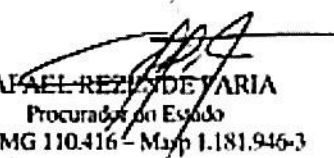


Decreto estadual nº 46.319, de 2013.

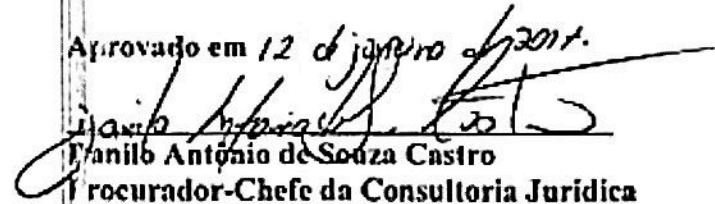
30. Prorrogação essa condicionada à preservação do objeto do convênio e à manutenção do interesse público em sua consecução. Exigindo-se do gestor manifestação fundamentada sobre os motivos aptos a justificar a excepcional extensão da vigência do ajuste.

31. É o parecer. À superior análise.

Belo Horizonte, 9 de janeiro de 2017.

  
RAFAEL REZENDE VIANA  
Procurador do Estado  
OAB/MG 110.416 - Matr. 1.181.946-3

Aprovado em 12 de janeiro de 2017.

  
Danilo Antônio de Souza Castro  
Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL – DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

CONVÊNIO E RESOLUÇÕES REGIONAL BELO HORIZONTE

O plano emergencial, ora apresentado, trata-se de uma adequação da necessidade de análise do passivo de prestações de contas de convênios gerados pelas gestões anteriores e da realidade fática encontrada na Diretoria de Prestação de Contas, no que tange, principalmente, ao quantitativo de pessoal. O plano emergencial não tem o objetivo de liquidar todo o passivo de prestações em análise na Diretoria de Prestação de Contas, mas sim, priorizar as demandas consideradas de maior risco pela atual gestão, bem como a qualidade das análises financeiras realizadas.

Importante ressaltar que compete a DPC, nos termos do Decreto nº 45.812/2011, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, as atribuições de acompanhar e orientar as unidades regionais de saúde quanto à prestação de contas de convênios estaduais e repasses fundo a fundo e analisar a prestação de contas dos convênios estaduais referente à área de abrangência da unidade regional de saúde de Belo Horizonte.

Hoje encontram-se para análise 779 convênios (com prestação de contas em análise) e outros 91 termos que estão vigentes, o que monta o total de 870 processos de prestação de contas a serem analisados, referentes apenas aos convênios da Regional Belo Horizonte, portanto exclui-se do presente Plano de Ação as demandas de competências das Superintendências e Gerências Regionais de Saúde/SES.

Atualmente a Diretoria de Prestação de Contas conta com 17 servidores para a análise do passivo referente aos convênios (regional Belo Horizonte), e 6 para a análise referente as prestações de contas de Resoluções.

Diante de tal realidade, buscou-se priorizar as seguintes demandas: fluxo de processo e capacitação de servidores; PROHOSP; termos de meta; convênios de maiores valores (R\$1.500.000,00); convênios vencidos depois de 2015; construção dos Hospitais Regionais, bem como as demandas provenientes do Ministério Público e Órgãos de Controle.

As ações a serem implementadas terão o acompanhamento bimestral eletrônico, encaminhado a Superintendência de Planejamento e Finanças/SUBSILS/SES.

SIGED



00150848 1321 2017

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 – Prédio Minas – 13º Andar – Lado Ímpar  
Belo Horizonte – CEP 31.630-900 – Fone – (31)3916-0101







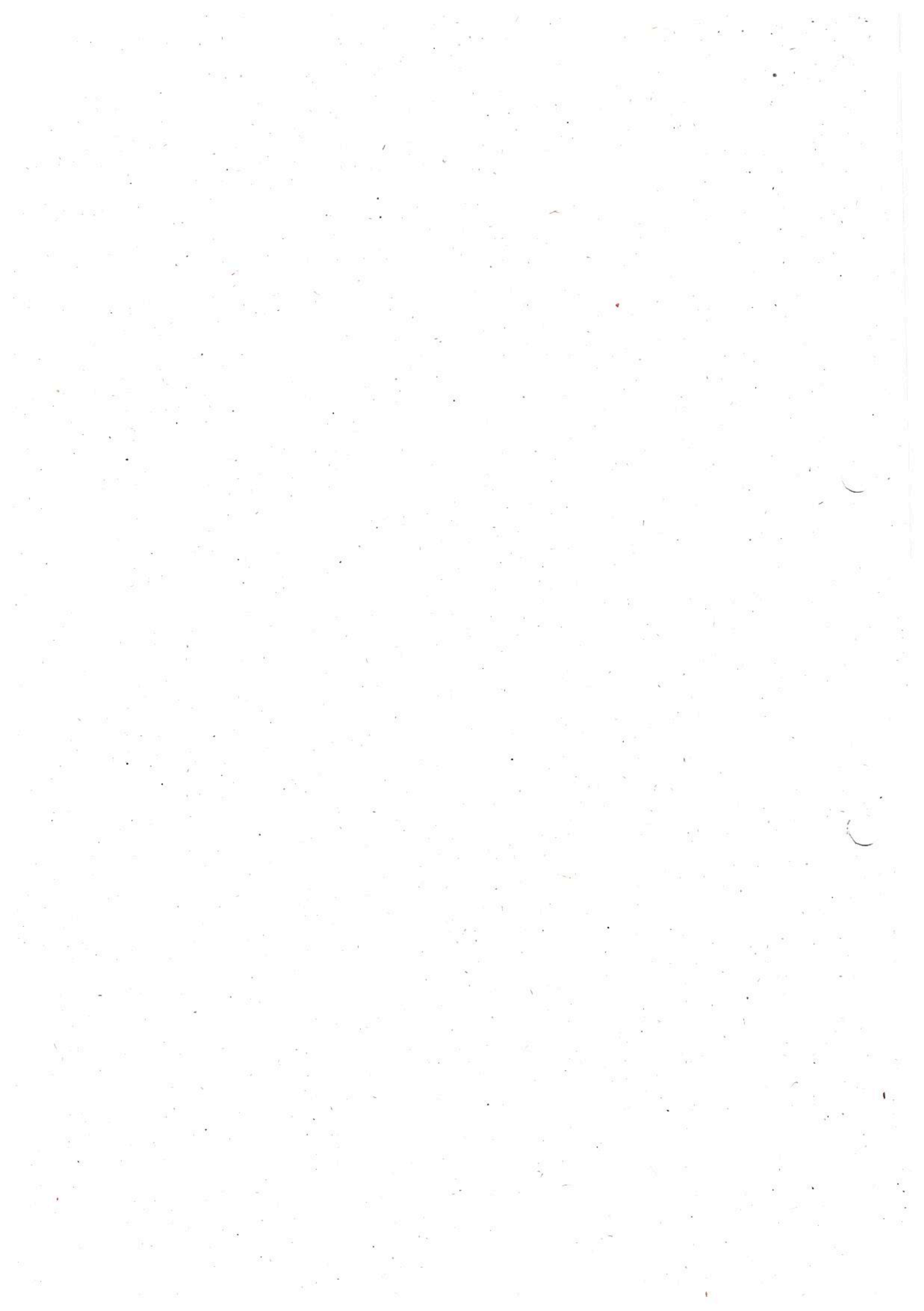


SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

| PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |                                                                                |                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Diretoria de Prestação de Contas /SES - Convênios e Resoluções Regional Belo Horizonte |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |                                                                                |                                                                    |
| Demanda                                                                                | Descrição da demanda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Convênios/Anexos | Responsáveis                                                                   | Prazo                                                              |
| Desenho dos processos internos da DPC                                                  | Otimizar o tempo gasto para a análise das prestações de contas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Não se aplica    | DPC                                                                            | NOVEMBRO/2017                                                      |
| Capacitação Servidores DPC SEDE                                                        | Alinhar conhecimento e difundir o fluxo correto de processos (com apresentação de minutas, modelos e <i>check list</i> )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Não se aplica    | DPC                                                                            | 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DO FLUXO DE PROCESSOS                  |
| Capacitação servidores Regionais                                                       | Otimizar o tempo gasto para a análise das prestações de contas, bem como alinhar conhecimento e difundir o fluxo correto de processos (com apresentação de minutas, modelos e <i>check list</i> )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Não se aplica    | DPC                                                                            | JANEIRO A JUNHO DE 2018                                            |
| Publicação do decreto estadual                                                         | Decreto que regulamenta a transferência de recursos para as ações e serviços, no âmbito da SES e FES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Não se aplica    | Gabinete                                                                       | 30 DIAS                                                            |
| Resolução SES                                                                          | Verificamos, em 06/2017, a existência de diversas normas internas (SES) que visam regulamentar a prestação de contas de transferência de recursos por meio de Resolução. Assim, diante do encaminhamento de minuta de novo decreto, visando a regulamentação de repasses fundo a fundo, no âmbito da SES e do Fundo Estadual de Saúde, foi sugerida a criação de um grupo de trabalho (relação de componentes anexa) para elaboração de Resolução, que revogue as normas existentes e regulamente de forma clara e objetiva as atribuições exercidas no âmbito da formalização, prestação de contas, incluindo as competências das áreas finalísticas vinculadas ao objeto da transferência de recursos. | Não se aplica    | GRUPO DE TRABALHO CRIADO PELA RESOLUÇÃO SES Nº 5888, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017 | PRAZO PREVISTO NA RESOLUÇÃO SES Nº 5888, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017 |

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 - Prédio Minas - 13º Andar - lado ímpar  
Belo Horizonte - CEP 31.630-900 - Fone - (31)3916-0101





SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

|                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                 |                                                         |                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Plano de Trabalho para a conclusão das Prestações de Contas 4606/2014 | A nova Resolução versaria em item específico "Das Disposições Transitórias", sobre os procedimentos adotados para análise do passivo<br><br>Diante da inaplicabilidade da Resolução SES nº 4606/2014, que dispõe sobre o processo de seleção de amostra para a análise financeira das contas de repasses decorrentes do Decreto nº 45.468/2010, a Coordenadoria de Prestação de Contas de Resolução elaborará um plano de trabalho, referente a demanda da Regional Belo Horizonte, contendo a análise prioritária do PROHOSP e análise financeira dos termos de meta. | ANEXO<br><br>MEMO/SPF/DPC Nº 1713/2017, contendo Plano de Ação  | COORDENAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RESOLUÇÕES DA DPC | ENTREGUE A SUBSILS EM 22/09/2017, POR MEIO DO MEMO/SPF/DPC Nº 1713/2017. |
| Convênios acima de R\$ 1.500.000,00                                   | Análise dos convênios de maior vulto, considerando que o impacto no saldo contábil será significativo. Análise das prestações de Contas de convênios com repasses superiores a R\$1.500.000,00. Importante ressaltar que apenas cinco convênios são responsáveis por mais de 01 bilhão do total do saldo das contas contábeis em tela.                                                                                                                                                                                                                                 | ANEXO<br><br>CONVÊNIOS ACIMA DE R\$1.500.000,00 - PLANO DE AÇÃO | COORDENAÇÃO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÕES DE CONTAS - DPC    | ANEXO                                                                    |

*[Handwritten signature]*



SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 - Prédio Minas - 13º Andar - Lado ímpar  
Belo Horizonte - CEP 31.630-900 - Fone - (31)3915-0101







SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

| Convênios aguardando Parecer Técnico                    | Verifica-se que atualmente 86 convênios já estão com as análises financeiras concluídas e não é possível a elaboração do relatório consolidado e notificação ao gestor uma vez que é imprescindível a presença do parecer técnico constatando o alcance social do convênio para continuidade do processo. Tal medida promove o acompanhamento efetivo dos convênios e impede a continuidade de repasses quando da má execução dos recursos públicos, além de permitir a elaboração tempestiva de pareceres técnicos acerca do alcance social dos convênios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PRESTAÇÃO DE CONTAS/CONVÊNIOS – AGUARDANDO PARECER TÉCNICO                  | GABINETE                                          | 30 DIAS |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------|
| Hospitais Regionais                                     | O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio do Ofício nº 725/2017 da 2ª Promotoria de Justiça da Defesa da Saúde, solicitou que as prestações de contas dos investimentos vinculados aos hospitais regionais sejam analisadas a nível central, haja vista o volume de recursos envolvidos, o valor estratégico dos investimentos, a demora na execução das obras, bem como a existência de inquérito civil. Em 26/04/2017, a SUBSIS solicitou manifestação da assessoria jurídica sobre a possibilidade de avocação de competência de análise dessas prestações de contas, hoje, das Superintendências Regionais de Saúde. A AJ/SES manifestou por meio do MEMO AJ nº 689/2017 sobre a possibilidade de avocar a competência dos Regionais, desde que cumpridos os requisitos elencados na manifestação jurídica, dentre os quais publicidade do ato de avocação e de revogação. Aguardando publicação da Resolução. | ANEXO<br>HOSPITAIS REGIONAIS                                                | COORDENAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA – DPC | ANEXO   |
| Demandas dos Órgãos de Controle Interno, Externo e MPMG | Atendimento às demandas da Controladoria-Geral do Estado e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Atendimento às demandas do Ministério Público do Estado. Neste item trataremos de processos que foram objeto de denúncias ou solicitações do MPMG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ANEXO<br>CONVÊNIOS/CONVENIENTES OBJETO DE NOTIFICAÇÃO DE ÓRGÃOS DE CONTROLE | COORDENAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA – DPC | ANEXO   |

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 – Prédio Minas – 13º Andar – Lado Ímpar  
Belo Horizonte – CEP 31.630-900 – Fone – (31)3916-0101





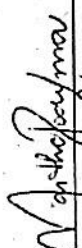




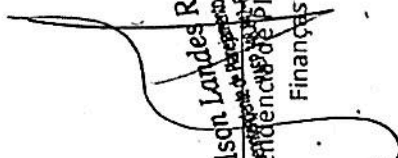
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

| Convênios vencidos posteriormente à 2015 | Convênios que tiveram termo de sua vigência e prazo para apresentação das contas na atual gestão. | ANEXO<br>PRESTAÇÃO DE CONTAS/CONVÊNIOS VIGÊNCIA APÓS 2015 – ATÉ<br>R\$1.500.000,00 | COORDENAÇÃO<br>DE PRESTAÇÃO<br>DE CONTAS –<br>DPC | ANEXO |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------|
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------|

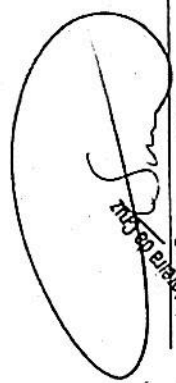
Belo Horizonte, 16 de outubro de 2017.

  
Diretoria de Prestação de Contas

Martha Helena Rodrigues Lima  
Secretaria de Estado de Saúde  
Masp. 1.218.790-2

  
Nilson Lannes Robadel  
Superintendência de Planejamento e Finanças

  
Adilson Roberto de Aguiar  
Subsecretaria de Planejamento e Logística

  
Nelson Sebastião Moreira da Silva  
Secretaria de Planejamento e Gestão  
Gabinete SES

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 – Prédio Minas – 13º Andar – Lado Ímpar  
Belo Horizonte – CEP 31.630-900 – Fone – (31)3916-0101







SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



MEMO/SPF/DPC/Nº. 1713/2017.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2017.

**Destinatário:** Adriana Araújo Ramos

Subsecretária de Inovação e Logística em Saúde

**Assunto:** MEMO SUBSILS nº. 0468/2017

Senhora Subsecretária,

Referimos ao MEMO SUBSILS nº. 0468/2017 que solicita a situação atual das prestações de contas dos recursos repassados através do Programa PROHOSP que tiveram execução anterior ao ano de 2011. Informamos que foi encaminhado o MEMO CIRCULAR / SPF / DPC / CT 0003/2017, em anexo, para todas as Superintendências / Gerências Regionais de Saúde com orientações para que sejam realizadas as atualizações dos status no sistema e que seja elaborado um plano de trabalho com um cronograma para que sejam regularizadas as possíveis pendências que ainda existirem.

Quanto às prestações de contas da Regional de Belo Horizonte, as quais a análise é de responsabilidade da Diretoria de Prestação de Contas, informamos que alguns status foram atualizados no sistema. Foi elaborado um plano de trabalho (anexo) com cronograma para regularização das prestações de contas referentes aos termos de meta, com prioridade para o programa PROHOSP.

Com relação aos termos de compromisso, informamos que existem 798 prestações de contas, sendo 85 relativas ao PROHOSP, que ainda não foram analisadas. Tendo em vista a iminência da publicação de resolução que institui grupo de trabalho para elaboração de resolução que substituirá a resolução nº 4606/2014 (ainda em vigor), que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde - FES nos termos do Decreto Estadual nº 45.468/2010, que atualmente é inaplicável em razão dos critérios que estabelece para sorteio e seleção das prestações de contas a serem analisadas, faz-se necessário aguardar a nova legislação que irá estabelecer novos critérios para tratamento desse passivo.

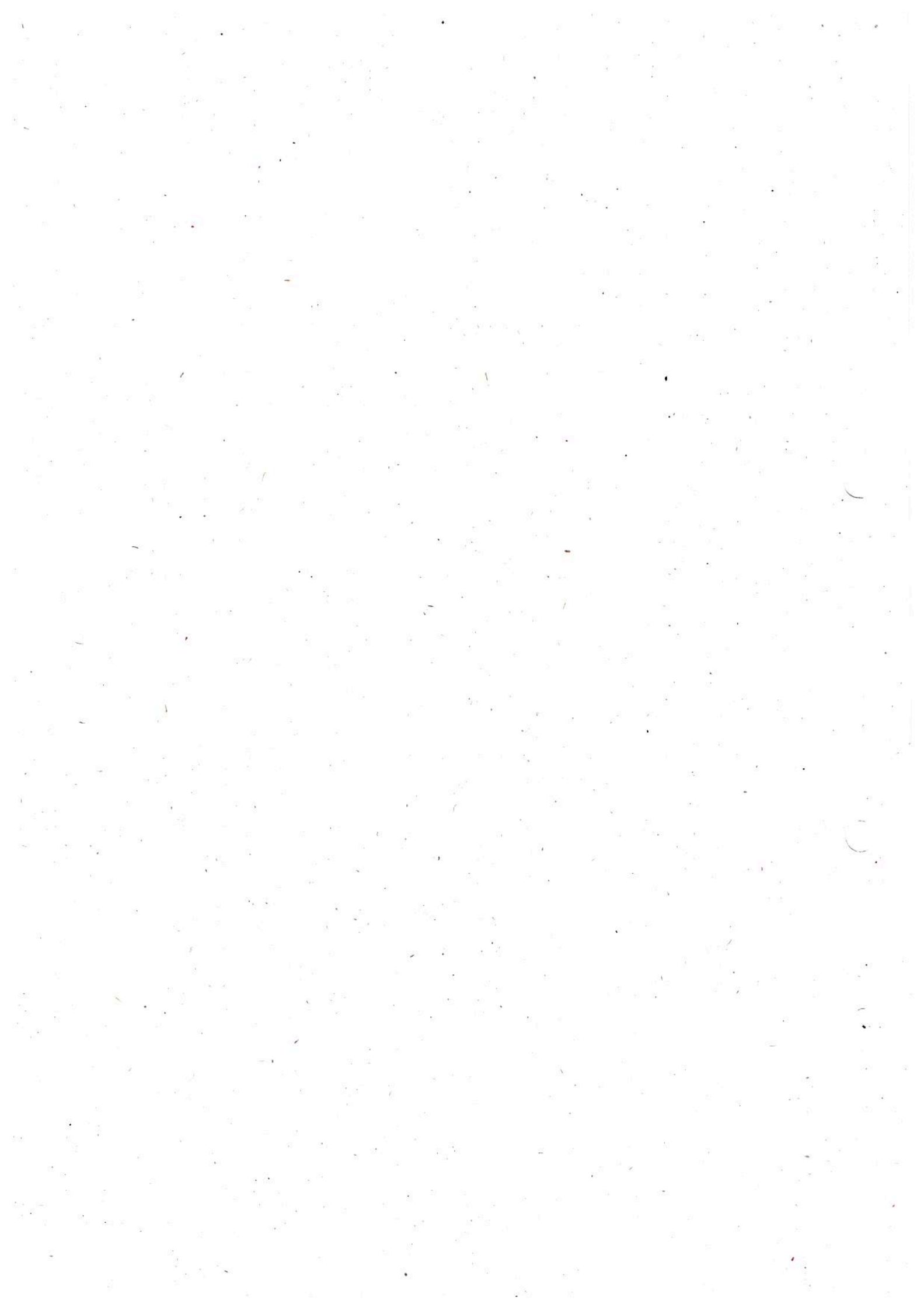
Atenciosamente,

  
Martha Helena Rodrigues Lima  
Diretora de Prestação de Contas

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 - Prédio Minas - 13º Andar - Lado Ímpar  
Belo Horizonte - CEP 31.630-900 - Fone - (31)3916-0101  
E-mail: resolucao@saude.mg.gov.br

944912-1321-17







SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



Em anexo segue a lista com as prestações de contas que serão objeto de análise conforme o procedimento acima descrito.

Uma vez concluída a atualização dos *status* no sistema, cada GRS/SRS deverá elaborar um plano de ação com cronograma especificando as atividades que serão executadas visando a regularização das prestações de contas que se encontrarem com alguma pendência, a ser enviado à Diretoria de Prestação de Contas, que complementarmente a resposta ao MEMO SUBSILS nº 468/2017.

Atenciosamente,

  
Martha Helena Rodrigues Lima  
Diretora de Prestação de Contas





PLANO DE AÇÃO - ANÁLISE DE TERMOS DE META

| Município    | Valor          | Beneficiário                                              | Período           | NT passas | Número              | Programa            | Status                                 | Analista | set/17 | out/17 | nov/17 | dez/17 | jan/18 | fev/18 | mar/18 | abr/18 | maio/18 |
|--------------|----------------|-----------------------------------------------------------|-------------------|-----------|---------------------|---------------------|----------------------------------------|----------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|---------|
| CAETÉ        | R\$ 232.987,78 | SANTA CASA DE CAETÉ                                       | 2011              |           | 2918/11             | PRO HOSP            | Aguardando sanar pendências            | Maria    | x      | x      | x      |        |        |        |        |        |         |
| CAETÉ        | R\$ 598.872,83 | SANTA CASA DE CAETÉ                                       | 2012              |           | 3194/12             | PRO HOSP            | Aguardando sanar pendências            | Maria    | x      | x      | x      |        |        |        |        |        |         |
| CAETÉ        | R\$ 138.421,47 | SANTA CASA DE CAETÉ                                       | 2013              |           | 3748/13             | PRO HOSP            | Aguardando sanar pendências            | Maria    | x      | x      | x      |        |        |        |        |        |         |
| CAETÉ        | R\$ 121.421,12 | SANTA CASA DE CAETÉ                                       | 2014              |           | 4262/14             | PRO HOSP            | Aguardando sanar pendências            | Maria    | x      | x      | x      |        |        |        |        |        |         |
| CAETÉ        | R\$ 155.132,40 | SANTA CASA DE CAETÉ                                       | 2015              |           | 4746/15             | PRO HOSP            | Aguardando sanar pendências            | Maria    | x      | x      | x      |        |        |        |        |        |         |
| CAETÉ        | R\$ 97.370,62  | SANTA CASA DE CAETÉ                                       | 2016              |           | 5184/16             | PRO HOSP            | Aguardando sanar pendências            | Maria    | x      | x      | x      |        |        |        |        |        |         |
| LAGOA SANTA  | R\$ 239.904,16 | SANTA CASA DE MISERICÓRDIA                                | 2011              |           | 2918/11             | PRO HOSP            | Inadimplente                           | Lucimara | x      | x      | x      |        |        |        |        |        |         |
| MARIANA      | R\$ 170.169,09 | SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO HOSPITAL MONSENHOR HORTA | 2011              | 2         | 2918/11             | PRO HOSP            | Análise em andamento no Nível Central  | Lucimara | x      | x      | x      |        |        |        |        |        |         |
| MARIANA      | R\$ 344.478,80 | SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO HOSPITAL MONSENHOR HORTA | 2012              | 1         | 3194/12             | PRO HOSP            | Análise em andamento no Nível Central  | Daniela  | x      | x      | x      |        |        |        |        |        |         |
| MARIANA      | R\$ 409.929,96 | SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO HOSPITAL MONSENHOR HORTA | 2013              | 2         | 3748/13             | PRO HOSP            | Análise em andamento no Nível Central  | Daniela  | x      | x      | x      |        |        |        |        |        |         |
| MARIANA      | R\$ 583.354,37 | SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO HOSPITAL MONSENHOR HORTA | 2014              | 2         | 4262/14             | PRO HOSP            | Análise em andamento no Nível Central  | Daniela  | x      | x      | x      |        |        |        |        |        |         |
| MARIANA      | R\$ 568.315,62 | SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO HOSPITAL MONSENHOR HORTA | 2015              | 2         | 4746/15             | PRO HOSP            | Análise em andamento no Nível Central  | Daniela  | x      | x      | x      |        |        |        |        |        |         |
| MARIANA      | R\$ 409.322,22 | SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO HOSPITAL MONSENHOR HORTA | 2016              | 3         | 5184/16             | PRO HOSP            | Análise em andamento no Nível Central  | Lucimara | x      | x      | x      |        |        |        |        |        |         |
| NOVA LIMA    | R\$ 282.413,54 | FUNDAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE LOURDES              | 2011              | 2         | 2918/11             | PRO HOSP            | Análise em andamento no Nível Central  | Silvana  | x      | x      | x      |        |        |        |        |        |         |
| NOVA LIMA    | R\$ 810.790,36 | FUNDAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE LOURDES              | 2012              | 4         | 3194/12             | PRO HOSP            | Análise em andamento no Nível Central  | Silvana  | x      | x      | x      |        |        |        |        |        |         |
| NOVA LIMA    | R\$ 566.119,59 | FUNDAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE LOURDES              | 2013              | 1         | 3748/13             | PRO HOSP            | Análise em andamento no Nível Central  | Silvana  | x      | x      | x      |        |        |        |        |        |         |
| NOVA LIMA    | R\$ 333.212,83 | FUNDAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE LOURDES              | 2014              | 10        | 4262/14             | PRO HOSP            | Análise em andamento no Nível Central  | Silvana  | x      | x      | x      |        |        |        |        |        |         |
| NOVA LIMA    | R\$ 588.158,48 | FUNDAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE LOURDES              | 2015              | 12        | 4746/15             | PRO HOSP            | Análise em andamento no Nível Central  | Silvana  | x      | x      | x      |        |        |        |        |        |         |
| NOVA LIMA    | R\$ 588.158,50 | FUNDAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE LOURDES              | 2016              | 7         | 5184/16             | PRO HOSP            | Análise em andamento no Nível Central  | Silvana  | x      | x      | x      |        |        |        |        |        |         |
| OURO PRETO   | R\$ 72.979,61  | SANTA CASA DE MISERICÓRDIA                                | 2011              | 10        | 2918/11             | PRO HOSP            | Análise em andamento no Nível Central  | Maria    | x      | x      | x      |        |        |        |        |        |         |
| VESPASIANO   | R\$ 312.941,68 | HOSPITAL E MATERNIDADE VESPASIANO                         | 2011              | 7         | 2918/11             | PRO HOSP            | Análise em andamento no Nível Central  | Maria    | x      | x      | x      |        |        |        |        |        |         |
| MARIANA      | R\$ 486.690,00 | Sociedade Beneficente São Camilo                          | 2011              | 7         | 2918/11             | PRO HOSP            | Análise em andamento no Nível Central  | Silvana  | x      | x      | x      |        |        |        |        |        |         |
| MARIANA      | R\$ 489.107,97 | PM MARIANA - meta (246.402,00) e compromisso              | 5/2008 a 5/2007   | 0921/06   | PRO HOSP            | PRO HOSP            | Aguardando análise no Nível Central    | Daniela  | x      | x      | x      |        |        |        |        |        |         |
| MARIANA      | R\$ 491.459,97 | SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO                          | 3/2008 a 3/2009   | 1447/08   | PRO HOSP            | PRO HOSP            | Aguardando análise no Nível Central    | Daniela  | x      | x      | x      |        |        |        |        |        |         |
| MARIANA      | R\$ 310.352,00 | SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO                          | 8/2007 a 8/2008   | 1282/07   | PRO HOSP            | PRO HOSP            | Analisado, aguardando sanar pendências | Daniela  | x      | x      | x      |        |        |        |        |        |         |
| SABARÁ       | R\$ 372.331,67 | Santa Casa de Misericórdia de Sabará                      | 5/2005 a 5/2006   | 0682/05   | PRO HOSP            | PRO HOSP            | Processo Burocrático                   | Daniela  | x      | x      | x      |        |        |        |        |        |         |
| CAETÉ        | R\$ 349.800,00 | SOCIEDADE CIVIL DE BENEFICÊNCIA CAETENSE                  | 5/2007 a 5/2008   | 1200/07   | PRO HOSP            | PRO HOSP            | Aguardando análise no Nível Central    | Lucimara | x      | x      | x      |        |        |        |        |        |         |
| CAETÉ        | R\$ 332.837,04 | Sociedade Civil de Beneficência Caetense                  | 8/2007 a 8/2008   | 1282/07   | PRO HOSP            | PRO HOSP            | Analisado, aguardando sanar pendências | Maria    | x      | x      | x      |        |        |        |        |        |         |
| NOVA LIMA    | R\$ 750.711,08 | FUNDAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE LOURDES              | 5/2006 a 5/2007   | 0921/06   | PRO HOSP            | PRO HOSP            | Análise em andamento no Nível Central  | Maria    | x      | x      | x      |        |        |        |        |        |         |
| NOVA LIMA    | R\$ 185.623,92 | FUNDAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE LOURDES              | 8/2007 a 8/2008   | 1282/07   | PRO HOSP            | PRO HOSP            | Analisado, aguardando sanar pendências | Silvana  | x      | x      | x      |        |        |        |        |        |         |
| NOVA LIMA    | R\$ 210.150,00 | FUNDAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE LOURDES              | 5/2005 a 5/2006   | 0682/05   | PRO HOSP            | PRO HOSP            | Processo Burocrático                   | Silvana  | x      | x      | x      |        |        |        |        |        |         |
| OURO PRETO   | R\$ 49.965,50  | Santa Casa de Ouro Preto                                  | 5/2006 a 5/2007   | 0921/06   | PRO HOSP            | PRO HOSP            | Processo Burocrático                   | Silvana  | x      | x      | x      |        |        |        |        |        |         |
| LAGOA SANTA  | R\$ 314.556,81 | SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA                 | 11/2009 a 11/2010 | 2099/09   | PRO HOSP            | PRO HOSP            | Analisado, aguardando sanar pendências | Maria    | x      | x      | x      |        |        |        |        |        |         |
| VESPASIANO   | R\$ 508.781,96 | FUNDAÇÃO VESPASIANENSE DE SAÚDE DE VESPASIANO             | 7/2007 a 7/2008   | 1362/07   | PRO HOSP            | PRO HOSP            | Análise em andamento no Nível Central  | Lucimara | x      | x      | x      |        |        |        |        |        |         |
| VESPASIANO   | R\$ 795.297,00 | FUNDAÇÃO VESPASIANENSE DE SAÚDE DE VESPASIANO             | 5/2005 a 5/2006   | 0678/05   | PRO HOSP            | PRO HOSP            | Análise em andamento no Nível Central  | Silvana  | x      | x      | x      |        |        |        |        |        |         |
| MATEUS LEITE |                | FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA TEREZINHA                         | 5/2006 a 5/2007   | 0921/06   | PRO HOSP            | PRO HOSP            | Análise em andamento no Nível Central  | Silvana  | x      | x      | x      |        |        |        |        |        |         |
| MATEUS LEITE |                | FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA TEREZINHA                         | 2012              | 1224/12   | Letos de Retaguarda | Letos de Retaguarda | Assinado no GECON                      | Lucimara |        |        |        |        |        |        |        |        |         |
| MATEUS LEITE |                | FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA TEREZINHA                         | 2013              | 1224/13   | Letos de Retaguarda | Letos de Retaguarda | Assinado no GECON                      | Lucimara |        |        |        |        |        |        |        |        |         |
| MATEUS LEITE |                | FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA TEREZINHA                         | 2014              | 1224/14   | Letos de Retaguarda | Letos de Retaguarda | Assinado no GECON                      | Lucimara |        |        |        |        |        |        |        |        |         |
| MATEUS LEITE |                | FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA TEREZINHA                         | 2015              | 1224/15   | Letos de Retaguarda | Letos de Retaguarda | Assinado no GECON                      | Lucimara |        |        |        |        |        |        |        |        |         |

61  
el





| Município      | Valor         | Beneficiário                                           | Período           | Nº parciais | Número  | Programa             | Status                                | Análise  | set/17 | out/17 | nov/17 | dez/17 | jan/18 | fev/18 | mar/18 | abr/18 | mai/18 |
|----------------|---------------|--------------------------------------------------------|-------------------|-------------|---------|----------------------|---------------------------------------|----------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| MATEUS LEITE   |               | FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA                    | 2016              |             | 1224/16 | Leitos de Retaguarda | Assinado no GEICOM                    | Lucimara |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| BELO HORIZONTE |               | FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS          | 2012              |             | 1224/12 | Leitos de Retaguarda | Inadimplente                          | Daniela  |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| BELO HORIZONTE |               | FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS          | 2013              |             | 1224/13 | Leitos de Retaguarda | Inadimplente                          | Daniela  |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| NOVA LIMA      |               | FUNDAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE LOURDES           | 2012              |             | 1224/12 | Leitos de Retaguarda | Assinado no GEICOM                    | Silvana  |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| NOVA LIMA      |               | FUNDAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE LOURDES           | 2013              |             | 1224/13 | Leitos de Retaguarda | Assinado no GEICOM                    | Silvana  |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| NOVA LIMA      |               | FUNDAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE LOURDES           | 2014              |             | 1224/14 | Leitos de Retaguarda | Assinado no GEICOM                    | Silvana  |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| NOVA LIMA      |               | FUNDAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE LOURDES           | 2015              |             | 1224/15 | Leitos de Retaguarda | Assinado no GEICOM                    | Silvana  |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| NOVA LIMA      |               | FUNDAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE LOURDES           | 2016              |             | 1224/16 | Leitos de Retaguarda | Assinado no GEICOM                    | Silvana  |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| SABARÁ         |               | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SABARÁ                   | 2012              |             | 1224/12 | Leitos de Retaguarda | Assinado no GEICOM                    | Lucimara |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| SABARÁ         |               | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SABARÁ                   | 2013              |             | 1224/13 | Leitos de Retaguarda | Retificação Assinada                  | Lucimara |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| SABARÁ         |               | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SABARÁ                   | 2014              |             | 1224/14 | Leitos de Retaguarda | Assinado no GEICOM                    | Lucimara |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| SABARÁ         |               | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SABARÁ                   | 2015              |             | 1224/15 | Leitos de Retaguarda | Assinado no GEICOM                    | Lucimara |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| CAETÉ          |               | SOCIEDADE CIVIL DE BENEFICÊNCIA CAETEENSE              | 2012              |             | 1224/12 | Leitos de Retaguarda | Assinado no GEICOM                    | Lucimara |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| CAETÉ          |               | SOCIEDADE CIVIL DE BENEFICÊNCIA CAETEENSE              | 2013              |             | 1224/13 | Leitos de Retaguarda | Assinado no GEICOM                    | Maria    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| CAETÉ          |               | SOCIEDADE CIVIL DE BENEFICÊNCIA CAETEENSE              | 2014              |             | 1224/14 | Leitos de Retaguarda | Assinado no GEICOM                    | Maria    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| CAETÉ          |               | SOCIEDADE CIVIL DE BENEFICÊNCIA CAETEENSE              | 2015              |             | 1224/15 | Leitos de Retaguarda | Assinado no GEICOM                    | Maria    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| CAETÉ          |               | SOCIEDADE CIVIL DE BENEFICÊNCIA CAETEENSE              | 2016              |             | 1224/16 | Leitos de Retaguarda | Assinado no GEICOM                    | Maria    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| CAETÉ          |               | SOCIEDADE CIVIL DE BENEFICÊNCIA CAETEENSE              | 2011              |             | Pro-Urg | Leitos de Retaguarda | Assinado no GEICOM - Dinâmico         | Maria    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| LAGOA SANTA    | R\$ 48.298,00 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA              | 12/2003 a 12/2004 |             | 0356/03 | VIVA VIDA            | Processo Baixado                      | Lucimara |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| LAGOA SANTA    | R\$ 12.002,00 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA              | 12/2004 a 12/2005 |             | 0660/05 | VIVA VIDA            | Processo Baixado                      | Lucimara |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| SABARÁ         | R\$ 48.298,00 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SABARÁ                   | 12/2003 a 12/2004 |             | 0356/03 | VIVA VIDA            | Análise em andamento no Nível Central | Lucimara |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| SABARÁ         | R\$ 12.002,00 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SABARÁ                   | 12/2004 a 12/2005 |             | 0660/05 | VIVA VIDA            | Aguardando análise no Nível Central   | Lucimara |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| OURO PRETO     | R\$ 1.828,00  | SANTA CASA DE OURO PRETO                               | 12/2003 a 12/2004 |             | 0356/03 | VIVA VIDA            | Em Tomada de Contas Especial          | Maria    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| MATOZINHOS     | R\$ 12.002,00 | ASSOC DE PROT A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MATOZINHOS | 12/2004 a 12/2005 |             | 0660/05 | VIVA VIDA            | Processo Baixado                      | Daniela  |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| ITABIRITO      | R\$ 48.298,00 | SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO                       | 12/2003 a 12/2004 |             | 0356/03 | VIVA VIDA            | Processo Baixado                      | Daniela  |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| MARIANA        | R\$ 1.924,60  | SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO                       | 12/2003 a 12/2004 |             | 0356/03 | VIVA VIDA            | Processo Baixado                      | Daniela  |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| MARIANA        | R\$ 12.002,00 | SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO                       | 12/2004 a 12/2005 |             | 0660/05 | VIVA VIDA            | Processo Baixado                      | Daniela  |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| CAETÉ          | R\$ 5.773,80  | SOCIEDADE CIVIL DE BENEFICÊNCIA CAETEENSE              | 12/2003 a 12/2004 |             | 0356/03 | VIVA VIDA            | Processo Baixado                      | Maria    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| CAETÉ          | R\$ 12.002,00 | SOCIEDADE CIVIL DE BENEFICÊNCIA CAETEENSE              | 12/2004 a 12/2005 |             | 0660/05 | VIVA VIDA            | Processo Baixado                      | Maria    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| MATEUS LEITE   | R\$ 48.298,00 | FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA                    | 12/2003 a 12/2004 |             | 0356/03 | VIVA VIDA            | Processo Baixado                      | Lucimara |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| MATEUS LEITE   | R\$ 12.002,00 | FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA                    | 12/2004 a 12/2005 |             | 0660/05 | VIVA VIDA            | Processo Baixado                      | Lucimara |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| OURO PRETO     | R\$ 46.470,00 | IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICORDIA DE OURO PRETO  | 12/2003 a 12/2004 |             | 0356/03 | VIVA VIDA            | Processo não Encontrado               | Maria    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| OURO PRETO     | R\$ 12.002,00 | IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICORDIA DE OURO PRETO  | 12/2004 a 12/2005 |             | 0660/05 | VIVA VIDA            | Em Tomada de Contas Especial          | Maria    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |

Para elaboração deste plano de ação para análise de prestações de contas por meio físico dos termos de meta foi dada prioridade ao programa PROHOSP. A base legal para análise das prestações de contas e o Decreto 45468/2010. A análise das prestações de contas do PROHOSP dos anos anteriores a 2010 será realizada primeiro. Logo após será iniciada a análise das prestações de contas por meio físico dos termos de meta do programa Leito de Retaguarda. Por último será a análise do programa Viva Vida de anos anteriores a 2010.







| CONVÊNIO   | CONVENIENTE                                      | OBJETO                                                                                                                                                                                       | VALOR PAGO         | RESPONSÁVEL                                 | PRAZO  | STATUS                                               | ACOMPANHAMENTO BIMESTRAL |
|------------|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------|--------|------------------------------------------------------|--------------------------|
| 025/2007   | COPANOR                                          | Promoção de programas e ações na área da saúde, visando à ampliação dos serviços de saneamento básico, compreendendo a implantação e operação de estações de abastecimento de água e esgoto. | R\$ 545.000.000,00 | GEAN / Coord. Nilma                         | dez/18 | Para Revisão Parecer Financeiro e Parecer Técnico    |                          |
| 236/2009   | FUNDEP                                           | Custeio / Investimento.                                                                                                                                                                      | R\$ 6.473.828,16   | GEAN / Coord. Nilma                         | dez/18 | Para Revisão Parecer Financeiro e Parecer Técnico    |                          |
| 503/2007   | FUNDEP                                           | Projeto/Equip. Consumo Cooperado entre os participantes, visando o desenvolvimento de atividades de assistência à saúde/Hospital Risoleta Neves                                              | R\$ 2.377.970,19   | GEAN / Coord. Nilma                         | dez/18 | Para Revisão Parecer Financeiro e Parecer Técnico    |                          |
| 097/2007   | FUNDEP                                           |                                                                                                                                                                                              |                    |                                             |        |                                                      |                          |
| 1724/2012  | CONSORCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA SAÚDE-CIAS | Cooperação entre os participantes, visando o desenvolvimento de atividades de assistência à saúde/Hospital Risoleta Neves                                                                    | R\$ 331.047.797,63 | (Ronaldo/Pedro.Reinaldo: Bonifácio)FERNANDO | dez/18 | Em análise e aguardando parecer Técnico              |                          |
| 797/2012   | CONSORCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA SAÚDE-CIAS | construção                                                                                                                                                                                   | R\$ 7.460.911,52   | lone/penha                                  | out/17 | Para conclusivo e Parecer Técnico                    |                          |
| 800/2012   | CONSORCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE    | Material P. / Veículo                                                                                                                                                                        | R\$ 4.217.031,51   | lone/ Wellington                            | nov/17 | em análise e aguardando Parecer Técnico              |                          |
| 798/2012   | CONSORCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE    | Consumo                                                                                                                                                                                      | R\$ 2.077.446,80   | Leone/penha                                 | dez/17 | Aguardando análise e Parecer Técnico                 |                          |
| 991/2008   | PM BETIM                                         | Mobiliário                                                                                                                                                                                   | R\$ 1.695.878,09   | Leone/wellington                            | out/17 | Em análise e Ag. Parecer Técnico                     |                          |
| 575/2005   | PM BETIM                                         | Med / Mat. Consumo                                                                                                                                                                           | R\$ 5.000.000,00   | Paulo/Vanessa                               | nov/17 | Para conclusivo e parecer Técnico                    |                          |
| 710/2010   | PM CONTAGEM                                      | Construção Centro Ref. Divino F. Braga                                                                                                                                                       | R\$ 4.800.000,00   | Mary /Penha                                 | dez/17 | Para conclusivo e Parecer Técnico                    |                          |
| 1414/2014  | PM IBIRITE                                       | Construção Centro Materno Infantil                                                                                                                                                           | R\$ 9.000.000,00   | lone/wellington                             | dez/17 | Para Conclusivo                                      |                          |
| 1098/2012  | PM IBIRITE                                       | Mat. Consumo / Medic.                                                                                                                                                                        | R\$ 8.000.000,00   | Vanessa/wellington                          | out/17 | Para Conclusivo e Parecer Técnico                    |                          |
| 878/2008   | Associação Hospitalar de Minas Gerais            | Equipamentos                                                                                                                                                                                 | R\$ 5.000.000,00   | Zaelma /Wellington                          | nov/17 | Para Revisão Parecer Financeiro                      |                          |
| 558/2010   | AURA                                             | Construção centro apoio / Mão de obra e constr.                                                                                                                                              | R\$ 2.536.060,00   | Zaelma/ Wellington                          | dez/17 | Para Revisão de conclusivo                           |                          |
| 209/2009   | FELUMA                                           | Própria                                                                                                                                                                                      | R\$ 2.491.141,28   | Vanessa                                     | jan/18 | Para Revisão de Parecer Financeiro e Parecer Técnico |                          |
| 626/2011   | FELUMA                                           | custeio                                                                                                                                                                                      | R\$ 2.588.772,00   | Fernando/vanessa                            | nov/17 | Para Revisão de Parecer Financeiro e Parecer Técnico |                          |
| 155-4/2012 | FUNDAÇÃO ASSIS CHATEAUBRIAND                     | custeio/ações                                                                                                                                                                                | R\$ 3.282.312,00   | wellington                                  | out/17 | Para Revisão Parecer Financeiro                      |                          |
| 654/2011   | FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS       | custeio programa V. V                                                                                                                                                                        | R\$ 3.000.000,00   | wellington/penha                            | nov/17 | Para Revisão Conclusivo                              |                          |
| 670/2011   | SANTA CASA DE MISERICORDIA                       | Reforma/Equip. e Mat. Permanente                                                                                                                                                             | R\$ 2.617.499,49   | Gean / Fernando                             | nov/17 | Para Conclusivo e Parecer Técnico                    |                          |
| 19-48/2012 | UFMG                                             | Construção UTI                                                                                                                                                                               | R\$ 2.000.000,00   | Mary/ Penha                                 | out/17 | Para Conclusivo e Parecer Técnico                    |                          |
| 275/2010   | UFMG - HOSPITAL DAS CLÍNICAS                     | Custeio / Curso                                                                                                                                                                              | R\$ 1.963.045,00   | lone/penha                                  | fev/18 | Aguardando análise e Parecer Técnico                 |                          |
| 997/2013   | OBRA SOCIAL N.S. DA GLÓRIA/ FAZENDA DA ESPERANÇA | Reforma Hosp. Clínicas                                                                                                                                                                       | R\$ 1.600.000,00   | Penha                                       | set/17 | Para Revisão conclusivo                              |                          |
| 1785/2012  | CONSORCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA SAÚDE-CIAS | Construção de Casas                                                                                                                                                                          | R\$ 4.499.969,10   | Bonifacio                                   | dez/17 | Para conclusivo e parecer Técnico                    |                          |
|            |                                                  |                                                                                                                                                                                              | R\$ 10.667.421,41  | Vanessa/penha                               | dez/17 | Para conclusivo e parecer Técnico                    |                          |





| PRESTAÇÃO DE CONTAS/CONVÊNIOS – AGUARDANDO PARECER TÉCNICO |                                                                       |                                                                                              |            |         |             |                            |                          |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|-------------|----------------------------|--------------------------|
| CONVÊNIO                                                   | CONVENIENTE                                                           | OBJETO                                                                                       | VALORES    | PRAZO   | RESPONSÁVEL | STATUS                     | ACOMPANHAMENTO BIMESTRAL |
| 157/2004                                                   | PM BETIM                                                              | Investimento, visando à aquisição equipamento e material permanente                          | 500.000,00 | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 244/2005                                                   | AMIPHEC                                                               | Custeio e Investimento, ações de prevenção                                                   | 77.625,40  | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 351/2007                                                   | PM BETIM                                                              | Investimento, visando a aquisição de Equip. e Materiais Permanentes                          | 100.000,00 | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 559/2007                                                   | UFMG                                                                  | Investimento e custeio, visando à estruturação do Observatório de Atenção à Saúde da Criança | 191.725,00 | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 238/2008                                                   | UNIÃO DOS PARAPLÉGICOS                                                | Investimento e custeio, visando à aquisição de equipamentos, materiais permanentes.          | 299.997,10 | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 957/2008                                                   | CISMEP                                                                | Investimento, visando a aquisição de equipamentos e outros materiais permanentes             | 671.050,00 | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 555/2008                                                   | PM RIBEIRÃO DAS NEVES                                                 | Investimento, visando à aquisição equipamento e material permanente.                         | 484.526,39 | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 529/2006                                                   | PM BELO VALE                                                          | Investimento, visando a execução de obras de Construção de 3 Unidades de                     | 270.000,00 | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 234/2009                                                   | PM RAPOSOS                                                            | Investimento, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.                   | 100.000,00 | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 091/2010                                                   | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AMIGOS E USUÁRIOS DO HOSPITAL SOFIA FELDMAN | Custeio, de qualificação e planejamento familiar                                             | 78.048,00  | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 100/2009                                                   | CISMEP                                                                | Investimento, visando à aquisição de equipamentos e implantação do centro de                 | 250.000,00 | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 208/2009                                                   | FUNDEP                                                                | Custeio e Investimento, visando viabilizar estudo de análise econômica e de impacto da       | 376.751,20 | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 272/2008                                                   | CISMEP                                                                | Investimento, visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes                    | 150.000,00 | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 036/2008                                                   | ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBE                               | Custeio, visando o desenvolvimento e a operacionalização do Programa                         | 272.000,00 | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 547/2009                                                   | CISMEP                                                                | Investimento, visando à aquisição de equipamentos médicos.                                   | 360.000,00 | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |



| REESTATÇÃO DE CONTAS/CONVÊNIOS - AGUARDANDO PARECER TÉCNICO |                                                              |                                                                                           |            |         |             |                            |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|-------------|----------------------------|
| CONVÊNIO                                                    | CONVENIENTE                                                  | OBJETO                                                                                    | VALORES    | PRAZO   | RESPONSÁVEL | STATUS                     |
| 680/2009                                                    | UFMG/ FACULDADE DE ODONTOLOGIA                               | Custeio, visando a participação de 24 (vinte e quatro) acadêmicos do curso de             | 5.280,00   | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |
| 441/2010                                                    | PM SABARÁ                                                    | Investimento, visando a aquisição de equipamentos hospitalares                            | 100.000,00 | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |
| 377/2009                                                    | FUNDEP                                                       | Realização de Eventos, Fóruns, Congressos e Seminários                                    | 110.914,51 | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |
| 160/2009                                                    | PM RIBEIRÃO DAS NEVES                                        | Investimento, visando a adequação da área física e aquisição de equipamentos para         | 288.796,90 | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |
| 768/2008                                                    | PEDRO LEOPOLDO                                               | Custeio e investimento visando à aquisição de equipamentos e materiais de consumo         | 200.000,00 | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |
| 045/2008                                                    | PM SANTA LUZIA                                               | Investimento, visando aquisição de equipamentos e materiais permanentes                   | 301.863,00 | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |
| 088/2010                                                    | RIBEIRÃO DAS NEVES                                           | Investimento aquisição de equipamentos e materiais permanentes                            | 114.165,65 | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |
| 236/2010                                                    | PM BETIM                                                     | Investimento e custeio, aquisição de materiais de consumo e permanentes                   | 15.000,00  | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |
| 860/2008                                                    | FUNDEP                                                       | Custeio, visando a realização do 1º Congresso Nacional de Saúde da Faculdade de           | 60.000,00  | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |
| 093/2009                                                    | CISMEP                                                       | Investimento, aquisição de equipamentos e outros materiais permanentes                    | 372.387,94 | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |
| 993/2009                                                    | PM SANTA LUZIA                                               | Investimento, visando à aquisição de sete veículos                                        | 302.000,00 | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |
| 847/2008                                                    | AURA - ASSOCIAÇÃO UNIFICADA DE RECUPERAÇÃO E APOIO           | Custeio, visando à aquisição de materiais de consumo para a Unidade de Oncologia Infantil | 38.500,00  | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |
| 213/2012                                                    | SOCIEDADE MINEIRA DE PEDIATRIA                               | Custeio, visando apoio para realização do IX Congresso Iberoamericano de                  | 50.000,00  | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |
| 573/2011                                                    | ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA                           | Custeio e investimento, visando à aquisição de veículo                                    | 40.000,00  | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |
| /2011 - Term                                                | ASSOCIAÇÃO ARANHENSE DE FUTEBOL - PROGRAMA ALIANÇA PARA VIDA | celebração com fins de abordar a mobilização social na temática de prevenção e            | 34.994,70  | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |



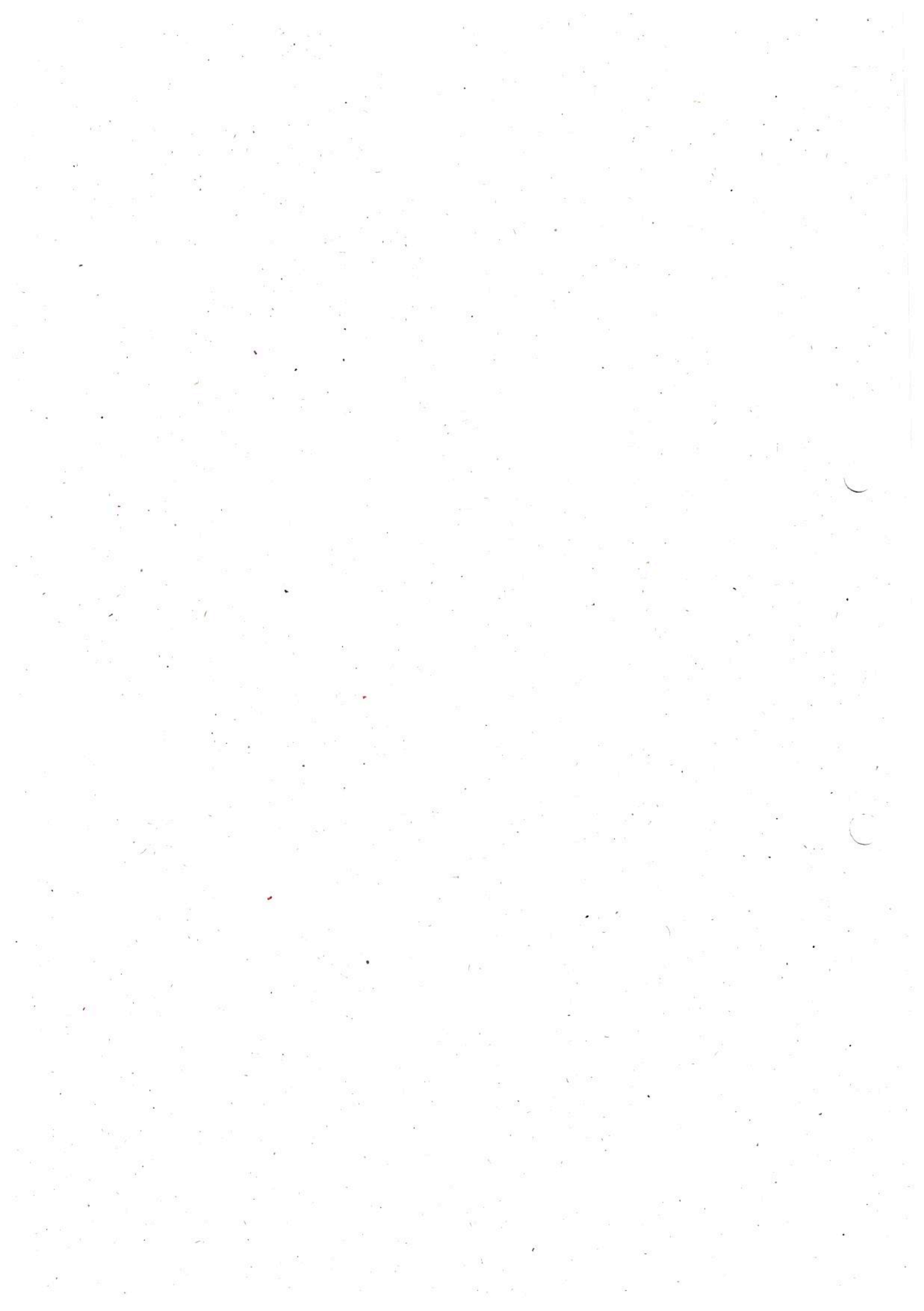




ESTACÃO DE CONTAS/CONVÊNIOS - AGUARDANDO PARECER TÉCNICO

| CONVÊNIO  | CONVENIENTE                                               | OBJETO                                                                              | VALORES    | PRAZO   | RESPONSÁVEL | STATUS                     | ACOMPANHAMENTO BIMESTRAL |
|-----------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|-------------|----------------------------|--------------------------|
| 085/2006  | CISMEP                                                    | Investimento, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para      | 350.000,00 | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 144/2005  | CISMEP                                                    | Investimento, visando aquisição de equipamentos e material permanente.              | 250.000,00 | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 449/1998  | FUNDEP                                                    | Custeio para acompanhar ações dos consórcios intermunicipais.                       | 108.706,00 | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 216/2010  | PM SANTA LUZIA                                            | Investimento, visando aquisição de equipamentos para o Centro Viva Vida.            | 123.325,00 | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 754/2012  | IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA                   | Custeio, visando à aquisição de medicamentos.                                       | 100.466,93 | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 036/2011  | ASSOCIAÇÃO DE GINECOLOGISTA E OBSTETRIZAS DE MINAS GERAIS | Investimento, visando a realização do curso de capacitação técnica para             | 30.000,00  | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 723/2012  | VESPASIANO                                                | Investimento, visando à aquisição de veículo.                                       | 64.097,80  | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 1444/2012 | VESPASIANO                                                | Investimento e custeio, visando à aquisição de medicamentos e (01) um veículo.      | 104.402,08 | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 149/2012  | PM CRUCLÂNDIA                                             | Investimento, visando a aquisição de dois veículos.                                 | 50.000,00  | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 1921/2012 | SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO                          | Investimento, visando aquisição de equipamentos permanentes.                        | 43.386,49  | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 1232/2012 | RIBEIRÃO DAS NEVES                                        | Investimento e custeio, visando à aquisição de equipamentos e materiais de          | 15.185,82  | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 119/2010  | RIBEIRÃO DAS NEVES                                        | Investimento e custeio visando à aquisição de equipamentos, materiais permanentes e | 846.009,28 | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 138/2012  | RIBEIRÃO DAS NEVES                                        | Investimento, visando à aquisição de equipamentos para academia ao ar livre.        | 136.600,00 | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 926/2012  | FLORESTAL                                                 | Investimento, visando à aquisição de ultrassom.                                     | 100.000,00 | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 1647/2012 | ASSOCIAÇÃO PONTO CULTURAL                                 | Custeio visando dar continuidade do projeto aprovado "Programa Aliança              | 26.234,57  | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |







...ESTADO DE CONTAS/CONVÊNIOS - AGUARDANDO PARECER TÉCNICO



| CONVÊNIO  | CONVENIENTE                                                               | OBJETO                                                                                         | VALORES    | PRAZO   | RESPONSÁVEL | STATUS                     | ACOMPANHAMENTO BIMESTRAL |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|-------------|----------------------------|--------------------------|
| 1391/2012 | *ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENA                                                    | Investimento, visando à aquisição de um mamógrafo.                                             | 139.860,00 | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 1519/2012 | SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA                                 | Custeio, visando a aquisição de medicamentos e materiais de consumo                            | 124.944,40 | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 1280/2012 | PM LAGOA SANTA                                                            | Investimento, visando à aquisição de veículo.                                                  | 23.300,00  | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 140/2012  | PM MATUS LEMA                                                             | Investimento, visando à aquisição de veículo.                                                  | 25.000,00  | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 1754/2012 | ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS                           | Custeio, visando à aquisição de medicamento.                                                   | 149.075,00 | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 817/2012  | PM LAGOA SANTA                                                            | Investimento, visando à aquisição de duas ambulâncias simples remoção.                         | 104.500,00 | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 298/2006  | PM BONFIM                                                                 | Investimento, visando à aquisição de equipamentos.                                             | 150.000,00 | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 446/2012  | PM RIO MANO                                                               | Investimento, visando aquisição de veículo tipo automóvel.                                     | 30.000,00  | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 1289/2012 | PM TAQUARAÇU DE MINAS                                                     | Investimento, visando à aquisição de veículo Van p/ pacientes em tratamento fora               | 110.000,00 | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 1621/2012 | CONASS - CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE                        | Custeio, visando à realização de estudos de propostas para implementação de legislação e       | 598.370,42 | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 2371/2013 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHEKINAH                                           | Investimento, visando à aquisição de veículo.                                                  | 41.425,30  | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 1947/2012 | ASBRACO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA COMUNITÁRIA PREVENÇÃO DO ABUSO DE         | Custeio e investimento, visando a constituição de serviço destinado ao desenvolvimento         | 454.071,66 | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 109/2013  | COSEMS/MG - COLEGIADO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE MINAS GERAIS | Custeio, visando à realização da 2ª etapa das ações do Programa Nacional de Melhoria do Acesso | 407.141,00 | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 1795/2012 | AMBAR SAÚDE                                                               | Custeio e investimento, visando à aquisição de medicamentos e insumos para realização de       | 100.000,00 | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 1092/2013 | ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE PSIQUIATRIA                                         | Custeio - apoio ao congresso de dependência química.                                           | 50.000,00  | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |





| PRESTAÇÃO DE CONTAS/CONVÊNIOS - AGUARDANDO PARECER TÉCNICO |                                                                           |                                                                                                                                                                |              |         |             |                            |                          |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|-------------|----------------------------|--------------------------|
| CONVÊNIO                                                   | CONVENIENTE                                                               | OBJETO                                                                                                                                                         | VALORES      | PRAZO   | RESPONSÁVEL | STATUS                     | ACOMPANHAMENTO BIMESTRAL |
| 243/2014                                                   | PM CRUCELÂNDIA                                                            | Investimentos, visando à aquisição de veículos ambulância                                                                                                      | 60.000,00    | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 919/2013                                                   | ASSOCIAÇÃO LEÃO DA TRIBO DE JUDÁ                                          | Custeio de Reinscrição e Orientação Social                                                                                                                     | 117.785,52   | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 625/2011                                                   | FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO - FELUMA                               | Visando à cooperação técnica e financeira entre os participantes para o custeio e o investimento, visando à aquisição de equipamentos, máquina de hemodiálise. | 1.092.500,00 | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 666/2005                                                   | PM CONTAGEM                                                               | Investimento, visando à aquisição de equipamentos, máquina de hemodiálise.                                                                                     | 1.145.000,00 | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 1632/2012                                                  | PM CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO                                               | Investimento, visando à aquisição de equipamentos e material permanente.                                                                                       | 1.102.354,29 | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 017/2006                                                   | COSEMS/MG - COLEGIADO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE MINAS GERAIS | PROJETO O GLOBO SAÚDE / 1º CONGRESSO MINEIRO DE AGENTES COMUNITÁRIOS                                                                                           | 171.000,00   | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 114/2007                                                   | COSEMS/MG - COLEGIADO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE MINAS GERAIS | PARA INVESTIMENTO E CUSTEIO, VISANDO O FORTALECIMENTO DA INVESTIMENTO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E A AQUISIÇÃO                           | 250.000,00   | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 845/2008                                                   | PM SARZEDO                                                                | INVESTIMENTO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E A AQUISIÇÃO                                                                                    | 350.000,00   | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 223/2009                                                   | COSEMS/MG - COLEGIADO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE MINAS GERAIS | CUSTEIO, VISANDO A CAPACITAÇÃO DE GESTORES DE SAÚDE E TÉCNICOS DA                                                                                              | 280.276,20   | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 043/2011                                                   | COSEMS/MG - COLEGIADO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE MINAS GERAIS | Objeto : Visando à realização de seminário para discussão do fortalecimento da Gestão                                                                          | 191.840,00   | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 101/2005                                                   | COSEMS/MG - COLEGIADO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE MINAS GERAIS | CUSTEIO AÇÕES DE SAÚDE                                                                                                                                         | 204.130,00   | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 979/2008                                                   | PM BELO HORIZONTE                                                         | CUSTEIO E INVESTIMENTO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, OUTROS                                                                                            | 15.000,00    | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 033/2012                                                   | COSEMS/MG - COLEGIADO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE MINAS GERAIS | Objeto : Visando participar da representação do Colegiado dos Secretários Municipais De Saúde De Minas Gerais                                                  | 199.650,00   | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 1039/2009                                                  | FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO                                                   | CUSTEIO E INVESTIMENTO, VISANDO ESTABELEÇER COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE                                                                                             | 1.037.060,07 | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 639/2011                                                   | ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA O CONSOLADOR                                          | Objeto : Visando à aquisição de equipamentos, materiais permanentes, materiais de                                                                              | 1.102.354,29 | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |







PRESTAÇÃO DE CONTAS/CONVÊNIOS - AGUARDANDO PARECER TÉCNICO

| CONVÊNIO | CONVENIENTE                                        | OBJETO                                                                                                                             | VALORES        | PRAZO   | RESPONSÁVEL | STATUS                     | ACOMPANHAMENTO BIMESTRAL |
|----------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------|-------------|----------------------------|--------------------------|
| 063/2010 | PM IBIRITÉ                                         | INVESTIMENTO E CUSTEIO, VISANDO OFERTAR AOS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM A INVESTIMENTO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS | 9.179.964,67   | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 048/2010 | PM BELO HORIZONTE                                  | PROMOÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO À AMPLIAÇÃO DO A COLABORAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPES PARA O GERENCIAMENTO DAS  | 45.646.336,61  | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 025/2007 | COPANOR                                            | Objeto : Visando à orientação técnica para implantação das atividades administrativas e                                            | 545.000.000,00 | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 821/2008 | FUNDEP e UFMG                                      | Objeto : Investimento e Objeto : Visando à aquisição de equipamentos, tecnologia da                                                | 68.969.004,04  | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 799/2012 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA SAÚDE - CIAS | Objeto : Visando à aquisição de equipamentos e veículo, bem como orientação técnica para o                                         | 2.457.908,68   | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 062/2011 | PM IBIRITÉ                                         | Objeto : Visando à manutenção parcial dos serviços e ações de saúde desenvolvidas para a                                           | 5.551.354,00   | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 147/2013 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA SAÚDE-CIAS   | Objeto : Visando à aquisição de materiais de consumo para atender a UBS local e a UPA São                                          | 5.214.000,00   | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 015/2012 | PM RIBEIRÃO DAS NEVES                              | Objeto : Investimento e Objeto : Visando Implantação de Projeto de Comunicação para                                                | 4.500.000,00   | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 154/2014 | PM SANTA LUZIA                                     | Objeto : Visando à execução das ações de assistência à saúde no período da copa do                                                 | 2.000.000,00   | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 121/2011 | ASSOCIAÇÃO IMAGEM COMUNITÁRIA                      | INVESTIMENTO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A SECRETARIA                                                                | 1.938.803,81   | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 186/2014 | PM BELO HORIZONTE                                  |                                                                                                                                    | 5.271.500,00   | 30 dias | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |
| 444/2010 | PM RIBEIRÃO DAS NEVES                              |                                                                                                                                    | 6.000.000,00   | 30 DIAS | Gabinete    | Aguardando parecer técnico |                          |







| CONVÊNIO                    | CONVENIENTE          | OBJETO                                                                                           | VALOR PAGO    | RESPONSÁVEL    | PRAZO      | STATUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ACOMPANHAMENTO | SEMESTRAL |
|-----------------------------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------|
| 2218/2013                   | Além Paraíba         | Construção do Hospital Regional de Além Paraíba                                                  | 1.500.000,00  | Alan           | 01/12/2017 | CONVÊNIO VIGENTE<br>A Regional informou a DFC que não foi recebida prestação de contas da parcela repassada ao conveniente.                                                                                                                                                                                                  |                |           |
| 306/2009                    | Conselheiro Lafaiete | Construção do Pronto Socorro Municipal                                                           | 15.326.793,75 | Kelly          | 01/12/2017 | PRESTAÇÃO DE CONTAS<br>Não há pendências na Análise Financeira<br>AGUARDANDO RELATÓRIO TÉCNICO.                                                                                                                                                                                                                              |                |           |
| 230/2009                    | Divinópolis          | Construção do Hospital Público de Divinópolis                                                    | 36.000.000,00 | Kelly          | 01/12/2017 | PRESTAÇÃO DE CONTAS<br>Em análise na DFC/SPF.                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |           |
| 116/2013                    | Divinópolis          | Segunda etapa da construção do Hospital Público Regional                                         | 27.000.000,00 | Kelly          | 01/06/2018 | CONVÊNIO VIGENTE<br>Para análise das parcelas pagas na DFC/SPF.                                                                                                                                                                                                                                                              |                |           |
| TOCO 1636/2012<br>SES/SETOP | Governador Valadares | Construção do Hospital Regional                                                                  | 91.146.617,05 | Imaculada/Gean | 01/02/2018 | TOCO<br>Em conformidade com a LOA 2017-Lei nº 22.746, de 29/12/2016, os recursos orçamentários para a construção do Hospital Regional, foram alocados na Unidade Orçamentária 1301 - SETOP.<br>PRESTAÇÃO DE CONTAS<br>Encaminhamento de cobrança a SETOP da prestação de contas. Imaculada                                   |                |           |
| TOCO 2119/2014<br>SES/SETOP | Montes Claros        | Construção do Hospital Regional de Montes Claros                                                 | 0,00          | Imaculada/Gean | 01/02/2018 | TOCO VIGENTE<br>Em conformidade com a LOA 2017-Lei nº 22.746, de 29/12/2016, os recursos orçamentários para a construção do Hospital Regional, foram alocados na Unidade Orçamentária 1301 - SETOP.                                                                                                                          |                |           |
| 203/2011                    | Sete Lagoas          | Construção do Hospital Regional de Sete Lagoas - Complexo de Urgência e Emergência Fases I e II. | 35.912.050,80 | Kelly          | 01/06/2018 | PRESTAÇÃO DE CONTAS<br>Não há pendências na Análise Financeira<br>- Feita Relatório Técnico<br>Prestação de contas encaminhada a Controladoria Geral do Estado em 08/04/2016.                                                                                                                                                |                |           |
| 2103/2013                   | Sete Lagoas          | Construção do Hospital Regional de Sete Lagoas - Complexo de Urgência e Emergência               | 5.500.000,00  | Kelly          | 01/06/2018 | CONVÊNIO VIGENTE<br>Prestação de contas encaminhada a Controladoria Geral do Estado em 08/04/2016.                                                                                                                                                                                                                           |                |           |
| TOCO 122/2013<br>SES/SETOP  | Teófilo Otoni        | Execução de serviços de engenharia e obras do Hospital Regional, no município de Teófilo Otoni   | 57.493.395,77 | Imaculada/Gean | 01/10/2018 | TOCO VIGENTE<br>Em conformidade com a LOA 2017-Lei nº 22.746, de 29/12/2016, os recursos orçamentários para a construção do Hospital Regional, foram alocados na Unidade Orçamentária 1301 - SETOP<br>Conforme EXATIDÃO SETIMA - ITEM 5.3.1-ETRA I, do TOCO, a prestação de contas deve ser enviada até o termo da execução. |                |           |
| 490/2009                    | Uberaba              | Construção do Hospital Regional                                                                  | 22.860.313,42 | Kelly          | 01/12/2017 | PRESTAÇÃO DE CONTAS<br>Em análise na DFC/SPF.                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |           |



CONVÊNIOS - INVENTENTES OBJETO DE NOTIFICAÇÃO ÓRGÃOS DE CONTROLE

| CONVÊNIO | CONVENIENTE               | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | VALORES          | PRAZO  | RESPONSÁVEL | STATUS                                                        | ACOMPANHAMENTO BIMESTRAL |
|----------|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|-------------|---------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 024/2006 | Pastoral da Criança       | realização de ações básicas de saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 1.500.934,00 | dez/17 | GEAN        | Para Elaboração de Relatório Conclusivo - sem parecer técnico |                          |
| 226/2009 | AMIPHEC                   | custeio, visando desenvolver ações de prevenção do vírus da hepatite, bem como melhorar o atendimento psico-social.                                                                                                                                                                                                     | R\$ 550.000,00   | dez/17 | GEAN        | Para Revisão Relatório Conclusivo - sem P. Técnico            |                          |
| 109/2013 | COSEMS                    | Visando à realização da segunda etapa das ações do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica PMAQ-AB para reforçar a qualificação da Atenção Primária.                                                                                                                                   | R\$ 407.141,00   | dez/17 | GEAN        | Para Revisão Relatório Conclusivo - sem P. Técnico            |                          |
| 2022/12  | COSEMS                    | aquisição de equipamentos, consumo e pessoa jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 276.230,00   | dez/17 | KELLY       | Elaboração Relatório Consolidado                              |                          |
| 430/11   | ÁMBAR SAÚDE               | aquisição de equipamentos de diagnóstico por imagem para a unidade.                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 260.000,00   | jan/18 | GEAN        | Para Revisão Parecer Financeiro - sem P. Técnico              |                          |
| 073/2012 | AMIPHEC                   | Visando a desenvolver ações de prevenção do vírus da Hepatite.                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 250.000,00   | fev/18 | GEAN        | Para Revisão Parecer Financeiro - sem P. Técnico              |                          |
| 642/2011 | ÁMBAR SAÚDE               | aquisição de um microscópio cirúrgico para realizar atendimentos oftalmológicos para unidade AMBAR.                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 210.000,00   | mar/18 | GEAN        | Para Revisão Parecer Financeiro - sem P. Técnico              |                          |
| 399/2006 | Movimento Grati do Brasil | redução da mortalidade materna e neonatal                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 163.490,00   | mar/18 | GEAN        | Elaboração Relatório Consolidado                              |                          |
| 021/2010 | AMIPHEC                   | investimento e custeio, visando à aquisição de nove motocicletas, equipamentos, materiais permanentes e de consumo para estimular o desenvolvimento de ações de vigilância no âmbito do SUS, de acordo com a linha de ação: promoção, comunicação e educação em saúde, delimitada na resolução ses nº1796 de 11/03/2009 | R\$ 162.291,89   | abr/18 | GEAN        | Para Revisão Parecer Financeiro - sem P. Técnico              |                          |







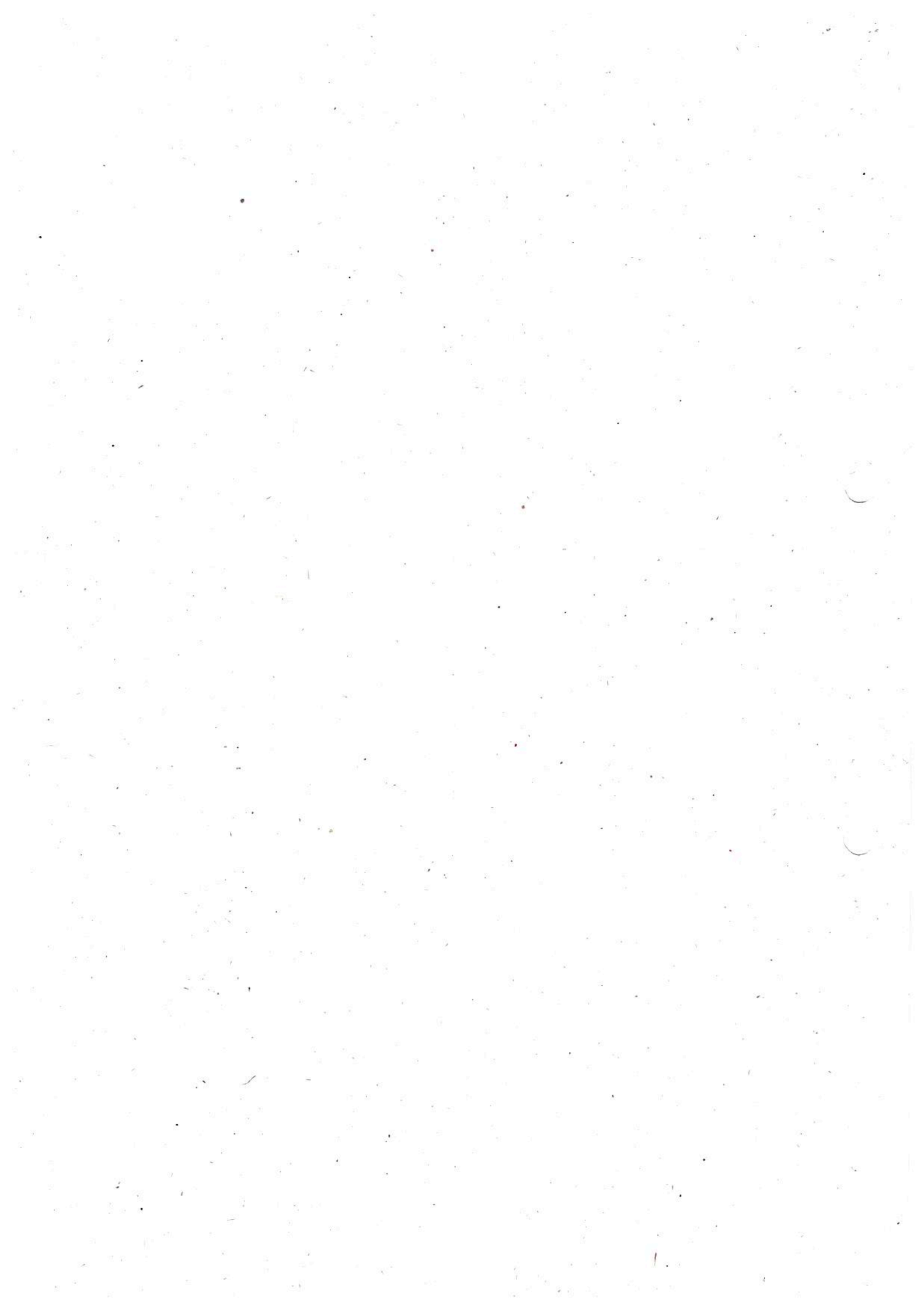
CONVÊNIOS/ACORDOS/CONVENIENTES OBJETO DE NOTIFICAÇÃO ÓRGÃOS DE CONTROLE

| CONVÊNIO | CONVENIENTE               | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | VALORES        | PRAZO  | RESPONSÁVEL | STATUS                                           | ACOMPANHAMENTO BIMESTRAL |
|----------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|-------------|--------------------------------------------------|--------------------------|
| 341/2009 | Movimento Graal do Brasil | custeio, visando à realização de encontros regionais, estadual, oficinas de capacitação, produção de materiais informativos e aquisição de materiais de consumo, para mobilização nas comunidades, por meio de encontros e visitas nas comunidades urbanas e rurais no triângulo/alto paranaíba, vale do mucturi/rio doce | R\$ 121.346,70 | dez/17 | GLÓRIA      | Elaboração Relatório Consolidado                 |                          |
| 649/11   | ÂMBAR SAÚDE               | aquisição de um facomulificador para realização de cirurgias de catarata na Unidade Ambar Saúde                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 100.000,00 | abr/18 | GEAN        | Para Revisão Parecer Financeiro - sem P. Técnico |                          |
| 1795/12  | ÂMBAR SAÚDE               | aquisição de equipamentos e materiais de consumo para realização de cirurgia de retina                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 100.000,00 | mai/18 | GEAN        | Para Revisão Parecer Financeiro - sem P. Técnico |                          |
| 244/2005 | AMIPHEC                   | ações de prevenção do vírus da hepatite e atendimento psico-social                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 77.635,40  | mai/18 | GEAN        | Para Revisão Parecer Financeiro - sem P. Técnico |                          |
| 1651/12  | GRUPO VIVIER              | programa aliança pela vida                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 70.000,00  | ago/18 | GEAN        | Em análise                                       |                          |
| 520/2011 | AMIPHEC                   | desenvolver ações de prevenção do vírus da hepatite, bem como melhorar o atendimento psicossocial aos pacientes portadores do vírus de hepatite                                                                                                                                                                           | R\$ 60.000,00  | jul/18 | GEAN        | Elaboração Relatório Consolidado                 |                          |
| 582/11   | ÂMBAR SAÚDE               | aquisição de medicamentos e outros materiais de consumo com vista a realização de cirurgias de catarata                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 50.000,00  | jul/18 | GEAN        | Para Revisão Parecer Financeiro - sem P. Técnico |                          |
| 044/2005 | MUSA - Mulher Saúde       | custeio, visando a redução da mortalidade materna                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 39.691,10  | set/18 | GEAN        | Para Revisão Parecer Financeiro - sem P. Técnico |                          |
| 220/2009 | AMIPHEC                   | custeio, visando desenolver ações de prevenção e conscientização do vírus da hepatite                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 17.668,50  | set/18 | GEAN        | Elaboração Relatório Consolidado                 |                          |





| CONVÊNIO  | CONVENIENTE                                                               | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                            | VALOR PAGO       | RESPONSÁVEL                           | PRazo  | STATUS                          | acompanhamento BIMESTRAL |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------------------|--------|---------------------------------|--------------------------|
| 134/2011  | FEDERASSANTAS                                                             | Custeio, visando elaboração de Manual para Provedores e Conselheiros de Santas Casas e Hospitais Filantrópicos, e do Manual de Contabilidade para Santas Casas e Hospitais Filantrópicos, em treinamentos em Belo Horizonte e principais regiões. | R\$ 355.700,00   | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ 1º ofício                    |                          |
| 700/2013  | ASSOCIAÇÃO CIDADÃOS POSITIVOS SEMPREVIVA                                  | Custeio e investimento, visando a execução do projeto municipal positivo e vida e vida que segue, para o desenvolvimento de ações de prevenção, promoção, atenção e cuidado à saúde das pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/AIDS.             | R\$ 289.520,00   | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ 1º ofício                    |                          |
| 2360/2013 | PROVIDÊNCIA H. S. DA CONCEIÇÃO                                            | Investimento, visando a aquisição de dois veículos.                                                                                                                                                                                               | R\$ 3.000,00     | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ Revisão Conclusivo           |                          |
| 005/2014  | ASSOCIAÇÃO IMAGEM COMUNITÁRIA                                             | Investimento, visando criar novas perspectivas sociais para adolescentes e jovens (serviços de PF, PI e aquisição de material de consumo).                                                                                                        | R\$ 984.063,88   | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ Conclusivo e Parecer Técnico |                          |
| 1899/2013 | PM CONTAGEM                                                               | AGUARDANDO FORMALIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 1.321.353,36 | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ 1º ofício                    |                          |
| 1900/2013 | PM CONTAGEM                                                               | AGUARDANDO FORMALIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 1.213.355,65 | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ Conclusivo e Parecer Técnico |                          |
| 2494/2013 | PM CONTAGEM                                                               | AGUARDANDO FORMALIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 1.321.353,36 | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ Conclusivo e Parecer Técnico |                          |
| 1050/2013 | SOCIEDADE CIVIL CAETEENSE                                                 | Custeio, visando a aquisição de materiais de consumo, bem como confecção de materiais gráficos e impressos para atender a Santa Casa de Caete.                                                                                                    | R\$ 300.000,00   | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ 1º ofício                    |                          |
| 1943/2012 | ASSOCIAÇÃO CENTRO DE RESTAURAÇÃO VIDA NOVA                                | Constituir serviço destinado ao desenvolvimento de atividades de abordagem social, apoiando, qualificando e supervisionando a ação de equipes profissionais, para atenção aos usuários de álcool e drogas.                                        | R\$ 454.071,66   | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ Revisão Conclusivo           |                          |
| 2090/2013 | FUNDAÇÃO BENJAMIM GUIMARÃES                                               | Investimento, visando a aquisição de equipamentos e outros materiais permanentes                                                                                                                                                                  | R\$ 150.000,00   | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | Em análise                      |                          |
| 887/2014  | PM IGARAPÉ                                                                | Investimento, visando a aquisição de veículo tipo van.                                                                                                                                                                                            | R\$ 117.000,00   | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ Revisão Conclusivo           |                          |
| 293/2014  | PM IGARAPÉ                                                                | Investimento, visando a aquisição de veículo tipo ambulância simples remoção.                                                                                                                                                                     | R\$ 64.500,00    | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ 1º ofício                    |                          |
| 2022/2012 | COSEMS/MG - COLEGIADO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE MINAS GERAIS | Custeio e investimento, visando a aquisição de equipamentos, materiais de consumo, bem como desenvolvimento de ações de estruturação dos COSEMS Regionais e Estadual.                                                                             | R\$ 276.230,00   | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ Revisão Conclusivo           |                          |
| 1779/2014 | PM SANTANA DO RIACHO                                                      | Investimento, visando a aquisição de veículo destinado ao apoio às equipes da estratégia saúde da família.                                                                                                                                        | R\$ 35.400,00    | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ Revisão Conclusivo           |                          |
| 1738/2014 | PM IGARAPÉ                                                                | Investimento, visando a aquisição de veículo tipo van.                                                                                                                                                                                            | R\$ 117.000,00   | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ Revisão Conclusivo           |                          |
| 1271/2014 | PM OURO PRETO                                                             | Investimento, visando a aquisição de veículo.                                                                                                                                                                                                     | R\$ 3.250,00     | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ Revisão Conclusivo           |                          |
| 1000/2015 | ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENA                                                     | Custeio, visando a aquisição de medicamentos.                                                                                                                                                                                                     | R\$ 1.481.175,00 | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ Conclusivo e Parecer Técnico |                          |
| 1651/2012 | GRUPO VIVER-PROGRAMA ALIANÇA PARA VIDA                                    | Abordar a mobilização social na temática de prevenção e controle do uso de álcool e drogas - cooperação técnica                                                                                                                                   | R\$ 70.000,00    | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ 1º ofício                    |                          |
| 1420/2013 | PM JUATUBA                                                                | Investimento, visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.                                                                                                                                                                        | R\$ 171.571,05   | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ 1º ofício                    |                          |







| CONVÊNIO  | CONVENIENTE                                       | OBJETO                                                                                                          | VALOR PAGO     | RESPONSÁVEL                           | PRAZO  | STATUS                | ACOMPANHAMENTO BIMESTRAL |
|-----------|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------------------|--------|-----------------------|--------------------------|
| 2001/2013 | PM JUATUBA                                        | Investimento, visando à aquisição de parafuso de raio x.                                                        | R\$ 145.200,00 | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ Revisão Conclusivo |                          |
| 193/2014  | PM IGARAPÉ                                        | Investimento, visando a aquisição de veículo                                                                    | R\$ 1.500,00   | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ Revisão Conclusivo |                          |
| 1401/2013 | FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES                       | Investimento, visando a aquisição de máquina de hemodialise                                                     | R\$ 50.000,00  | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ 1º ofício          |                          |
| 1133/2014 | PM SANTA LUZIA                                    | Investimento, visando a aquisição de veículo tipo van.                                                          | R\$ 5.000,00   | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ Revisão Conclusivo |                          |
| 1456/2014 | PM SANTA LUZIA                                    | Investimento, visando a aquisição de dois veículos, sendo uma ambulância simples remoção e um veículo tipo van. | R\$ 8.538,60   | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ Revisão Conclusivo |                          |
| 1292/2013 | ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS | Custeio, visando a aquisição de medicamentos.                                                                   | R\$ 99.986,25  | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ Conclusivo         |                          |
| 711/2014  | PM FLORESTAL                                      | Investimento, visando a aquisição de veículo tipo Van.                                                          | R\$ 112.500,00 | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ Revisão Conclusivo |                          |
| 1120/2014 | PM FLORESTAL                                      | Investimento, visando a aquisição de veículo.                                                                   | R\$ 33.500,00  | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ Revisão Conclusivo |                          |
| 532/2014  | PM PEDRO LEOPOLDO                                 | Investimento, visando a aquisição de veículo ambulância simples remoção.                                        | R\$ 55.000,00  | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ Revisão Conclusivo |                          |
| 593/2013  | PM JUATUBA                                        | Investimento, visando a aquisição de veículo.                                                                   | R\$ 100.000,00 | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ Revisão Conclusivo |                          |
| 825/2014  | PM BETIM                                          | Investimento, visando a aquisição de veículo ambulância simples remoção.                                        | R\$ 2.993,05   | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ Revisão Conclusivo |                          |
| 614/2014  | PM BETIM                                          | Investimento, visando a aquisição de veículo tipo van.                                                          | R\$ 5.402,50   | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ Revisão Conclusivo |                          |
| 763/2014  | PM BETIM                                          | Investimento, visando a aquisição de veículo tipo Van.                                                          | R\$ 5.000,00   | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ Revisão Conclusivo |                          |
| 1164/2014 | PM BETIM                                          | Investimento, visando a aquisição de dois veículos ambulância simples remoção.                                  | R\$ 5.998,10   | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ Revisão Conclusivo |                          |
| 1293/2014 | PM BETIM                                          | Investimento, visando a aquisição de veículo.                                                                   | R\$ 1.700,00   | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ Revisão Conclusivo |                          |
| 845/2014  | PM CRUZILÂNDIA                                    | Investimento, visando a aquisição de veículo.                                                                   | R\$ 1.750,00   | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ Revisão Conclusivo |                          |
| 1190/2014 | PM VESPASIANO                                     | Investimento, visando a aquisição de veículo.                                                                   | R\$ 1.575,00   | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ Revisão Conclusivo |                          |
| 1442/2014 | PM VESPASIANO                                     | Investimento, visando a aquisição de veículo.                                                                   | R\$ 1.408,65   | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ Revisão Conclusivo |                          |
| 918/2014  | PM NOVA UNIÃO                                     | Investimento, visando a aquisição de veículo ambulância simples remoção                                         | R\$ 3.142,18   | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ Revisão Conclusivo |                          |
| 1922/2012 | FUNDEP                                            | AGUARDANDO FORMALIZAÇÃO                                                                                         | R\$ 550.023,50 | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | Aguardando análise    |                          |





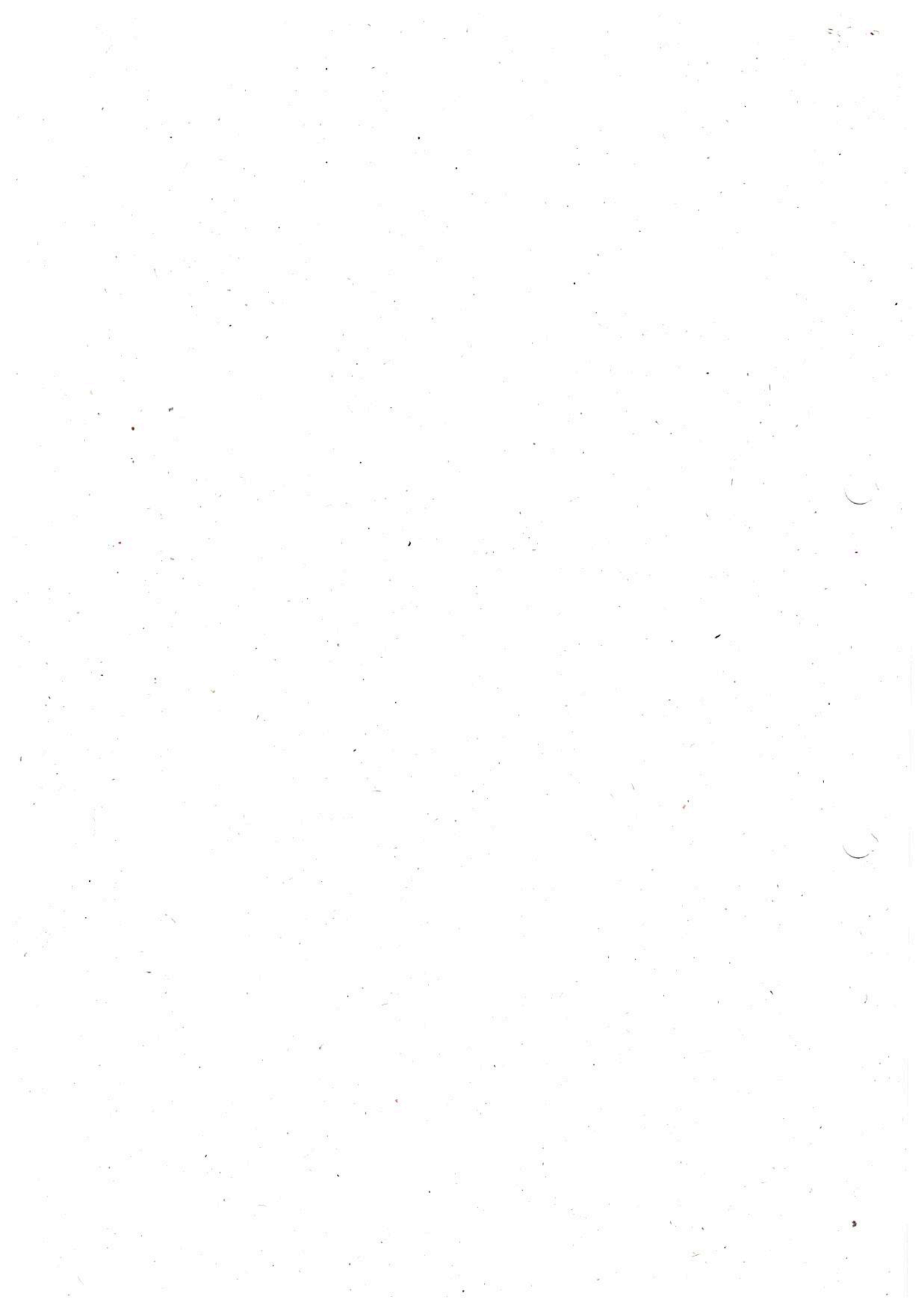
| CONVÊNIO  | CONVENIENTE                                                                  | OBJETO                                                                                                                                                  | VALOR PAGO     | RESPONSÁVEL                           | PRAZO  | STATUS                | ACOMPANHAMENTO BIMESTRAL |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------------------|--------|-----------------------|--------------------------|
| 1109/2014 | PM SÃO JOAQUIM DE BICAS                                                      | Investimento, visando à aquisição de veículo van.                                                                                                       | R\$ 119.900,00 | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ Revisão Conclusivo |                          |
| 1469/2014 | PM ITABIRITO                                                                 | Investimento, visando a aquisição de veículo ambulância simples remoção.                                                                                | R\$ 63.500,00  | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ Revisão Conclusivo |                          |
| 622/2014  | PM SABARA                                                                    | Investimento visando a aquisição de veículo, tipo ambulância simples remoção.                                                                           | R\$ 60.000,00  | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ Revisão Conclusivo |                          |
| 2515/2013 | ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BENEFICENTE DE MG                                      | Custeio, visando a aquisição de medicamentos e materiais medico hospitalar.                                                                             | R\$ 399.685,20 | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ 1º ofício          |                          |
| 1787/2014 | PM MATEUS LEME                                                               | Investimento, visando a aquisição de veículo.                                                                                                           | R\$ 31.740,00  | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ Revisão Conclusivo |                          |
| 1671/2014 | PM JUATUBA                                                                   | Investimento, visando a aquisição de veículo.                                                                                                           | R\$ 1.500,00   | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ Revisão Conclusivo |                          |
| 823/2014  | PM IBIRITÉ                                                                   | Investimento, visando a aquisição de veículo ambulância para simples remoção.                                                                           | R\$ 3.250,00   | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | Em análise            |                          |
| 742/2014  | PM ESMERALDAS                                                                | Investimento, visando a aquisição de veículo ambulância para simples remoção.                                                                           | R\$ 3.000,00   | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ Revisão Conclusivo |                          |
| 978/2014  | PM ESMERALDAS                                                                | Investimento, visando a aquisição de veículo ambulância para simples remoção.                                                                           | R\$ 3.000,00   | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ Conclusivo         |                          |
| 1066/2014 | PM ESMERALDAS                                                                | Investimento, visando a aquisição de (02) dois veículos ambulância para simples remoção.                                                                | R\$ 5.500,00   | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ Revisão Conclusivo |                          |
| 753/2014  | PM CAETÉ                                                                     | Investimento, visando a aquisição de veículo van.                                                                                                       | R\$ 5.500,00   | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ Revisão Conclusivo |                          |
| 1986/2014 | PM PEDRO LEOPOLDO                                                            | Investimento, visando a aquisição de equipamentos para Hospital Francisco Gonçalves.                                                                    | R\$ 43.306,60  | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ 1º ofício          |                          |
| 1505/2014 | PM CONFINS                                                                   | Custeio, visando a aquisição de medicamentos.                                                                                                           | R\$ 40.000,00  | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ Revisão Conclusivo |                          |
| 1277/2014 | PM JUATUBA                                                                   | Custeio, visando a aquisição de medicamentos.                                                                                                           | R\$ 200.000,00 | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ 1º ofício          |                          |
| 918/2013  | PM MATEUS LEME                                                               | Investimento, visando a aquisição de veículo destinado a assistência a saúde.                                                                           | R\$ 48.000,00  | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ 1º ofício          |                          |
| 550/2013  | PM MATEUS LEME                                                               | Investimento, visando a aquisição de veículo destinado a assistência a saúde.                                                                           | R\$ 64.000,00  | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ 1º ofício          |                          |
| 665/2013  | PM MATEUS LEME                                                               | Investimento, visando a aquisição de veículo tipo ambulância.                                                                                           | R\$ 79.194,05  | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ Revisão Conclusivo |                          |
| 2496/2013 | PM RAPOSOS                                                                   | AGUARDANDO FORMALIZAÇÃO                                                                                                                                 | R\$ 141.532,95 | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | Aguardando análise    |                          |
| 1493/2014 | PM MOEDA                                                                     | Custeio, visando a aquisição de medicamentos.                                                                                                           | R\$ 26.893,67  | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ 1º ofício          |                          |
| 311/2011  | COLEGADO DOS SECRETÁRIOS EXECUTIVOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE DE MINAS GERAIS | Custeio e investimento, visando ações de representação do colegado para desenvolvimento e fortalecimento dos Consórcios intermunicipais de Saúde de MG. | R\$ 157.900,00 | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ 1º ofício          |                          |





PRELIMINAR DE CONTAS/CONVÊNIOS VIGÊNCIA APÓS 2015 - ATÉ R\$1.500.000,00

| CONVÊNIO        | CONVENIENTE                                                                    | OBJETO                                                                                                                                     | VALOR PAGO     | RESPONSÁVEL                           | RAZO   | STATUS                | ACOMPANHAMENTO BIMESTRAL |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------------------|--------|-----------------------|--------------------------|
| 1494/2014       | PM VONFIM                                                                      | Investimento, visando à aquisição de equipamentos.                                                                                         | R\$ 24.537,73  | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ 1º ofício          |                          |
| 136/2014        | PM BOFIM                                                                       | Investimento, visando a aquisição de equipamentos.                                                                                         | R\$ 94.050,00  | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ 1º ofício          |                          |
| 2069/2014       | PM MOEDA                                                                       | Investimento, visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.                                                                 | R\$ 72.106,33  | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ 1º ofício          |                          |
| 0092/2013       | CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A SAÚDE - CIAS (INTERVENIÊNCIA PM SANTA RIBEIRO) | Investimento, visando a aquisição de equipamentos para estruturação do Centro Integrado Viva Vida e Hiperdia Minas Dr. Paulo César Soares. | R\$ 741.493,31 | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ 1º ofício          |                          |
| 2520/2013       | ASSOCIAÇÃO DINIZ JOÃO RIBEIRO                                                  | Investimento, visando à aquisição de equipamentos e outros materiais permanentes.                                                          | R\$ 45.500,00  | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ 1º ofício          |                          |
| 1890/2014       | PM MATEUS LEME                                                                 | Investimento, visando a aquisição de equipamentos.                                                                                         | R\$ 50.000,00  | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ 1º ofício          |                          |
| 3321002682/2015 | STA CASA MISERICÓRDIA                                                          | Investimento, visando a aquisição de um oxímetro de pulso.                                                                                 | R\$ 39.150,00  | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | Em análise            |                          |
| 2275/2013       | HOSPITAL DAS CLÍNICAS - UFMG                                                   | Investimento, visando aquisição de equipamentos.                                                                                           | R\$ 120.000,00 | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ Revisão Conclusivo |                          |
| 2356/2013       | FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DE MINAS GERAIS                                  | Investimento, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.                                                                 | R\$ 49.644,28  | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ Conclusivo         |                          |
| 1904/2013       | PM BETIM                                                                       | Investimento, visando à construção de UBS TIPO 3, UBS Nossa Senhora de Fátima.                                                             | R\$ 161.053,22 | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ Revisão Conclusivo |                          |
| 1908/2013       | PM BETIM                                                                       | Investimento, visando à construção de UBS padrão tipo 03.                                                                                  | R\$ 80.526,70  | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ Revisão Conclusivo |                          |
| 1897/2013       | PM BETIM                                                                       | Investimento, visando à construção de UBS padrão tipo 03.                                                                                  | R\$ 93.167,92  | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ Revisão Conclusivo |                          |
| 2702/2015       | ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS                              | AGUARDANDO FORMALIZAÇÃO                                                                                                                    | R\$ 149.995,60 | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | Aguardando análise    |                          |
| 1896/2013       | PM BETIM                                                                       | Investimento, visando à construção de UBS padrão tipo 02.                                                                                  | R\$ 100.500,97 | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ Revisão Conclusivo |                          |
| 3321002696/2015 | SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BH                                               | AGUARDANDO FORMALIZAÇÃO                                                                                                                    | R\$ 49.960,00  | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | Aguardando análise    |                          |
| 3388/2015       | APAE                                                                           | Aquisição de bens permanentes.                                                                                                             | R\$ 29.058,78  | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | Em análise            |                          |
| 1924/2013       | BETIM                                                                          | Investimento, visando à construção de UBS Padrão tipo 02.                                                                                  | R\$ 74.900,97  | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | P/ Revisão Conclusivo |                          |
| 3709/2015       | HOSPITAL DAS CLÍNICAS - UFMG                                                   | AGUARDANDO FORMALIZAÇÃO                                                                                                                    | R\$ 99.889,27  | Coordenação de Convênios Estaduais/BH | dez/18 | Aguardando análise    |                          |





SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE CONVÊNIOS E RESOLUÇÕES ESTADUAIS



MEMO. SPF/ DCRE /Nº. 2327/2016

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2016.

**Destinatário:** Adriana Araújo Ramos  
Subsecretária de Inovação e Logística em Saúde  
**Assunto:** Nomeação de Gestores – Convênios Vigentes  
**Anexo:** Levantamento - Situação dos Convênios Vigentes – 120 páginas

Prezada Subsecretaria,

Considerando o disposto no art.37 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº. 004/2015, de 16 de setembro de 2015, que dispõe sobre a regulamentação do Decreto nº 46.319/13, que prevê a necessidade de se indicar, em ato do dirigente máximo do Órgão Concedente, servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio de saúde;

Considerando o disposto no art.58 do Decreto Estadual nº. 45.812/2011, alterado pelo Decreto nº. 46.618/2014, que estabelece as finalidades da Diretoria de Prestação de Contas, dentre elas, coordenar, acompanhar e analisar a prestação de contas de recursos estaduais repassados pela SES e pelo FES, por meio de convênios e repasses fundo a fundo;

Considerando o art.59, do dispositivo normativo supracitado, que prevê as finalidades desta Diretoria de Convênios e Resoluções Estaduais, dentre elas, executar e acompanhar os procedimentos referentes à formalização e liberação de recursos de convênios e instrumentos congêneres, bem como a viabilização das respectivas transferências de recursos pela SES e pelo FES;

Considerando que a Diretoria de Gestão da Rede Física tem por finalidade coordenar e monitorar a realização de projetos arquitetônicos, obras, reformas, ampliação, revitalização e serviços gerais de áreas físicas da SES, bem como coordenar a aquisição de equipamentos médicos - hospitalares destinados aos estabelecimentos de saúde do SUS/MG, com fulcro no art.63;

Considerando que as ações de acompanhamento e fiscalização do convênio de saúde competirão ao servidor ou equipe responsável designada para tal;

*Mário 23/9/16*  
Diretoria de Convênios e Resoluções Estaduais - Rodovia Prof.ºto Américo Gianetti, S/N-13 ºAndar -  
Edifício Minas - Serra Verde - Belo Horizonte - MG - CEP:31.630-900  
Tel: (31) 3916-0172/3916-0173/3916-0174

*Siged - 140726 - 1321 - 2016*





SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE CONVÊNIOS E RESOLUÇÕES ESTADUAIS

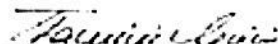


Considerando o disposto no art. 27, inciso VIII, do Decreto Estadual nº. 46.319/2013, que prevê a necessidade de *"indicação da forma de monitoramento, de acompanhamento e de fiscalização da execução do convênio"*;

Considerando que tais ações possuem caráter eminentemente técnico, com fulcro no estabelecido no Decreto Estadual nº. 45.812/2011;

Esta Diretoria realizou levantamento dos convênios vigentes celebrados entre esta Pasta e/ou entidades e Municípios, indicando as áreas técnicas que emitiram os pareceres de celebração no âmbito de cada um deles. Dessa forma, encaminhamos lista de convênios anexa para deliberação, junto aos setores envolvidos, quanto à conformidade das indicações realizadas, bem como posterior nomeação dos gestores, em ato do dirigente máximo deste Órgão, em consonância com o previsto no art.37 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº. 004/2015.

Atenciosamente,

  
Thumiris Aguiar Maciel

Diretora de Convênios e Resoluções Estaduais



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE CONVÊNIOS E RESOLUÇÕES ESTADUAIS



MEMO. SPT/DCRE/Nº. 2918/2016

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2016

Destinatário: Adriana Araújo Ramos

Subsecretária de Inovação e Logística em Saúde

Assunto: Reiteração do Pedido para Nomeação de Gestores - Convênios Vigentes

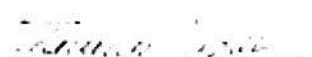
Prezada Subsecretária,

Em 22 de setembro de 2016, atendendo ao comando normativo do art. 37 da Resolução Conjunta SE/GOV/AGE nº. 004/2015, que dispõe sobre a regulamentação do Decreto nº 46.319/13 e prevê a necessidade de se indicar, em ato do dirigente máximo do Órgão Concedente, servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio de saúde, a Diretoria de Convênios e Resoluções Estaduais encaminhou a Vossa Senhoria o MEMO. SPT/DCRE Nº 2327/2016 em que solicitava a nomeação dos gestores no âmbito dos convênios.

Já fora encaminhado também documento com estudo e esclarecimentos sobre a função e responsabilidades dos gestores, tal como requerido.

Serve o presente para, com o devido acatamento, reiterar o pedido para que sejam nomeados os gestores e, ato contínuo, seja esta Diretoria informada de tal ato, tendo em vista que até a presente data não obtivemos resposta.

Respeitosamente,

  
Thamiris Aguiar Maciel

Diretora de Convênios e Resoluções Estaduais

00031418 1321 2016

Diretoria de Convênios e Resoluções Estaduais - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, S/N-13º Andar -  
Edifício Minas - Serra Verde - Belo Horizonte - MG - CEP: 31.630-900  
Tel: (31) 3916-0172/3916-0173/3916-0174

  
27/12/16



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE CONVÊNIOS E RESOLUÇÕES ESTADUAIS

MEMO. SPF/DCRE/Nº. 498/2017

*Cópia*



Belo Horizonte, 07 de abril de 2017.

Destinatários: Adriana Araújo Ramos → 55166.1321.2017 *Fig. 12/04/17*  
Subsecretária de Inovação e Logística em Saúde

Nalton Sebastião Moreira da Cruz → 55165.1321.2017  
Secretário Adjunto de Estado de Saúde de Minas Gerais

*Fig. 12/04/17*  
Lisandro Carvalho de Almeida Lima → 55164.1321.2017  
Chefe de Gabinete

Assunto: Situação atual dos convênios

Prezados,

Em análise dos convênios celebrados pela Secretaria de Estado da Saúde, constataram-se 1.217 (mil duzentos e dezessete) convênios atualmente vigentes, todos com cronograma de desembolso atrasados.

Verificou-se que do valor total de R\$ 535.029.465,01 (quinhentos e trinta e cinco milhões, vinte e nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e um centavo) que representam o montante não pago no âmbito dos convênios celebrados pela Secretaria de Estado da Saúde, R\$ 79.735.878,35 (setenta e nove milhões, setecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos) se referem a 244 convênios nos quais não foram repassados nenhum valor até o presente momento.

Ademais, R\$ 397.131.781,05 (trezentos e noventa e sete milhões, cento e trinta e um mil e setecentos e oitenta e um reais e cinco centavos) são referentes a 291 convênios cujo objeto são obras ainda não iniciadas ou inacabadas. Desse valor, destaca-se que 45 convênios ainda não tiveram nenhum repasse financeiro, perfazendo o valor de R\$ 29.843.666,46 (vinte milhões, oitocentos e quarenta e três e seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Destacam-se também 308 convênios para aquisição de veículos, perfazendo o montante atual de R\$ 20.071.503,49 (vinte milhões, setenta e um mil e quinhentos e três reais e quarenta e nove centavos) em atraso, bem como 302 convênios para investimento, dos quais restam ainda R\$ 44.068.212,46 (quarenta e quatro milhões, novecentos e sessenta e oito mil e duzentos e doze reais e quarenta e seis centavos) a serem pagos.

**Diretoria de Convênios e Resoluções Estaduais - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, S/N-13º Andar -  
Edifício Minas - Serra Verde - Belo Horizonte - MG - CEP: 31.630-900  
Tel: (31) 3916-0172 / 3916-0173 / 3916-0174**



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE CONVÊNIOS E RESOLUÇÕES ESTADUAIS



Perecebu-se que nos anos entre 2012 e 2014 foram celebrados 6.682 instrumentos, dos quais 950 ainda se encontram vigentes em razão de atrasos nos repasses.

No que pese o referido atraso nos cronogramas de desembolso, a Diretoria de Convênios e Resoluções Estaduais, nos anos de 2015 e 2016, foi suscitada a celebrar novos convênios com municípios e entidades sem fins lucrativos diversos, ainda que em quantitativo notadamente menor que nos anos anteriores, gerando assim passivo financeiro ainda maior sem que se regularizassem os repasses já em atraso, chegando-se ao montante anteriormente mencionado.

Por outro lado, há que se destacar a publicação do Decreto 47.101/2016 que decretou a situação de calamidade financeira no âmbito do Estado *"em razão do crescente déficit financeiro decorrente do histórico crescimento de despesas para as quais as receitas originárias, derivadas e transferidas têm sido insuficientes dado o severo momento econômico mundial e nacional que compromete a capacidade de investimento e o custo para a manutenção dos serviços públicos"* como uma das causas para a referida situação.

Por outro lado, a celebração de um número de convênios menor nos últimos dois anos, possibilitou maior rigor nos procedimentos de formalização, com a conferência sistemática da documentação e juntada de pareceres técnico e jurídico mais consistentes e adequados ao que se requer na legislação convencional, o que não se vislumbra em alguns convênios celebrados nos anos anteriores a 2014, eis que, por vezes, se percebem equívocos, por exemplo, pareceres técnicos dissonantes e falta de documentos necessários à sua celebração. É importante relatar que, uma vez verificado tais equívocos, a atual equipe que compõe a Diretoria de Convênios e Resoluções Estaduais vem tentando sanear os processos.

Durante esse processo se percebeu uma grande quantidade de convênios celebrados com as mesmas entidades privadas sem fins lucrativos. Destacam-se 11 (onze) convênios ainda vigentes celebrados com a Fundação de Saúde Dilsom de Quadros Godinho, 6 (seis) celebrados com a Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte e 5 (cinco) com a Fundação Benjamin Guimarães (Hospital da Baleia), enquanto que muitas outras entidades possuem apenas um único convênio com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

Ainda mais preocupante é a situação daqueles convênios celebrados no ano de 2012 ou data anterior, eis que além de repasses em atraso, também estão na iminência de alcançar 60 (sessenta) meses de vigência, prazo máximo estabelecido pelo art. 57, II da Lei 8.666/93, aplicável aos convênios por força de seu art. 116, bem como pelo art. 17 do Decreto Estadual 46.319/13.

Não se olvida também da necessidade de maior fiscalização e acompanhamento sistemático da execução dos instrumentos de forma a se verificar mais precisamente se as metas previstas estão sendo alcançadas de forma satisfatória. Nesse sentido, lembramos que o art. 37 da Resolução Conjunta SUCOM AGIL nº. 004/2015, que dispõe sobre a regulamentação do Decreto nº 46.319/13, prevê a necessidade de se indicar, em ato do dirigente máximo do Órgão Concedente, servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio de saída por meio da nomeação de gestores.

**Diretoria de Convênios e Resoluções Estaduais - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, S/N-13 ºAndar -  
Edifício Minas - Serra Verde - Belo Horizonte - MG - CEP:31.630-900  
Tel: (31) 3916-0172/3916-0173/3916-0174**



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE CONVÊNIOS E RESOLUÇÕES ESTADUAIS



Quanto a esse aspecto, de todas as subsecretarias notificadas pela Diretoria de Convênios e Resoluções Estaduais, por meio do Memo. SPE/DCRE Nº 2327/2016, somente a Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde ainda não encaminhou resposta.

O gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento terá o encargo de acompanhar e orientar as ações referentes ao convênio de saúde em andamento, bem como, dentre outros, de solicitar o relatório de monitoramento de metas semestral a ser entregue pelo conveniente, na forma do art. 67, inciso II da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº. 004/2015. Cumpre lembrar também que já fora encaminhado documento com estudo e esclarecimentos sobre a função e responsabilidades dos gestores, tal como requerido.

A nomeação dos gestores se faz imprescindível para o bom acompanhamento dos convênios e de sua execução, na forma do art. 27, inciso VIII, do Decreto Estadual nº. 46.319/2013 que prevê a necessidade de "indicação da forma de monitoramento, de acompanhamento e de fiscalização da execução do convênio".

Ao longo de toda a execução da parceria, a administração pública deverá acompanhar o andamento dos projetos e das atividades, com especial atenção para os resultados alcançados pela organização parceira. Os resultados podem auxiliar a avaliação da parceria e reorientar, quando necessário, as metas e atividades.

Nesse mesmo sentido é o art. 45 do Decreto 46.319/2013:

*Art. 45. A execução do convênio de saúde será acompanhada e fiscalizada pelo concedente, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e da aplicação dos recursos e a plena execução do objeto.*

Cumpre advertir que o descumprimento dessas normas poderão acarretar sérios prejuízos na fiscalização dos convênios e cumprimento de seus objetivos, bem como quanto ao uso dos recursos públicos.

Respeitosamente,

*Thamiris Aguiar Maciel*  
Thamiris Aguiar Maciel

Diretora de Convênios e Resoluções Estaduais

*Lucas Brunier Vasconcelos*  
Lucas Brunier Vasconcelos  
Superintendente de Planejamento e Finanças

Diretoria de Convênios e Resoluções Estaduais - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, S/N-13º Andar -  
Edifício Minas - Serra Verde - Belo Horizonte - MG - CEP:31.630-900  
Tel: (31) 3916-0172 /3916-0173/3916-0174



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |                  |                                                                                                                                                                                   |                                              |                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b><br><b>DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL -</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                  |                  | <b>Validade:</b> 28/12/2017<br><b>Tipo:</b> 3<br><b>Número Identificação:</b> 17.754.136/0001-90                                                                                  |                                              | <b>Tipo de Identificação:</b><br>1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>2 - INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL<br>3 - CNPJ<br>4 - CPF<br>5 - OUTROS<br>6 - RENAVAM |
| <b>Nome:</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA<br><b>Endereço:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                  |                  | <b>Código Município:</b> 216<br><b>Mês Ano de Referência:</b> 28 a 28/12/2017<br><b>Nº Documento (autuação, dívida ativa e parcelamento):</b> 1200649287120                       |                                              |                                                              |
| <b>Município:</b><br>DIAMANTINA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>UF:</b><br>MG | <b>Telefone:</b> | <b>Histórico:</b><br>Órgão: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE<br>Serviço: DEVOLUCOES SALDOS DE CONVENIOS - REC PROPRIO<br>Receita: 257-6 FUNDO ESTADUAL SAUDE - REC PROPRIA<br><b>TOTAL</b> |                                              |                                                                                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |                  | <b>Documento Origem</b>                                                                                                                                                           | <b>Período Referência</b><br>28 a 28/12/2017 | <b>Vencimento</b><br>28/12/2017                                                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |                  | <b>Valor</b><br>1.775,93                                                                                                                                                          |                                              |                                                                                                                                                |
| <b>Informações Complementares:</b><br>DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DO CONVÊNIO 1558/2014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                  |                  | 1.775,93                                                                                                                                                                          |                                              |                                                                                                                                                |
| <b>Em caso de dúvida quanto ao DAE procure a(o) FUNDO ESTADUAL DE SAUDE</b><br><b>Pague nos bancos:</b> BANCO DO BRASIL S/A - BRADESCO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MERCANTIL DO BRASIL - SANTANDER - SICOOB<br><b>Pague também nos correspondentes bancários:</b> Agências Lotéricas; MaisBB e Banco Postal<br><b>Sr. Caixa, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável.</b><br><b>Linha Digitável:</b> 85690000017 0 75930213171 0 22812120064 3 92871200429 2 |                  |                  |                                                                                                                                                                                   |                                              |                                                                                                                                                |
| <b>Autenticação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |                  | <b>TOTAL</b> R\$ 1.775,93                                                                                                                                                         |                                              |                                                                                                                                                |

DAE MOD.06.01.11

85690000017 0 75930213171 0 22812120064 3 92871200429 2



|                                                                                                                                                                                        |                  |                  |                                                                                                  |            |                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b><br><b>DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL -</b> |                  |                  | <b>Validade:</b> 28/12/2017<br><b>Tipo:</b> 3<br><b>Número Identificação:</b> 17.754.136/0001-90 |            | <b>Tipo de Identificação:</b><br>1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>2 - INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL<br>3 - CNPJ<br>4 - CPF<br>5 - OUTROS<br>6 - RENAVAM |
| <b>Nome:</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA<br><b>Endereço:</b>                                                                                                                 |                  |                  | <b>Código Município:</b> 216<br><b>Número do Documento:</b> 1200649287120                        |            |                                                                                                                                                |
| <b>Município:</b><br>DIAMANTINA                                                                                                                                                        | <b>UF:</b><br>MG | <b>Telefone:</b> | <b>Receita</b>                                                                                   | <b>R\$</b> | 1.775,93                                                                                                                                       |
| <b>Autenticação</b>                                                                                                                                                                    |                  |                  | <b>Multa</b>                                                                                     | <b>R\$</b> |                                                                                                                                                |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                  | <b>Juros</b>                                                                                     | <b>R\$</b> |                                                                                                                                                |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                  | <b>TOTAL</b>                                                                                     | <b>R\$</b> | 1.775,93                                                                                                                                       |

DAE MOD.06.01.11





|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                                |  |                                                                                                |  |                                      |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------|--|
|  <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b><br><b>DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL -</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | Validade<br><b>29/12/2017</b>  |  | TIPO DE IDENTIFICAÇÃO<br>1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>2 - INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL<br>3 - CNPJ |  | 4 - CPF<br>5 - OUTROS<br>6 - RENAVAM |  |
| Nome:<br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | Tipo<br><b>3</b>               |  | Número Identificação<br><b>17.754.136/0001-90</b>                                              |  |                                      |  |
| Endereço:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | Código Município<br><b>216</b> |  |                                                                                                |  |                                      |  |
| Município:<br><b>DIAMANTINA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | UF:<br><b>MG</b>               |  | Telefone                                                                                       |  |                                      |  |
| Histórico:<br>Órgão: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE<br>Serviço: DEVOLUCOES SALDOS DE CONVENIOS - REC PROPRIO<br>Receita<br><b>257-6 FUNDO ESTADUAL SAUDE - REC PROPRIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | Documento Origem               |  | Período Referência<br><b>28 a 28/12/2017</b>                                                   |  | Vencimento<br><b>28/12/2017</b>      |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | Valor<br><b>3.095,19</b>       |  |                                                                                                |  |                                      |  |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | <b>3.095,19</b>                |  |                                                                                                |  |                                      |  |
| Informações Complementares:<br>DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DO CONVÊNIO 1312/2014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |                                |  |                                                                                                |  |                                      |  |
| Em caso de dúvida quanto ao DAE procure a(o) <b>FUNDO ESTADUAL DE SAUDE</b><br>Pague nos bancos: <b>BANCO DO BRASIL S/A - BRADESCO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MERCANTIL DO BRASIL - SANTANDER - SICOOB</b><br>Pague também nos correspondentes bancários: <b>Agências Lotéricas; MaisBB e Banco Postal</b><br>Sr. Caixa, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável.<br><b>Linha Digitável: 85600000030 2 95190213171 7 22812120065 0 13989790429 4</b> |  |                                |  |                                                                                                |  |                                      |  |
| Autenticação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                                |  | <b>TOTAL</b>                                                                                   |  | <b>R\$ 3.095,19</b>                  |  |

DAE MOD.06.01.11

85600000030 2 95190213171 7 22812120065 0 13989790429 4



|                                                                                                                                                                                        |  |                                             |  |                                                                                                |  |                                      |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------|--|
|  <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b><br><b>DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL -</b> |  | Validade<br><b>28/12/2017</b>               |  | TIPO DE IDENTIFICAÇÃO<br>1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>2 - INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL<br>3 - CNPJ |  | 4 - CPF<br>5 - OUTROS<br>6 - RENAVAM |  |
| Nome:<br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA</b>                                                                                                                                     |  | Tipo<br><b>3</b>                            |  | Número Identificação<br><b>17.754.136/0001-90</b>                                              |  |                                      |  |
| Endereço:                                                                                                                                                                              |  | Código Município<br><b>216</b>              |  |                                                                                                |  |                                      |  |
| Município:<br><b>DIAMANTINA</b>                                                                                                                                                        |  | UF:<br><b>MG</b>                            |  | Telefone                                                                                       |  |                                      |  |
| Autenticação                                                                                                                                                                           |  | Número do Documento<br><b>1200651398979</b> |  |                                                                                                |  |                                      |  |
|                                                                                                                                                                                        |  | Receita                                     |  | <b>R\$</b>                                                                                     |  | <b>3.095,19</b>                      |  |
|                                                                                                                                                                                        |  | Multa                                       |  | <b>R\$</b>                                                                                     |  |                                      |  |
|                                                                                                                                                                                        |  | Juros                                       |  | <b>R\$</b>                                                                                     |  |                                      |  |
|                                                                                                                                                                                        |  | <b>TOTAL</b>                                |  | <b>R\$</b>                                                                                     |  | <b>3.095,19</b>                      |  |

DAE MOD.06.01.11







SECRETARIA DE ESTADO DE  
FAZENDA DE MINAS GERAIS

**DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL -**

Nome:  
CASA DE CARIDADE MANOEL GONCALVES DE SOUZA MOREIRA

Endereço:

Município:  
ITAUNA

UF:  
MG

Telefone

Validade  
11/05/2017

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO  
1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL  
2 - INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL  
3 - CNPJ

DCEE  
38 CEE

Tipo  
3

Número Identificação  
21.254.057/0001-97

Código Município  
338

Mês Ano de Referência  
11 a 11/05/2017

Nº Documento (autuação, dívida ativa e parcelamento)  
1100650150495

Histórico:

Órgão: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

Documento Origem

Período Referência

Vencimento

Serviço: DEVOLUCOES SALDOS DE CONVENIOS - REC TESOIRO

Receita

258-4 FUNDO ESTADUAL SAUDE - REC TESOIRO

Valor

362,43

**TOTAL**

**362,43**

Informações Complementares:

DEVOLUÇÃO SALDO CONVÊNIO 3062/2015

Em caso de dúvida quanto ao DAE procure a(o) FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

Pague nos bancos: BANCO DO BRASIL S/A - BRÁDESCO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MERCANTIL DO BRASIL - SANTANDER - SICOOB

Pague também nos correspondentes bancários: Agências Lotéricas; MaisBB e Banco Postal

Sr. Caixa, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável.

Linha Digitável: 85680000003 1 62430213170 8 51112110065 1 01504950429 1

Autenticação

**TOTAL**

R\$

**362,43**

DAE MOD.06.01.11

**CAIXA**

Aviso de Débito

Agência

0124

Op.

003

Conta número

2997

DV

0

Valor do débito - R\$

362,43

Nº do documento

Titular da conta

Casa de Caridade M. Gonçalves S.M.

O valor abaixo autenticado corresponde: (Contrapartida)

pagamento Fundo Estadual de Saúde

É vedada contrapartida em espécie

11/15/2017

Autenticação

Empregado

CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
RAFAEL VIEIRA GONÇALVES  
Matr.: 115.868-0  
Assistente de Agência

Gerência

37.017 v004 160608003BR0515

CEF01241105171360003002978

362,43P 1008

G.R.S. - DIVINÓPOLIS  
Fls. 134





SECRETARIA DE ESTADO DE  
FAZENDA DE MINAS GERAIS

**DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL -**

Nome:

HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO

Endereço:

Município:

ARACUAI

UF:

MG

Telefone

Validade

28/12/2017

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO

1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL  
2 - INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL  
3 - CNPJ

4 - CPF  
5 - OUTROS  
6 - RENAVAM

Tipo

3

Número Identificação

19.297.746/0001-37

Código Município

34

Mês Ano de Referência

01 a 30/09/2017

Nº Documento (autuação, dívida ativa e parcelamento)

1100690090710

CONTAS DO ESTADO DE  
DCEE  
3ª CFE  
Fls. 86

Histórico:

Órgão: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

Serviço: DEVOLUCOES SALDOS DE CONVENIOS - REC TESOIRO

Receita

258-4 FUNDO ESTADUAL SAUDE - REC TESOIRO

Documento Origem

Período Referência

01 a 30/09/2017

Vencimento

28/12/2017

Valor

9.766,19

**TOTAL**

**9.766,19**

Informações Complementares:

DEVOLUÇÃO DE SALDO REFERENTE AO CONVENIO 3063/2015

Fluxo 1 Contribuinte

Em caso de dúvida quanto ao DAE procure a(o) FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

Pague nos bancos: BRADESCO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MERCANTIL DO BRASIL - SANTANDER - SICOOB

Pague também nos correspondentes bancários: Agências Lotéricas; MaisBB e Banco Postal

Sr. Caixa, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável.

Linha Digitável: 85640000097 7 66190213171 2 22812110069 4 00907100429 6

Autenticação

**TOTAL**

**R\$**

**9.766,19**

DAE MOD.06.01.11

85640000097 7 66190213171 2 22812110069 4 00907100429 6



SECRETARIA DE ESTADO DE  
FAZENDA DE MINAS GERAIS

**DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL -**

Nome:

HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO

Endereço:

Município:

ARACUAI

UF:

MG

Telefone

Autenticação

Validade

28/12/2017

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO

1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL  
2 - INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL  
3 - CNPJ

4 - CPF  
5 - OUTROS  
6 - RENAVAM

Tipo

3

Número Identificação

19.297.746/0001-37

Código Município

34

Número do Documento

1100690090710

Receita

R\$

9.766,19

Multa

R\$

Juros

R\$

**TOTAL**

**R\$**

**9.766,19**

DAE MOD.06.01.11

Fluxo 2ª Via - Banco







GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Diretoria de Prestação de Contas



Processo nº 1320.01.0009058/2018-75

Procedência: Despacho nº 48/2018/SES/SUBSILS-SPF-DPC

Destinatário(s): Stephanie Flávia Ferreira de Carvalho

Belo Horizonte, 11 de julho de 2018.

Assunto: Auditoria do Tribunal de Contas do Estado

DESPACHO

Prezada Stephanie,

Em atenção à solicitação para lhe enviar documentos afetos à prestação de contas de determinados convênios, visando subsidiar auditoria da equipe do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), informamos que o conveniente do **convênio nº 1321002986/2015, firmado com a Irmandade Nossa Senhora das Dores, de Itabira**, no valor de R\$ 29.960,00, informou não ter recebido o recurso, consequentemente, não dispõe de documentação para ser apresentada referente à execução.

Informamos que a toda a documentação e informações coletadas serão compiladas e enviadas fisicamente.

Atenciosamente,

Alan da Silva Santos  
Diretor de Prestação de Contas



Documento assinado eletronicamente por **Alan da Silva Santos, Diretor(a)**, em 19/07/2018, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1441285&infra_...)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **1175195** e o código CRC **4B7B4AEF**.

---

Referência: Processo nº 1320.01.0009058/2018-75

SEI nº 1175195





ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
DIRETORIA DE POLÍTICAS E GESTÃO HOSPITALAR

MEMO SRAS/DPGH/PRO-HOSP nº 0233/2015



Belo Horizonte, 22 de junho de 2015.

Filipe Galgani

Diretor de Convênios e Resoluções Estaduais

**Assunto:** Parecer técnico para prorrogação do convênio nº 1610/2014 do Hospital São Francisco de Três Marias.

Em resposta ao MEMO. SPF/DCRE/Nº 2134/2015 que se refere à solicitação de prorrogação de vigência do Convênio nº 1610/2014 firmado entre a SES/MG e o município de Três Marias, visando à aquisição de equipamentos para o Hospital São Francisco no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), esta Diretoria analisou o perfil assistencial da instituição no período de janeiro a dezembro de 2014 e, tem a informar que:

- Trata-se de um hospital geral de natureza beneficente sem fins lucrativos e esfera administrativa privada;
- Possui 33 leitos totais, sendo 78,79% disponíveis ao SUS (26 leitos), a saber: 3 cirúrgicos, 11 clínicos, 1 leito complementar de isolamento, 4 obstétricos, 5 pediátricos e 2 leitos de psiquiatria;
- Oferta atendimento de demanda espontânea (SUS, plano de saúde privado e particular): ambulatorial, internação, SADT e urgência;
- Participa da Rede Resposta – nível III;
- Apresentou em 2014 um desempenho de 1839 internações totais na Região de Saúde Curvelo (19,59% das internações da região), sendo 1838 de média complexidade e 1 de alta complexidade;
- Sua taxa de ocupação hospitalar média no período foi de 33,29% e sua taxa de referência foi de 7,78%;
- Seu tempo médio de internação no período foi de 2,64 dias;
- Taxa de mortalidade institucional após 24 horas foi de 2,23%;
- Taxa de Internações por Condições Sensíveis a Atenção Primária de 25,56%;
- Conforme consulta ao CNES, competência 05/2015, o município já possui 2 Ultrasons convencionais em uso, sendo um disponível para o SUS;
- O pagamento do convênio ainda não foi realizado.

Fonte: DATASUS (jan-dez/2014); CNES – consulta em 01/06/2015.





**ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
DIRETORIA DE POLÍTICAS E GESTÃO HOSPITALAR**



Diante do exposto, considerando o desempenho assistencial da instituição, a necessidade de reavaliação dos contratos firmados e de formalização de novas contratualizações conforme as novas diretrizes estabelecidas para a política hospitalar de Minas Gerais e que o município já possui um equipamento disponível para o SUS em uso, esta Diretoria entende não haver subsídios assistenciais para prorrogação do referido convênio.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

*Camila Ferraz Quaresma*  
**Camila Ferraz Quaresma**

**Diretoria de Políticas e Gestão Hospitalar**

*Danilo Borges Matias*  
**Danilo Borges Matias**

**Diretor de Políticas e Gestão Hospitalar**

**Danilo Borges Matias**  
Diretor de Políticas e  
Gestão Hospitalar  
Maso: 1104280-3 - SES/MG







SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE CONVÊNIOS E RESOLUÇÕES ESTADUAIS



## NOTA TÉCNICA DE Nº001/2015

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2015

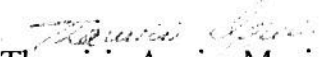
Em 01 de julho de 2014, a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Município de Ladainha celebraram o convênio nº 1610/2014, que tem como objeto aquisição de equipamentos, para o Hospital São Francisco, com vigência prevista inicialmente até 30/06/2015 (fls.259).

Por meio do Ofício nº 047/SESAU/2015 (fls.269), o município requereu prorrogação de vigência do convênio em tela.

A Diretoria de Convênios e Resoluções, por meio do MEMO.SPF/DCRE/Nº2134/2015 (fls.272), solicitou a área técnica para posicionar sobre a viabilidade do requerimento acima. Em seguida, a Diretoria de Políticas e Gestão Hospitalar, mediante Parecer Técnico MEMO SRAS/DPGH/PRO-HOSP Nº 0233/2015 (fls.273), opinou desfavorável a prorrogação ora pleiteada.

Porém, a Diretoria mencionada constatou que não houve pagamento dos recursos financeiros do convênio citado. Em razão disso, verificou-se a incidência do inc.V do art.12 do Decreto 43.635/2003 e do § 2º da cláusula 5ª do ajuste convencional que obrigam o concedente a prorrogar a vigência do presente instrumento de ofício pelo período do atraso do repasse.

Assim, embora exista parecer técnico contrário a dilatação do instrumento, esta Diretoria procedeu a prorrogação *ex officio* até 29/06/2016 (fls.277), a fim de cumprir a determinação legal e convencional.

  
Thamiris Aguiar Maciel

Diretora de Convênios e Resoluções Estaduais







SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE CONVÊNIOS E RESOLUÇÕES ESTADUAIS



OF. SPF/DCRE nº. 1261/2018

Belo Horizonte, 09 de julho de 2018.

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao Ofício nº 0105/GP/2017, que se refere à solicitação de utilização de saldo remanescente para ampliação da meta física do Convênio nº 1610/2014, esclarecemos que:

A Lei Federal 9.504/1997 estabelece uma série de restrições próprias de ano eleitoral, vedando aos agentes públicos a prática de condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais, dentre as quais, fica vedado:

*VI - nos três meses que antecedem o pleito:*

*a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;*

Nesse mesmo sentido é a Resolução SEGOV/SECCRI/AGE Nº 01/2018 que em seu art. 8º dispõe que:

*Art. 8º - É vedada à Administração Estadual direta e indireta, a partir de 7 de julho de 2018 (Resolução TSE nº 23.555, de 29 de dezembro de 2017), inclusive, até o fim das eleições, em primeiro ou segundo turno, nos termos do art. 73, VI, "a", da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, realizar transferência voluntária de recursos aos Municípios ou a entidades da Administração indireta municipal, sob pena de nulidade de pleno direito.*

As restrições próprias de ano eleitoral já foram objeto de análise pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais – AGE por diversas vezes, conforme explicitado nos excertos que trazemos abaixo:

*"a) a regra geral é a vedação de transferência voluntária de recursos, nos três meses anteriores ao pleito (...);*

*(...)*

Excelentíssimo Senhor  
Adair Divino da Silva  
Prefeito Municipal de Três Marias  
Praça Castelo Branco, nº 03, Centro  
CEP: 39.205-000 – Três Marias/MG



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE CONVÊNIOS E RESOLUÇÕES ESTADUAIS

*d) a vedação de realização de transferência voluntária no período eleitoralmente vedado apanha não só a transferência de recursos ou a execução do convênio em si, já firmado, mas também implica em proibição de assinatura de convênios novos ou aditamento de convênios no período eleitoral, seja com o próprio município seja com entidades da administração indireta municipal (...)"*

(Parecer Jurídico Nº 15.000/2010)

*"Nesses termos, se determinada ação não se enquadrar dentre as transferências constitucionais, legais, ou destinadas ao SUS (= transferência obrigatórias), são elas apanhadas pela vedação do art. 73, VI, a, da Lei 9504/97, e devem ser suspensas no período que vai de 3 meses antes das eleições até o término do pleito"*

(Nota Jurídica AGE 4.529/2016)

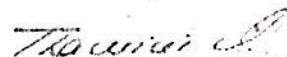
Com efeito, conforme entendimento da AJ/SES, **tendo em vista o período eleitoral**, no caso de convênios firmados com municípios, **o aditivo de convênio deve ser celebrado antes dos três meses que antecedem as eleições de 2018, ou seja, em data anterior ao dia 07/07/2018.**

Desta forma, a solicitação para utilizar o saldo remanescente do Convênio nº 1610/2014 **não será acatada**, tendo em vista a vedação legal imposta em razão do período eleitoral, conforme os pareceres jurídicos acima mencionados. Uma vez ultrapassada a referida restrição temporal os aditivos poderão ser pleiteados novamente desde que protocolados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, na forma do Decreto Estadual 43.635/03.

Esclarecemos, também, que a prorrogação de vigência, solicitada por meio do Ofício nº 0145/GP/2018, não se afetará pela restrição e será publicada nos dias subsequentes. Dessa forma, ficará a vigência prorrogada **até 13 de dezembro de 2018.**

Encontramo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Thamiris Aguiar Maciel

Diretora de Convênios e Resoluções Estadual





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**

PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 - CENTRO - TEL.: (38) 3754-5252 - FAX: (38) 3754-515  
CEP: 39.205-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**OFÍCIO Nº. 100/ SESAU/2018**

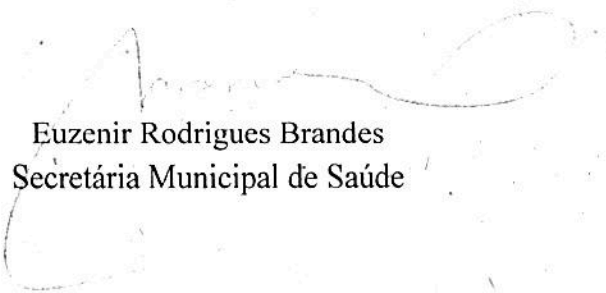


Três Marias, 24 de Junho de 2018

Sr. Jean Carlos  
Superintendente Regional de Saúde- Sete Lagoas-MG

Encaminhamos em anexo a Prestação de Contas do Convênio nº 1610/2014 para apreciação.

Atenciosamente,

  
Euzenir Rodrigues Brandes  
Secretária Municipal de Saúde

SIGED



00069489 1321 2018

25/07/2018







ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 132/00 3230/2015 /SES/MG

**CONVÊNIO DE SAÍDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, sediada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Prédio Minas, 12º andar, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.715.516.0001-88, neste ato representada por seu Secretário **FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS**, residente na Rua Ceará, nº. 1.305, apto 602, Funcionários, Belo Horizonte/MG, portador da CI nº. 10.526.86, expedida pela SSP/GO e do CPF Nº. 341.674.631.72, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, sediado na rua Teófilo Otoni, nº 224, Centro, Sete Lagoas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.993.560/0001-52, adiante denominada apenas **CONVENIENTE**, representado pela sua Presidente **PATRÍCIA ALVES COSTA MACHADO**, residente à rua Felipe de Vasconcelos, nº. 155, Centro, Sete Lagoas/MG, portador da CI nº M 1394529, expedida pela SSP/MG e do CPF nº. 968.554.526-04, **RESOLVEM**, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG, na Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no Decreto Estadual nº 46.319, de 26 de outubro de 2013, na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG – nº 03/2013 e na Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, celebrar o presente **CONVÊNIO DE SAÍDA**, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **CONVÊNIO DE SAÍDA** a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, visando aquisição de máquinas de Hemodiálise, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela **CONCEDENTE** e parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, na condição de seu anexo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

Constitui finalidade do presente **CONVÊNIO DE SAÍDA** o fomento e execução de ações de saúde / fortalecimento da rede municipal de saúde.







## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **I - Compete à CONCEDENTE:**

- a) publicar o extrato do CONVÊNIO DE SAÍDA e de seus aditivos, no Diário Oficial do Estado, no prazo e na forma legal, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;
- b) dar ciência da assinatura deste CONVÊNIO DE SAÍDA ao Poder Legislativo da CONVENIENTE, conforme art. 116, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 33 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e art. 26 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;
- c) repassar os recursos financeiros a CONVENIENTE necessários à execução do objeto previsto na Cláusula Primeira deste CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula Quarta, exceto nos casos previstos no § 3º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 42 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;
- d) analisar as propostas de alterações apresentadas pela CONVENIENTE e realizar eventuais ajustes necessários à aprovação, desde que permitidas em lei e que não impliquem modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA;
- e) prorrogar de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela CONCEDENTE, limitada ao período verificado ou previsão estimada de atraso, conforme Cláusula Nona, Subcláusula Terceira, bem como adequar, se for o caso, a duração das etapas considerando a nova vigência;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO DE SAÍDA, consoante § 3º, inciso I, do art. 67 e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, Capítulo V, Seção II, do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, por intermédio da Diretoria de Políticas e Gestão Hospitalar, no que lhe couber;
- g) receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pelo CONVENIENTE, aprová-las, com ou sem ressalvas, ou reprová-las, mantê-las em arquivo, devidamente autuadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, para futuras ou eventuais inspeções; e
- h) instaurar a tomada de contas especial quando caracterizado pelo menos um dos fatos ensejadores previstos na Instrução Normativa do TCEMG nº 03/2013 e depois de esgotadas as medidas administrativas internas.

### **II - Compete ao CONVENIENTE:**

- a) responsabilizar-se pela cobertura dos custos que eventualmente excederem o valor constante da Cláusula Quarta;
- b) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta depositados na conta bancária específica do CONVÊNIO DE SAÍDA, cuja abertura deve se dar em Banco Oficial nos termos do 9º da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;







- c) manter aplicados os recursos enquanto não utilizados, nos termos do § 1º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- d) observar que as receitas auferidas decorrentes da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente computadas a crédito do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo ser aplicadas, exclusivamente, em seu objeto, observado o § 3º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- e) manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial de seu representante legal, no Cadastro Geral de Convenientes – CAGEC;
- f) informar ao CONCEDENTE qualquer alteração na equipe executora do CONVÊNIO DE SAÍDA, a qual também será responsável por prestar informações sobre o instrumento e sua execução;
- g) executar e monitorar, diretamente ou por terceiros, a reforma ou obra, serviços, evento ou aquisição de bens, relativa ao objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com seu Plano de Trabalho e observada a legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993 e dispositivos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- h) efetuar os pagamentos aos contratados e fornecedores por meio de cheque nominal, ordem bancária ou, preferencialmente, transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificados sua destinação e o credor, vedado qualquer pagamento em espécie;
- i) executar e monitorar, diretamente ou por terceiros, a reforma ou obra, serviços, evento ou aquisição de bens, relativa ao objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com seu Plano de Trabalho e observada a legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993 e dispositivos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- j) não realizar despesas anteriores ou posteriores ao prazo de vigência do presente CONVÊNIO DE SAÍDA ou em outras situações vedadas, observados os arts. 35, 35-A e 36 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, sob pena de glosa de despesas e/ou reprovação da prestação de contas;
- k) apresentar à CONCEDENTE relatórios de monitoramento, semestralmente, sobre a execução do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, na forma do art. 36 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, bem como prestar informações sobre a execução sempre que solicitado pela CONCEDENTE ou órgãos fiscalizadores;
- l) identificar eventuais necessidades de alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA e apresentá-las previamente à CONCEDENTE, observada a Cláusula Nona, Subcláusula Primeira, deste instrumento;
- m) facilitar o acesso de servidores ou parceiros da CONCEDENTE, quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula Sexta, Subcláusula Segunda;
- n) divulgar o convênio para a comunidade beneficiada, inserindo, por meio de placas, adesivos ou pintura, o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais nas peças de divulgação institucional e na identificação da reforma ou obra, evento ou bem permanente objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, de acordo com o padrão do Manual de Identidade Visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – [www.governo.mg.gov.br](http://www.governo.mg.gov.br).







- o) divulgar o CONVÊNIO DE SAÍDA em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, observada as determinações da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 61 do Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012;
- p) não permitir que constem, em nenhum dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como veiculação de publicidade ou propaganda, cumprindo assim o que determina o § 1º do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e o art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- q) conservar os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA e responsabilizar-se pela sua guarda, manutenção, conservação e bom funcionamento, obrigando-se a informar à CONCEDENTE, a qualquer época e sempre que solicitado, a localização e as atividades para as quais estão sendo utilizados;
- r) manter sigilo acerca das informações a que tenha acesso em virtude do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, ainda que após o término da vigência, salvo quando expressamente autorizado pela CONCEDENTE ou em virtude de legislação específica;
- s) não transferir o domínio do bem permanente, imóvel ou móvel, adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do convênio até a aprovação da prestação de contas final e observar, após a aprovação com ou sem ressalvas, a Cláusula Décima Primeira deste instrumento e o art. 75 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015 para pleitear a transferência de domínio do bem;
- t) prestar contas, parcial ou final, dos recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, inclusive da contrapartida, nos moldes e prazos previstos na Cláusula Sétima, no Capítulo VII do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e no Capítulo VII da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, observada a documentação específica para o tipo de objeto do presente instrumento;
- u) devolver ao Tesouro Estadual, na proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, até 30 (trinta) dias após o término da vigência;
- v) observar, na contratação de serviços, a aquisição de bens e produtos e a gestão dos bens adquiridos ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência, instruindo o processo com os elementos dispostos no art. 45 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;
- w) responder, diretamente, por qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária intentada contra a CONCEDENTE oriunda de qualquer membro da equipe da CONVENENTE;
- x) os bens adquiridos com os recursos do presente convênio deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde.







#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA serão alocados recursos no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), assim discriminado:

a) R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pelo CONCEDENTE;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os recursos a serem repassados pelo CONCEDENTE, serão depositados, integralmente, na conta bancária nº. 3932-5, agência nº. 0154-6, Caixa Econômica Federal, vinculada ao CONVÊNIO DE SAÍDA, indicada pela CONVENIENTE na Caracterização da Proposta do Plano de Trabalho, em 1 (uma) única parcela, ou em quantas parcelas estiverem previstas no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A liberação de recursos pela CONCEDENTE ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso e da legislação eleitoral, bem como a verificação da efetiva disponibilidade financeira e da adimplência e regularidade da CONVENIENTE, conforme art. 35 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Os recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas neste instrumento e no Plano de Trabalho, devendo a movimentação financeira ser realizada conforme subitem “j”, item II, da Cláusula Terceira, observadas as vedações do art. 35 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e as exigências dos arts. 44 a 47 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Havendo mais de uma liberação, a comprovação de que os recursos anteriormente repassados foram rigorosamente aplicados no objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA deverá ocorrer como condição para liberação das parcelas subsequentes, conforme disposto nos arts. 39 e 40 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, não isentando a CONVENIENTE da obrigação de efetuar a prestação de contas final, após o término da execução do objeto, no mesmo prazo e condições estipuladas na Cláusula Sétima.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros a serem repassados pela CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária nº. 4291.10.301.237.4391.0001-445042-01-10.8 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e 4291.10.301.237.4388.0001-445042-01-10.1 no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), consignada no Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais para o presente exercício.







## **CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A CONVENIENTE apresentará à CONCEDENTE, até o décimo dia do mês subsequente ao primeiro semestre de vigência, relatório de monitoramento do CONVÊNIO DE SAÍDA para demonstrar o cumprimento do cronograma e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, conforme regras definidas no art. 36 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONCEDENTE deverá orientar, acompanhar e fiscalizar a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, analisando os relatórios de monitoramento e as prestações de contas parciais e efetuando vistorias conforme arts. 39 a 42 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, com vistas a assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a suspender a liberação quando verificadas impropriedades, bem como notificar a CONVENIENTE para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Os servidores da CONCEDENTE, seus parceiros e representantes do sistema de controle interno estadual terão acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** A CONCEDENTE poderá assumir a responsabilidade sobre a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA para evitar a descontinuidade de seu objeto, no caso de paralisação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A CONVENIENTE apresentará à CONCEDENTE prestação de contas:

a) **PARCIAL:** quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, sendo que a liberação da terceira e seguintes ficará condicionada à apresentação e/ou aprovação das contas referentes às parcelas anteriores, nos termos dos arts. 39, 40 e 41 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;

b) **FINAL:** até 90 (noventa) dias após o término da vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com os arts. 54 a 64 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, com o Decreto Estadual nº 46.830, de 14 de setembro de 2015, e com os arts. 55 a 66 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, atendendo às instruções da CONCEDENTE.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** As prestações de contas serão constituídas pela documentação listada nos arts. 55 a 58 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.







**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** As despesas serão comprovadas mediante encaminhamento, à CONCEDENTE, de documentos originais fiscais ou equivalentes, em primeira via ou documento equivalente, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da CONVENIENTE, devidamente identificados com referência ao nome do CONCEDENTE e ao número do CONVÊNIO DE SAÍDA, observado os § 1º do art. 55 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e o art. 46 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Cabe à CONCEDENTE e, se extinto, a seu sucessor, promover a conferência da documentação apresentada, adotar as medidas administrativas internas, notificar a CONVENIENTE para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos e emitir pareceres técnico e financeiro, aprovando, com ou sem ressalvas, ou reprovando a prestação de contas, bem como promover o arquivamento dos processos, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** Se verificadas, a qualquer tempo, omissão no dever de prestar contas parcial ou impropriedades na execução do CONVÊNIO DE SAÍDA vigente, a CONCEDENTE suspenderá a liberação dos recursos e notificará a CONVENIENTE, fixando o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do CONCEDENTE, para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades, sob pena de rescisão unilateral e instauração de tomada de contas especial e demais medidas cabíveis.

**SUBCLÁUSULA SEXTA:** Constatadas quaisquer irregularidades após a análise da prestação de contas final, a CONCEDENTE notificará a CONVENIENTE, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento da notificação, para saneamento das irregularidades ou devolução dos recursos, atualizados nos termos do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, sob pena de inscrição no Sistema Integrado da Administração Financeira – SIAFI/MG.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA:** A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado ou a reprovação da prestação de contas, em sede de Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias – PACE – Parcerias – observados o Decreto Estadual nº 46.830/2015, o § 9º do art. 61 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e os arts. 62 e 63 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, determinará as seguintes providências, por parte do CONCEDENTE:

- a) registrar a inadimplência no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI-MG –, se não tiver sido registrada anteriormente;
- b) inscrever o responsável pela causa da não aprovação da prestação de contas ou por sua omissão em conta de controle “Diversos Responsáveis em Apuração” no valor correspondente ao dano;
- c) baixar o registro contábil da parceria;







- d) encaminhar os autos à autoridade administrativa competente para instauração de tomada de contas especial; e
- e) o encaminhamento da cópia dos autos à Advocacia-Geral do Estado - AGE, na hipótese de ressarcimento ao erário, para as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará por 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da data de sua publicação, computando-se, neste prazo, o previsto para execução do objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo a vigência ser prorrogada observado o procedimento constante da Cláusula Nona.

### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes e celebração de termo aditivo, sendo vedada a alteração que resulte na modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A proposta de alteração deverá ser registrada pela CONVENIENTE no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais – SIGCON-MG – Módulo Saída **com antecedência mínima de 45 (trinta) dias do término da vigência**, levando-se em conta o tempo necessário para análises e decisão da CONCEDENTE.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A proposta de alteração deverá ser formalizada e justificada, bem como observar os requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos arts. 51 a 53 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 48 a 54 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** A CONCEDENTE prorrogará de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante justificativa formalizada no SIGCON-MG – Módulo Saída, nos casos de atraso na liberação de recursos ou na execução, limitada a prorrogação ao exato período verificado ou previsão estimada de atraso.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Quando a proposta de alteração para ampliação do objeto for apresentada após a conclusão de sua execução, nos termos do § 2º do art. 53 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, o aditamento estará limitado ao valor da economia alcançada, vedada a adição de novos recursos financeiros.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** A alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA relacionada exclusivamente a dotação orçamentária, aos membros da equipe executora, à conta bancária específica, à duração das etapas e à adequação do demonstrativo de recursos, não poderá acarretar a modificação da data de término da vigência, do valor, do objeto e do núcleo da finalidade, dispensando a formalização do termo aditivo, sendo necessário o registro no SIGCON-MG – Módulo Saída.







### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Os partícipes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui motivo para rescisão unilateral a critério da CONCEDENTE, observado o art. 66 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, as seguintes situações:

- a) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção insanável de informação em documento apresentado ao CAGEC ou na celebração do CONVÊNIO DE SAÍDA;
- b) a inadimplência pela CONVENIENTE de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) o não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, sem prévia autorização da CONCEDENTE, ainda que em caráter de emergência;
- d) a aplicação financeira dos recursos em desacordo com o disposto no art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- e) a utilização dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA em finalidade distinta ou para uso pessoal a qualquer título;
- f) a falta de apresentação de contas, nos prazos estabelecidos, ou a não aprovação da prestação de contas parcial;
- g) a verificação de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado pela CONCEDENTE;
- h) a não resolução de eventual condição suspensiva no prazo definido na Cláusula Décima Segunda, Subcláusula Terceira.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Em qualquer das hipóteses de denúncia ou rescisão, ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao prazo em que tenham participado do CONVÊNIO DE SAÍDA.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser devolvidos aos partícipes, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, independentemente da data em que foram aportados pelas partes, observado o § 6º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE DOS BENS E DO DIREITO AUTORAL

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio destinam-se ao uso exclusivo da CONVENIENTE, para atendimento à comunidade e pessoas beneficiadas, sendo vedada a sua utilização para uso pessoal a qualquer título.







**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio incorporam-se automaticamente ao patrimônio da CONVENIENTE após a aprovação da prestação de contas final.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** É vedado ao CONVENIENTE transferir o domínio do bem imóvel ou móvel permanente adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA até a aprovação da prestação de contas final.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** A transferência do domínio do bem depende de vinculação à mesma finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA, de formalização de instrumento jurídico próprio pela CONVENIENTE e de observância da legislação que rege a matéria. A transferência de domínio de bem móvel permanente em período inferior a cinco anos após a aprovação da prestação de contas, bem como de bem imóvel a qualquer tempo, depende, ainda, de autorização prévia da CONCEDENTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Verificado o desvio de finalidade ou o uso pessoal, os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio deverão ser revertidos ao patrimônio da CONCEDENTE.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** O Estado de Minas Gerais será considerado coautor do programa, projeto ou atividade objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, para fins de definição dos direitos autorais, de imagem e da propriedade, inclusive intelectual, dos dados gerados e dos produtos desenvolvidos na execução do convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

O CONVÊNIO DE SAÍDA com Plano de Trabalho aprovado com ressalva técnica e/ou jurídica terá sua eficácia suspensa até que o CONVENIENTE apresente a documentação técnica e/ou jurídica relacionada nos pareceres respectivos.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A eficácia do CONVÊNIO DE SAÍDA, inclusive a liberação de recursos, somente ocorrerá após a resolução das pendências pelo CONVENIENTE, que deverá ser atestada pelas áreas técnica e jurídica da CONCEDENTE.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O CONCEDENTE, após certificar o cumprimento das ressalvas técnica e/ou jurídica, inicialmente apontadas, emitirá ofício comunicando a CONVENIENTE sobre o término da condição suspensiva, liberando o repasse de recursos.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** A resolução da condição suspensiva deverá ocorrer no prazo máximo de 120 dias, contados a partir da publicação do CONVÊNIO DE SAÍDA; sob pena de rescisão, cabendo à CONCEDENTE acompanhar o cumprimento deste prazo.







ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



**SUBCLÁUSULA QUARTA:** O CONVENIENTE, desde já e por este instrumento, reconhece que o não cumprimento das exigências relativas à análise técnica e/ou jurídica implicará, caso não seja equacionada, na rescisão unilateral de pleno direito do presente instrumento no interesse da CONCEDENTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, a CONCEDENTE providenciará a publicação do seu extrato no Órgão Oficial Minas Gerais, em consonância com as normas estatuídas no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 30 do Decreto Estadual nº 46.319/2013.

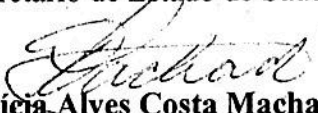
### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte – MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

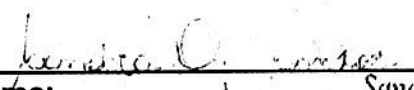
Belo Horizonte, 21 de Setembro de 2015.

  
**Fausto Pereira dos Santos**  
Secretário de Estado de Saúde

  
**Patricia Alves Costa Machado**  
Presidente da Irmandade de Nossa Senhora das Graças

### TESTEMUNHAS:

  
**Nome:** Joseane Simão de Freitas  
**CPF:** CPF 079.815.356-25 - MG 15.063.930  
**Endereço:** Rod. Prefeito Américo Gianetti, s/nº  
Serra Verde

  
**Nome:** Sandra Oliveira Santos  
**CPF:** CPF 079.815.356-25 - MG 15.063.930  
**Endereço:** Rod. Prefeito Américo Gianetti, s/nº  
Serra Verde





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

| ANEXO IV<br>EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA          |                       |                                                                      | N.º DO CONVÊNIO:<br>1321003230/2015 |
|----------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| CONVENIENTE: IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS |                       |                                                                      | CNPJ: 24.993.560/0001-52            |
| RECEITA                                            | Valor                 | DESPESA                                                              | Valor em R\$                        |
| Saldo Anterior                                     | R\$ 0,00              | > Despesas realizadas, conforme relação de pagamentos (Anexo III)    | R\$ 548.400,00                      |
| Recursos Recebidos                                 | R\$ 600.000,00        | > Retirada indevida Caixa Econômica Federal (justificativa em anexo) | R\$ 68.000,00                       |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                | R\$ 20.728,93         | > Tarifas Bancárias                                                  | R\$ 887,60                          |
| Recursos Próprios - Contrapartida                  | R\$ 0,00              | > Saldo (recolhido / a recolher)                                     | R\$ 4.433,90                        |
| Devolução de Tarifas                               | R\$ 992,57            |                                                                      |                                     |
| <b>TOTAL</b>                                       | <b>R\$ 621.721,50</b> | <b>TOTAL</b>                                                         | <b>R\$ 621.721,50</b>               |

**ASSINATURAS**

Local e Data: Sete Lagoas, 16 de julho de 2018.

AMANDA PATRICIA SANTOS DINIZ  
Nome / Assinatura do  
Responsável pelo Preenchimento

104.086.436-84  
MASP / CPF / CRC

HEBER HENRIQUE CAMPOS MOREIRA  
Nome / Assinatura do  
Titular do Conveniente

652.965.246-91  
MASP / CPF / CRC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
DCEE  
3ª CFE  
Fls. 104





13/11/2017

Inte\_rnet::Ba.n:King---CAIXA

# CAIXA

## Extrato por período

Cliente: IRMANDADE NSA SRA DAS GRACAS

Conta: 0154 / 003 / 00003932-5

Data: 13/11/2017 - 16:03

Mês: Outubro/2017

Período: 1 - 31

CONVENIO 3230/2015



### Extrato

| Data Mov.  | Nr. Doc. | Histórico                         | Valor       | Saldo       |
|------------|----------|-----------------------------------|-------------|-------------|
|            | 000000   | SALDO ANTERIOR                    | 0,00        | 19,57 C     |
| 03/10/2017 | 014402   | TEV MESM T                        | 68.000,00 D | 67.980,43 D |
| 03/10/2017 | 727220   | RESG AUTOM <i>CONTA APLICAÇÃO</i> | 68.000,00 C | 19,57 C     |
| 25/10/2017 | 000000   | MANUT CTA                         | 42,00 D     | 22,43 D     |
| 25/10/2017 | 727220   | RESG AUTOM                        | 22,43 C     | 0,00 C      |

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104





**CAIXA****Extrato Fundo de Investimento**  
Para simples verificação

|                                    |                |                  |                       |
|------------------------------------|----------------|------------------|-----------------------|
| Nome da Agência<br>SETE LAGOAS, MG | Código<br>0154 | Operação<br>5901 | Emissão<br>12/12/2017 |
|------------------------------------|----------------|------------------|-----------------------|

|                                              |                                     |                                              |
|----------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------|
| Fundo<br>CAIXA FIC GIRO EMPRESAS RF REF DI L | CNPJ do Fundo<br>16.916.063/0001-22 | Início das Atividades do Fundo<br>27/03/2013 |
|----------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------|

**Rentabilidade do Fundo**

|           |           |                         |                     |                     |
|-----------|-----------|-------------------------|---------------------|---------------------|
| No Mês(%) | No Ano(%) | Nos Últimos 12 Meses(%) | Cota em: 29/09/2017 | Cota em: 31/10/2017 |
| 0,6204    | 8,4769    | 10,7545                 | 1,620491            | 1,630545            |

**Administradora**

|                                 |                                                       |                                              |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Nome<br>Caixa Econômica Federal | Endereço<br>SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF | CNPJ da Administradora<br>00.360.305/0001-04 |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------|

|                                      |                                |                                  |                    |                |
|--------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|--------------------|----------------|
| Cliente <b>CONVENIO 3230/2015</b>    | CPF/CNPJ<br>24.993.560/0001-52 | Conta Corrente<br>003.00003932-5 | Mês/Ano<br>10/2017 | Folha<br>01/01 |
| Nome<br>IRMANDADE NSA SRA DAS GRACAS |                                |                                  |                    |                |
| Análise do Perfil do Investidor      |                                | Data da Avaliação                |                    |                |

**Resumo da Movimentação**

| Histórico                  | Valor em R\$ | Qtde de Cotas |
|----------------------------|--------------|---------------|
| Saldo Anterior             | 71.872,71C   | 44.352,428141 |
| aplicações                 | 0,00         | 0,000000      |
| Resgates                   | 68.022,43D   | 41.951,358783 |
| Rendimento Bruto no Mês    | 64,77C       |               |
| IRRF                       | 0,00         |               |
| IOF                        | 0,00         |               |
| Taxa de Saída              | 0,00         |               |
| Saldo Bruto*               | 3.915,05C    | 2.401,069358  |
| Resgate Bruto em Trânsito* | 0,00         |               |

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

| Data    | Histórico | Valor R\$  | Qtde de Cotas |
|---------|-----------|------------|---------------|
| 03 / 10 | RESGATE   | 68.000,00D | 41.937,587453 |
|         | IRRF      | 0,00       |               |
|         | IOF       | 0,00       |               |
| 25 / 10 | RESGATE   | 22,43D     | 13,771329     |
|         | IRRF      | 0,00       |               |
|         | IOF       | 0,00       |               |

**Dados de Tributação**Rendimento Base  
0,00IRRF  
0,00**Informações ao Cotista**

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

|                                                                                |                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SAC:<br>0800 726 0101                                                          | Endereço para Correspondência:<br>Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001                                                                               |
| Ouvidoria:<br>0800 725 7474                                                    | Endereço Eletrônico:<br><a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a> |
| Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a> |                                                                                                                                                                 |





**HOSPITAL**  
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CONVÊNIO 3230/2015

**Nota Explicativa**



No dia 03/10/2017 foi identificada a retirada do valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) da conta corrente nº 3932-5 valor este referente ao saldo remanescente da conta de aplicação. Esclarecemos que este valor foi retirado indevidamente pela Caixa Econômica Federal uma vez que a movimentação realizada não foi solicitada tão pouco autorizada pela Irmandade.

Foi solicitado à Caixa Econômica Federal a devolução do valor, porém o mesmo havia sido utilizado para cobrir o saldo negativo de outra conta corrente da Irmandade, o que impossibilitou a devolução.







SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS  
**DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL**

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZLANDIA  
Endereço: FELIZLANDIA, MG

UF: MG Telefone: (31) 3333-3333

Vencimento: 24/07/2018  
Tipo: 3  
Valor: R\$ 1.830,67  
Código de Verificação: 85620000018 5 30670213180 7 72412120078 1 68722110429 0  
Data de Emissão: 24/07/2018  
Nº de Protocolo: 1200746372713

| Descrição                                            | Documento Original | Valor Referencial | Valor em R\$    |
|------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|-----------------|
| Contribuição Estadual de Saúde                       |                    |                   | 1.250,00        |
| Contribuição Estadual de Saúde - Conveniente Proprio |                    |                   | 1.830,67        |
| <b>TOTAL</b>                                         |                    |                   | <b>1.830,67</b> |

CONVENIO 1205/2014

Em caso de dúvida quanto ao DAE procure a(o) FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE  
Pague nos bancos: BRADESUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, MERCANTIL DO BRASIL, SANTANDER, VICTOR  
Pague também nos correspondentes bancários: Agência Lufkin, MercBB e Banco Postal  
O Caixa, este documento não será recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digital  
Linha Digital: 85620000018 5 30670213180 7 72412120078 1 68722110429 0

|            |              |     |          |
|------------|--------------|-----|----------|
| Assinatura | <b>TOTAL</b> | R\$ | 1.830,67 |
|------------|--------------|-----|----------|



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS  
**DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL**

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZLANDIA  
Endereço: FELIZLANDIA, MG

UF: MG Telefone: (31) 3333-3333

Vencimento: 24/07/2018  
Tipo: 3  
Valor: R\$ 1.830,67  
Código de Verificação: 85620000018 5 30670213180 7 72412120078 1 68722110429 0  
Data de Emissão: 24/07/2018  
Nº de Protocolo: 1200746372713

|              |                     |
|--------------|---------------------|
| Assinatura   | R\$                 |
| Assinatura   | R\$                 |
| Assinatura   | R\$                 |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 1.830,67</b> |

Fluxo 1 - Via Contribuinte

Fluxo 2 - Via Banco







Nome:

FUNDACAO BENJAMIM GUIMARAES

Endereço:

Município:

BELO HORIZONTE

UF:

MG

**Telefono**

**Histórico:**

Órgão: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

Serviço: DEVOLUCOES SALDOS DE CONVENIOS - REC TESOIRO

## Receita

258-4 FUNDO ESTADUAL SAUDE - REC TESOIRO

### Documento Origem

Periodo Referência

18 a 31/07/2018

**Vencimento**

31/12/2018

**Valor**

**4.758,00**

TOTAL

**4.758,00**

**Informações Complementares:**

DEVOLUÇÃO SALDO CONVÊNIO 964/2013

Em caso de dúvida quanto ao DAE procure a(o) **FUNDO ESTADUAL DE SAUDE**

**Pague nos bancos:** BRADESCO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MERCANTIL DO BRASIL - SANTANDER - SICOOB

**Pague também nos correspondentes bancários:** Agências Lotéricas; MaisBB e Banco Postal

**Sr. Caixa, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável.**

**Linha Digitável:** 85650000047 1 58000213181 2 23112110078 9 43752970429 2

### Autenticação

**TOTAL**

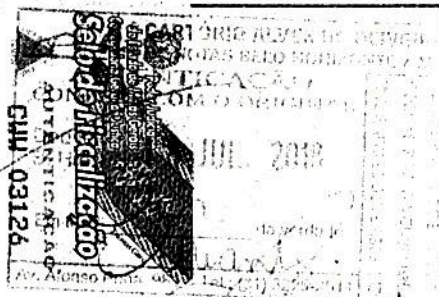
RS

4.75€

MOD.06.01.11

2100921007 1002007 020500 10

4 758.00001005







**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Superintendência Regional de Saúde de Sete Lagoas

OF.SRS-SL Nº 74/2018

CORREIOS

Sete Lagoas, 21 de novembro de 2018.



Prezados,

Com vistas a atender as demandas decorrentes do Plano Anual de Fiscalização desse egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2018, no que se refere a descrição das ações/critérios que são adotados por esta Superintendência Regional de Sete Lagoas para acompanhamento e fiscalização da execução do Convênio nº 1321003230/2015 celebrado com a Secretaria de Estado de Saúde e município de Sete Lagoas, tecemos as seguintes considerações:

- Foi evidenciado durante a execução do convênio em questão depósito no dia 29/11/2016, o valor de R\$ 29.986,17, tal valor foi depositado erroneamente e refere-se ao Atendimento Médico Hospitalar;
- Foi feita a devida correção, conforme Nota Explicativa que foi anexada ao processo de prestação de contas;
- Houve resgate do saldo do convênio no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) para pagamento de despesas não previstas no plano de trabalho, posteriormente, houve a devolução através de DAE para os cofres públicos do Estado do valor devidamente corrigido;
- Foi emitido Parecer Técnico pelo Núcleo de Redes de Atenção à Saúde, onde conclui-se que "O conveniente executou o previsto no plano de trabalho, ademais, o objetivo do convênio e o alcance social foram cumpridos;
- Diante do exposto, foi elaborado **Solicitação de Autorização para Baixa Contábil** da prestação de contas do convênio em questão, junto a Diretoria de Prestação de Contas SES/MG, devido ao fato da entidade ter sanado as inconformidades que estavam em desacordo com os Decretos Estaduais em vigor.

Certos de termos atendidos a demanda deste egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que ainda julgarem necessários.

  
Jean Carlos dos Santos Barrado

Superintendente Regional de Saúde de Sete Lagoas  
Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Aos Auditores

Sérgio Urbano Resende e Maria dos Anjos Alves Diniz Anastácio  
Equipe de Auditoria- Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.





